


DELIBERAÇÃO

3.2 – SUSPENSÃO PARCIAL DO PU DA CORRELHÃ E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** propor à Assembleia Municipal a suspensão parcial do Plano de Urbanização da Correlhã e o consequente estabelecimento de medidas preventivas, para o pedido de regularização da alteração de estabelecimento industrial Tipo 3, apresentado por Agrolima – Comércio de Máquinas Agrícolas e Industriais Lda., no âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas instruído pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e das conclusões da ata da conferência decisória, em cumprimento do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 128º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, de acordo com a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Estudos e Planeamento, Eng.º Rogério Pereira, a 3 de outubro de 2018, a qual fica a fazer parte integrante da presente.

Reunião de Câmara Municipal de 29 de outubro de 2018.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,



Sofia Velho/Dra.

3.2

Parecer:

Despacho:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Cf. ... S. J. ...

17.10.18

DATA: 03/10/2018

DE: Chefe da DEP

PARA: Sr^a. Presidente

CC:

ASSUNTO: Suspensão parcial do PU da Correlhã e estabelecimento de medidas preventivas

Informação:

Considerando o disposto no Decreto-Lei N.º. 165/2014, de 5 de novembro e na Portaria 68/2015, de 9 de março que institui um regime excecional e transitório de regularização aplicável às atividades económicas, incluindo a exploração de pedreiras.

Considerando o conteúdo ata da Conferência Decisória, nos termos do Artigo 9º, do Decreto-Lei N.º. 165/2014, de 5 de novembro, relativa ao pedido de regularização da alteração de estabelecimento industrial – *Agrolima – Comercio de Máquinas Agrícolas e Industriais Lda.*

Submete-se à consideração superior, a proposta de suspensão parcial do Plano de Urbanização da Correlhã e o conseqüente estabelecimento de medidas preventivas, para o pedido regularização da alteração de estabelecimento industrial Tipo 3

Esta suspensão parcial do PU e o estabelecimento de medidas preventivas decorre no âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE) instruído pelo Decreto-Lei N.º. 165/2014 de 5 de novembro e das conclusões da ata da Conferência Decisória, que determinam:

“A Câmara Municipal, tendo em consideração o interesse publico da atividade compromete-se a promover a alteração do PU da Correlhã, nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei n.º. 165/2014, de 5 de novembro e do artigo 118º do Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio, ao nível do respetivo Regulamento...”

A suspensão parcial do PU é limitada à área identificada na planta anexa, e implica o estabelecimento das seguintes medidas preventivas.

Artigo 1º
Objetivos, âmbito material e temporal

1 – Por motivos da suspensão do PU na área de incidência das operações urbanísticas a legalizar no âmbito do RERAE, são estabelecidas medidas preventivas destinadas a assegurar a viabilização da regularização dos estabelecimentos industriais a regularizar.

2 – Na área objeto de medidas preventivas ficam proibidas todas as operações urbanísticas e demais ações que não tenham por objeto a regularização das atividades a que se refere o número anterior, nos termos aprovados em conferência decisória.

3 - A presente suspensão do PU e da vigência das medidas preventivas caduca com a entrada em vigor da alteração ou revisão que resulta da aplicação do RERAE (DL 165/2014).

4 – A suspensão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 – No caso em apreço prevê-se a suspensão da aplicação das seguintes normas do regulamento do PU da Correlhã:

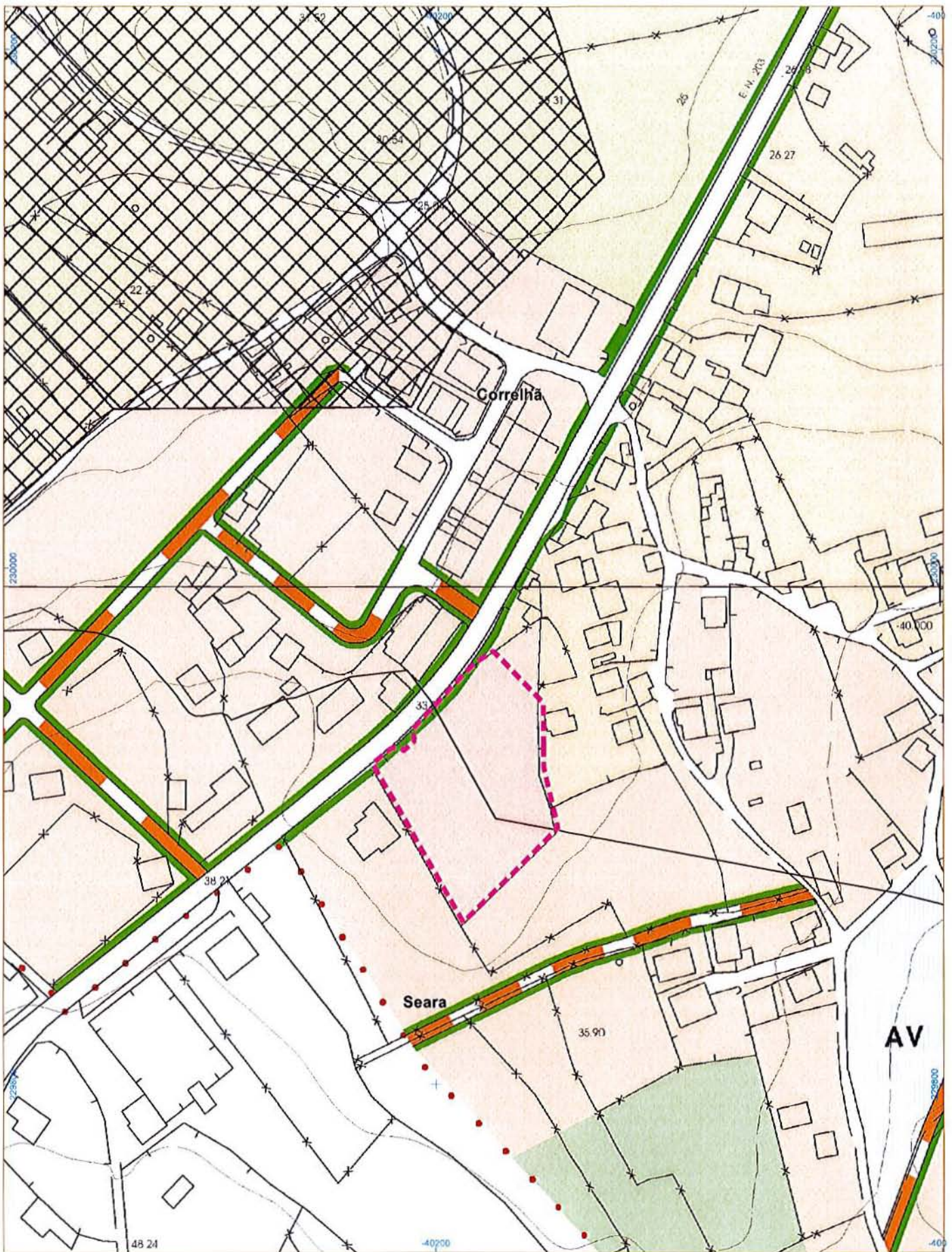
- N.º 2 do artigo 16.º
- Alíneas a), b) e g) do n.º 2 do artigo 26.º

A referida alteração ao Regulamento do PU da Correlhã não está sujeita a avaliação ambiental por nos termos do n.º 4 do artigo 12.º do RERAE por não se enquadrar nas situações previstas no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/20007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 5 de maio.

À Consideração Superior
Rogério Pereira

Em anexo: Extrato da Planta de Ordenamento com a delimitação da área a sujeitar a medidas preventivas; Extrato da Planta de Condicionantes com a delimitação da área a sujeitar a medidas preventivas.





MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Praça da República - 4990-062 Ponte de Lima - Tel. 258 900 400 - Fax. 258 900 424
 web: www.cm-pontedelima.pt mail: geral@cm-pontedelima.pt



DEP - Divisão de Estudos e Planeamento (SIG - Sistemas de Informação Geográfica)


SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CORRELHÃ

Rua/Lugar: Rua da Parafeta da Seara

Freguesia: Seara e Correlhã

Descrição:

PU da Correlhã - Zonamento
 Localização da área objeto de suspensão

 Área de Intervenção

Escala 1:2000



SISTEMA DE COORDENADAS:
 PT-TM36-ETRS89 - European Terrestrial Reference System 1989



Data:




18/12/2015

Desenho N.º: 01



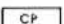
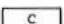



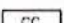

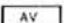


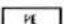
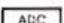
LEGENDA

ESPAÇO URBANO

Área Residencial

-  Habitação Dispersa (Tipo 1)
-  Consolidar (Tipo 2)
-  Estruturar (Tipo 3)

Área de Equipamentos de Utilização Colectiva

-  **Existente**
-  Junta de Freguesia
-  Centro Paroquial e Social
-  Cemitério
-  Campo de Jogos
-  Área de Lazer
-  **Proposta**
-  Centro Cultural
-  Edifício Sede das Associações Recreativas e Culturais
-  Área Verde / Jardim
-  Ampliação do Cemitério
-  Escola EB 1/2/3
-  Parque Etnográfico
-  Área Desportiva e Cultural

ESPAÇO NATURAL E CULTURAL

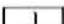
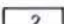





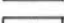
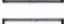
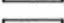
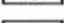
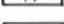
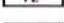
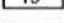
-  Área de Protecção Natural
-  Área de Protecção Agrícola
-  Área Agro-florestal
-  Floresta de Protecção
-  Árvores de Enquadramento

Área Cultural



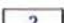

-  Igreja de Nossa Senhora da Boa Morte
-  Cruzeiro
-  Capela de Santo Abdão da Correlhã

Propostas para Classificação


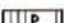
Valores Arquitectónicos

-  Ponte Medieval
-  Via Romana-Medieval
-  Igreja Paroquial da Correlhã
-  Capela de S. João e Cruzeiro
-  Capela de N.º Sr.ª da Conceição
-  Quinta da Torre e Capela de S.º António
-  Capela de S. Francisco
-  Capela de S. Tiago
-  Quinta da Anta e Capela de S. Caetano
-  Capela do Coração de Maria e conjunto adjacente
-  Casa do Beato Francisco Pacheco
-  Conjunto Habitacional de Arquitectura Popular
-  Conjunto Habitacional de Arquitectura Popular
-  Conjunto Habitacional de Arquitectura Popular


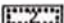
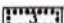
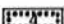
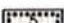
Valores Arqueológicos

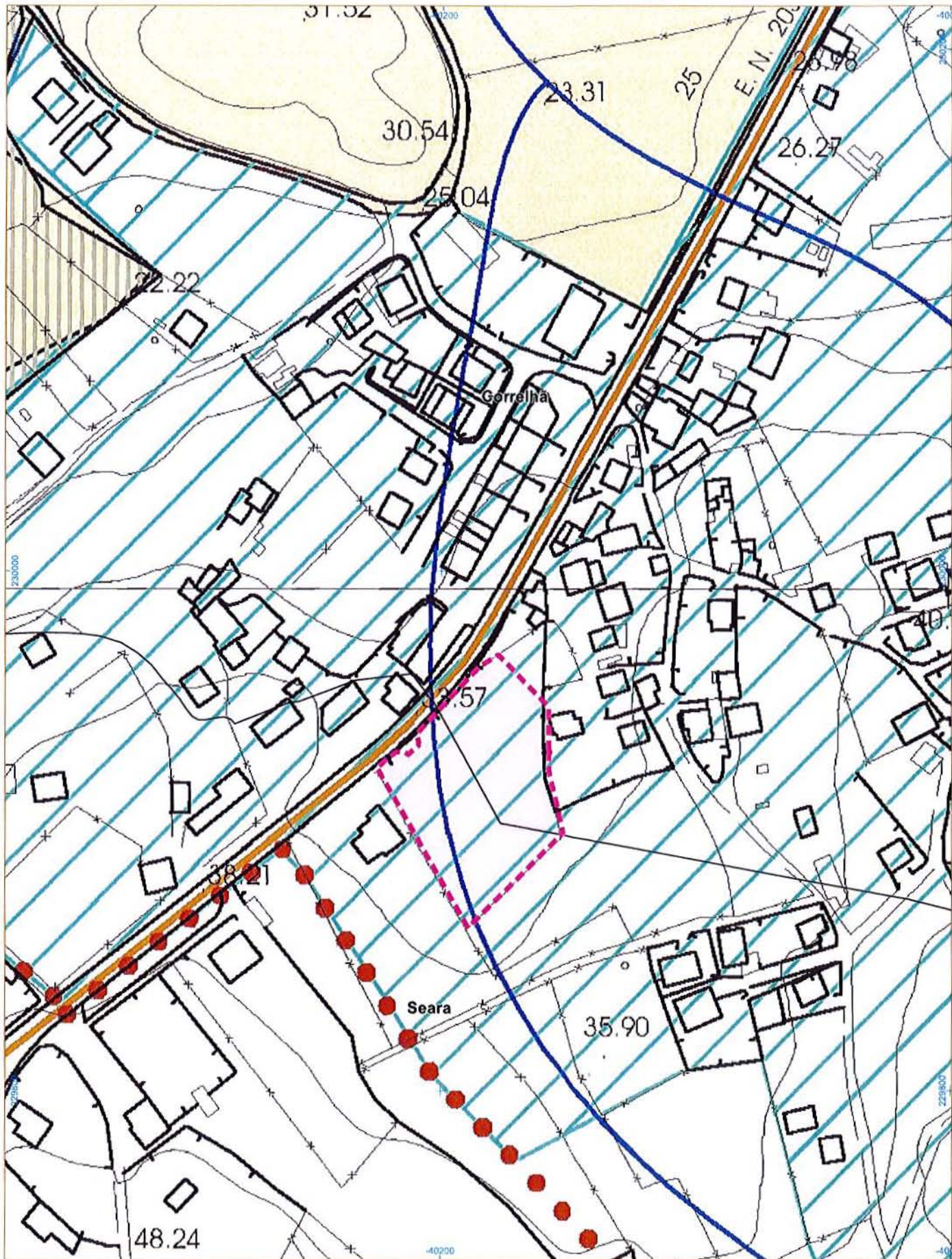
-  Área de Protecção
-  Castro do Elrado
-  Castro de N.º Sr.ª da Conceição
-  Vestígios Romanos e Medievais
-  Vestígios Romanos
-  Povoados Tardo-Romano de Vilarinho

ESPAÇO CANAL

-  Rede Viária Existente
- Rede Viária Proposta**
-  Vias Distribuidoras
-  Vias Distribuidoras Locais
-  Largos Sujeitos a Reformulação
-  Praças

UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO

-  Parque da Boa Morte (UOPG 1)
-  Área Central (UOPG 2)
-  Parque Empresarial (UOPG 3)
-  Caminho de Santiago (UOPG 4)
-  Habitação a Custos Controlados (UOPG 5)



MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Praça da República - 4990-062 Ponte de Lima - Tel. 258 900 400 - Fax. 258 900 424
 web: www.cm-pontedelima.pt mail: geral@cm-pontedelima.pt



DEP - Divisão de Estudos e Planeamento (SIG - Sistemas de Informação Geográfica)



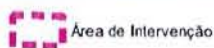
SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CORRELHÃ

Rua/Lugar: Rua de Paracelada Seara

Freguesia: Seara e Correlhã

Descrição:

PU da Correlhã - Condicionantes
 Localização da área objeto de suspensão



Escala 1:2000



SISTEMA DE COORDENADAS:
 PT-TM06/ETRS89 - European Terrestrial Reference System 1989





Data:




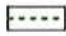

Desenho N.º: 02

LEGENDA

PROTECÇÃO DO AMBIENTE URBANO

-  Zonas Sensíveis
-  Zonas Mistas


PROTECÇÃO DA PAISAGEM E RECURSOS NATURAIS

-  Linhas e Cursos de Água
-  Reserva Agrícola Nacional (RAN)
-  Reserva Ecológica Nacional (REN)
-  Rede Natura 2000
-  Leito de Cheia do rio Lima

PROTECÇÃO DO PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL

IMÓVEIS E CONJUNTOS CLASSIFICADOS DE INTERESSE PÚBLICO

1 - Igreja de Nossa Senhora da Boa Morte


 Limite da Zona de Protecção

 Área Vedada à Construção

2 - Cruzeiro

 Limite da Zona de Protecção

3 - Capela de Santo Abdão da Correlhã

 Limite da Zona de Protecção

PROTECÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES

EQUIPAMENTOS

ESCOLAS

1 - Escola Primária


2 - Escola Primária

OUTROS


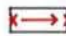

 Marco Geodésico Senhora da Boa Morte

PROTECÇÃO DE INFRA - ESTRUTURAS

REDE VIÁRIA

-  Estrada Regional 203
-  Estrada Municipal 536

REDE ELÉCTRICA

-  Rede de Alta Tensão
-  Rede de Média Tensão
-  Posto de Transformação

Parecer:

Despacho:

DATA: 03/10/2018	DE: Chefe da DEP
	PARA: Sr ^a . Presidente
	CC:
	ASSUNTO: Abertura do Procedimento de alteração do PU da Correlhã nos termos do artigo 118.º do assunto RJIGT (Dec. Lei n.º 80/2015, de 14 de maio)

Informação:

Considerando o disposto no Decreto-Lei Nº. 165/2014 de 5 de novembro e na Portaria 68/2015 de 9 de março que estabelece, com caráter extraordinário, o regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo.

Considerando o conteúdo ata da Conferência Decisória, nos termos do Artigo 9º, do Decreto-Lei Nº. 165/2014, de 5 de novembro, relativa ao pedido de regularização de estabelecimento industrial – Tipo 3, no qual é requerente AGROLIMA – Comércio de Máquinas Agrícolas e Industriais Lda..

Submete-se à consideração superior, a abertura do processo de alteração do regulamento do Plano de Urbanização da Correlhã e o conseqüente estabelecimento de medidas preventivas, para o pedido regularização da alteração do estabelecimento industrial.

Enquadramento Legal de Alteração ao Plano

A alteração do Plano de Urbanização da Correlhã, doravante designado PU enquadra-se no artigo 118º, do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (também designado, por Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), com a especificidade do nº. 2, do artigo 12º. Do Decreto-Lei nº. 165/2014, de 5 de novembro.

Proposta de Alteração ao PU da Correlhã

A introdução no Regulamento de um novo artigo 15º A- "Regularizações no âmbito do RERA" As operações urbanísticas que se enquadrem no regime extraordinário de regularização de atividades económicas e tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada tomada em conferência decisória, podem ficar dispensadas do cumprimento parcial ou integral das prescrições do PU que lhe sejam aplicáveis, nos termos definidos nas atas das conferências decisórias.

Deste modo propõe-se:

- Iniciar o procedimento de alteração do PU de acordo com o artigo 118.º do RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio) seguindo os procedimentos legais do RJIGT, nomeadamente o estabelecido no artigo 119.º;
- Que para a Participação Pública, prevista nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), seja estabelecido o período de 15 dias úteis contados a partir da publicação, no Diário da República, da deliberação camarária;
- Estabelecer o prazo de 6 meses para a elaboração da alteração.

Dispensa de AAE

A referida alteração não está sujeita a avaliação ambiental uma vez que nos termos do n.º 4, do artigo 12º do RERAE não se enquadra nas situações previstas no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º. 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º. 58/2011, de 5 de maio.

À Consideração Superior
Rogério Pereira



D E S P A C H O

*Concomitante
do c.º 1.º da DEP*

*Para o processo de moroso
com a informação no c.º 1.º
da DEP. 05/09/2018*

Processo nº: 219/16 Data de Entrada: QUATRO de ABRIL de 2018
 Requerimento nº: 1507/18

Requerente Principal: AGROLIMA, COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS, LDA
 Localização da Obra: RUA DA PARADELA DA SEARA N. 59 - SEARA

I N F O R M A Ç Ã O T É C N I C A

Na sequência da Decisão Favorável Condicionada tomada em Conferencia Decisória realizada no dia 04 de setembro de 2018, nos termos do artigo 9º do RERAE, relativa à regularização do estabelecimento industrial de que é proprietária a firma "AGROLIMA", deve ser remetida cópia da respetiva Ata para a DEP para o efeito de promover as alterações aos PMOT referidas na mesma, e à firma requerente para conhecimento e devidos efeitos.

*À Consideração Superior,

*De-se conhecimento da
informação técnica e da ata
da Conferencia Decisória
ao Requerente.*

O Técnico

(NUNO LABOREIRO MEIRA DE AMORIM)

05/09/2018

Handwritten signature and initials: 126 TD, W, M.

Regime Extraordinário de Regularização de Actividades Económicas (RERAE) estabelecido pelo Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de Novembro, alterado pela Lei nº 21/2016, de 19 de Julho

Pedido de regularização de estabelecimento Industrial - Tipo 3

Requerente: Agrolima, Comércio de Máquinas Agrícolas e Industriais Lda

Entidade coordenadora : Câmara Municipal de Ponte de Lima

ATA DE CONFERÊNCIA DECISÓRIA

Nos termos do Artigo 9º do RERAE

04 de Setembro de 2018 – 15,30 horas

LOCAL: CCDR-N, Porto

PROCESSO nº - 219/2016

ENTIDADES CONVOCADAS - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte- (CCDRN)

I. Pedido de regularização

Estabelecimento Industrial	AGROLIMA – Comércio de Máquinas Agrícolas e Industriais Lda
Localização	Rua da Paradela da Seara nº 59, Seara; Ponte de Lima
Actividade Desenvolvida CAE:	28300 – Fabricação de máquinas e de tratores para a agricultura, pecuária e silvicultura; 28920 – Fabricação de máquinas para as indústrias extrativas e para a construção.
Áreas a Regularizar	Área total do terreno: 4.634,00 m ² Área total da construção: 1.766,00 m ² Área da ampliação a regularizar: 575,00 m ²

II. **Apreciação do pedido de regularização**
nos termos do artigo 10º do RERAE

ENTIDADES INTERVENIENTES	REPRESENTANTE MANDATADO
Câmara Municipal de Ponte de Lima	Eng. Vasco Ferraz – vereador Eng. Nuno Laboreiro Meira de Amorim
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte	Arq.ta Graça Reis
APA /ARHN–Agencia Portuguesa do Ambiente/ Administração da Região Hidrográfica do Norte, IP	Declara não se justificar emitir parecer por não haver afetação de Área de Domínio Hídrico, cfr.ofício anexo, abaixo referido. Mais informa, por contacto telefónico, não se justificar ser convocada.
A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte pronunciou-se através do seguinte ofício, que se encontra junto ao processo:	OF_DPGU_GR_11566/2016 RERAE - 178/2016 ; de 24-08-2017 Proc. 219/16
A Câmara Municipal pronunciou-se através dos seguintes ofícios, que se encontram juntos ao processo:	nº 10845/2016 , de 19-12-2016, nº 46/2017 , de 04-01-2017 e nº 989/2017 , de 27-01-2017
A Agencia Portuguesa do Ambiente pronunciou-se através do seguinte ofício, que se encontra junto ao processo e que segue em anexo:	ARHN.DRHL.01451.2016 S035663-2018 , de 29-06-2018
Ponderação Nos termos do nº3 do Artigo 10º do RERAE	
i) Desconformidades da instalação industrial com os instrumentos de gestão territorial, servidões administrativas e restrições de utilidade	



ly
M.
127
FD

pública, previstos no P.U. da Correlhã:

Nº 2 do artigo 16º e alíneas a), b), c), e g) do nº 2 do artigo 26º, do Regulamento do PU da Correlhã;

Planta de condicionantes do PU da Correlhã : o local da pretensão interfere com domínio hídrico (leito e margens)

Condicionante de REN : o local da pretensão interfere com solos da REN na tipologia "leitosa do curso de Água".

ii) Impactes da instalação em matéria de gestão ambiental, medidas e procedimentos a adotar:

A actividade industrial deve ser desenvolvida de acordo com as regras e princípios estabelecidos no Sistema de Indústria Responsável, aprovado pelo Decreto-Lei nº 169/2012 de 1 de Agosto, com a redacção do Decreto-Lei nº 75/2015, de 11 de Maio, deverão ainda ser cumpridas as condicionantes constantes das licenças de que a empresa seja titular.

iii) Necessidade da manutenção, alteração ou ampliação por motivos de interesse económico e social:

A empresa está instalada neste local desde 2002, com a actividade comercial de máquinas agrícolas e industriais; Desde 2011 também com a actividade de fabrico de máquinas; Actualmente emprega 13 trabalhadores; As actividades exercidas são o fabrico de vários tipos de alfaias agrícolas, de baldes para escavadoras e engates rápidos para as mesmas.

iv) Custos económicos, sociais e ambientais da desactivação do estabelecimento:

A desativação do estabelecimento industrial representaria o desemprego da totalidade dos trabalhadores.

A facturação da empresa foi de 1.641.880,34 € em 2013 e de 1.771.250,70 € em 2014.

V) Ausência de soluções alternativas

A empresa não tem possibilidade de desactivar a actividade no local onde se

encontra instalada dado que todo o investimento necessário às actividades foi efectuado e perspectiva a aquisição de equipamento mais moderno destinado à actividade de fabrico.

VI) Impossibilidade ou excessiva onerosidade da deslocalização do actual estabelecimento

A desactivação da parte industrial no espaço onde se encontra instalada implicaria, para além da perda do investimento em máquinas e ferramentas já efectuado, o despedimento do trabalhadores afectos a essa actividade e a deslocalização para outro local com capacidade construtiva implicaria custos incomportáveis com a perda do valor dos investimentos já realizados e com os que seriam necessários realizar com essa deslocalização.

QUESTÕES COMPLEMENTARES

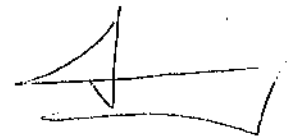
Procedimentos de fiscalização e/ou contraordenacionais (conforme nº2 do Artigo 2º da Portaria 68/2015, de 09 de Março)

Foi apresentado na Câmara Municipal em 26-02-20016 um processo de obras, Proc.nº 25/2016, para legalização das obras de ampliação executadas, que não se encontra aprovado aguardando a conclusão do pedido de regularização ao abrigo do RERAE, em curso.

III. Apreciação e ponderação do Pedido de Regularização – Posição das entidades consultadas sobre o processo

Nos termos do Artigo 10º do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de Novembro, procedeu-se à ponderação da regularização do estabelecimento industrial;

A) Adequação dos instrumentos de gestão Territorial, nos termos do Artigo 118º do RJIGT (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de Maio), com as especificidades do nº2 do Artigo 12º do Decreto-Lei nº 165/2014, de 05 de Novembro



ly
M.
128
FD

B) Alteração do Regulamento do PU.

A Câmara Municipal, tendo em consideração o interesse público da actividade, compromete-se a promover a alteração do PU da Correlhã, nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei 165/2014, de 5 de novembro, e do artigo 118º do DL80/2015, de 14 de maio, ao nível do respectivo Regulamento, mediante introdução do seguinte artigo :

Artigo 15º-A – Regularizações no Âmbito do RERAE (DL 165/14):

As operações urbanísticas que se enquadrem no regime extraordinário de regularização de atividades económicas e tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada tomada em conferência decisória, podem ficar dispensadas do cumprimento, parcial ou integral, das Prescrições do PU que lhe sejam aplicáveis, nos termos definidos nas actas das conferências decisórias.

C) Normas do Plano que não se aplicam à prtensão, em sede de licenciamento:

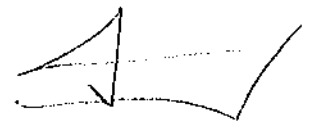
- Nº 2 do artigo 16º que refere: A construção de edifícios exclusivamente não residenciais, para utilização de actividades económicas, tem como limite de área de implantação 300 metros.”; O Edifício a legalizar tem uma área de implantação de 1.497,00 m², sendo 922,00 m² da parte já licenciada e 575,00m² da parte ampliada, a legalizar;

- Alíneas a), b) c) e g) do nº 2 do artigo 26º do mesmo Regulamento;

E) Suspensão dos instrumentos de Gestão Territorial, nos termos do Artigo 12º do Decreto-Lei nº 165/2014, de 05 de Novembro e do RJIGT (Decreto-Lei 80/2015 - Suspensão do PU:

Caso a alteração ao regulamento não se processe no Prazo estabelecido para atribuição do título de exploração ou de exercício de actividade, são suspensas,





ly
M.
129
FD

H) Dispensa de AAE

A referida alteração ao Regulamento do PU da Correlhã não está sujeita a avaliação ambiental por, nos termos do nº4 do artigo 12º do RERAE por não se enquadrar nas situações previstas no nº1 do artigo 4º do D.L nº 232/2007, de 15 de Junho, alterado pelo DL nº 58/2011, de 5 de Maio.

IV. Deliberação Final

- Câmara Municipal de Ponte de Lima:

. Parecer Favorável

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

. Parecer favorável condicionado à promoção da correção material da carta da REN nos termos do artigo 19º do regime jurídico da REN, mediante instrução do respetivo pedido pelo município, tendo em conta o teor da informação transmitida pela APA/ARHN de que não se verifica no local, a afetação do domínio hídrico associada a qualquer curso de água e nem de servidão administrativa a que se refere o artigo 21º da Lei nº 54/2005.

V. Título de exploração ou de exercício

Nos termos do artigo 15º do RERAE

1. Na sequência da decisão favorável condicionada, atendendo ao disposto no número 1 do artigo 15º do RERAE, é fixado um prazo com o limite máximo de dois anos a contar do pedido de regularização, até ao termo do qual o requerente deve iniciar o procedimento aplicável ao abrigo dos regimes legais sectoriais com vista à obtenção do título de exercício da atividade.

2. Nos termos do nº 6 do artigo 15.º do RERAE, a emissão do Título de exploração do estabelecimento industrial, depende do cumprimento das condições estabelecidas na deliberação constantes da presente ata.

3. Por fim importa precisar que as operações urbanísticas admitidas e necessárias ao licenciamento das actividades a que se refere o RERA E e que tenham obtido decisão favorável ou deliberação favorável condicionada na conferência decisória prevista no mesmo, não dispensam o cumprimento da restante legislação em vigor.

4. Os officios da Câmara Municipal da CCDRN e da APA / ARH-N, atrás identificados, as informações técnicas prestadas e extratos das plantas do PDM e do PU com a localização do estabelecimento a regularizar, encontram-se junto ao processo camarário nº 219/2016.

Os presentes,

Câmara Municipal de Ponte de Lima:

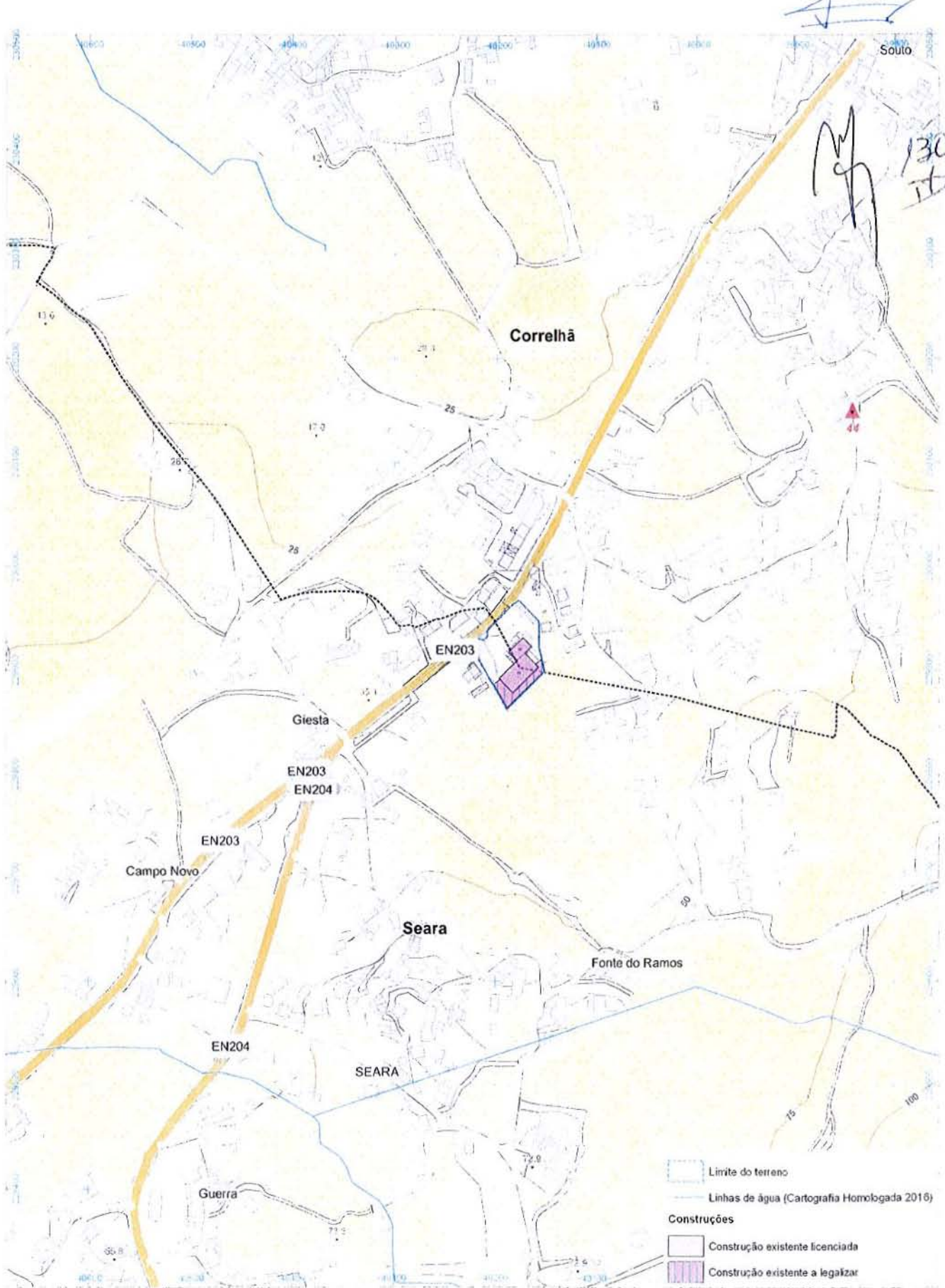
Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, Eng.º; Nuno Laboreiro Meira de Amorim,



Eng.º

Comissão de Coordenação Regional e Desenvolvimento Regional do

Norte:

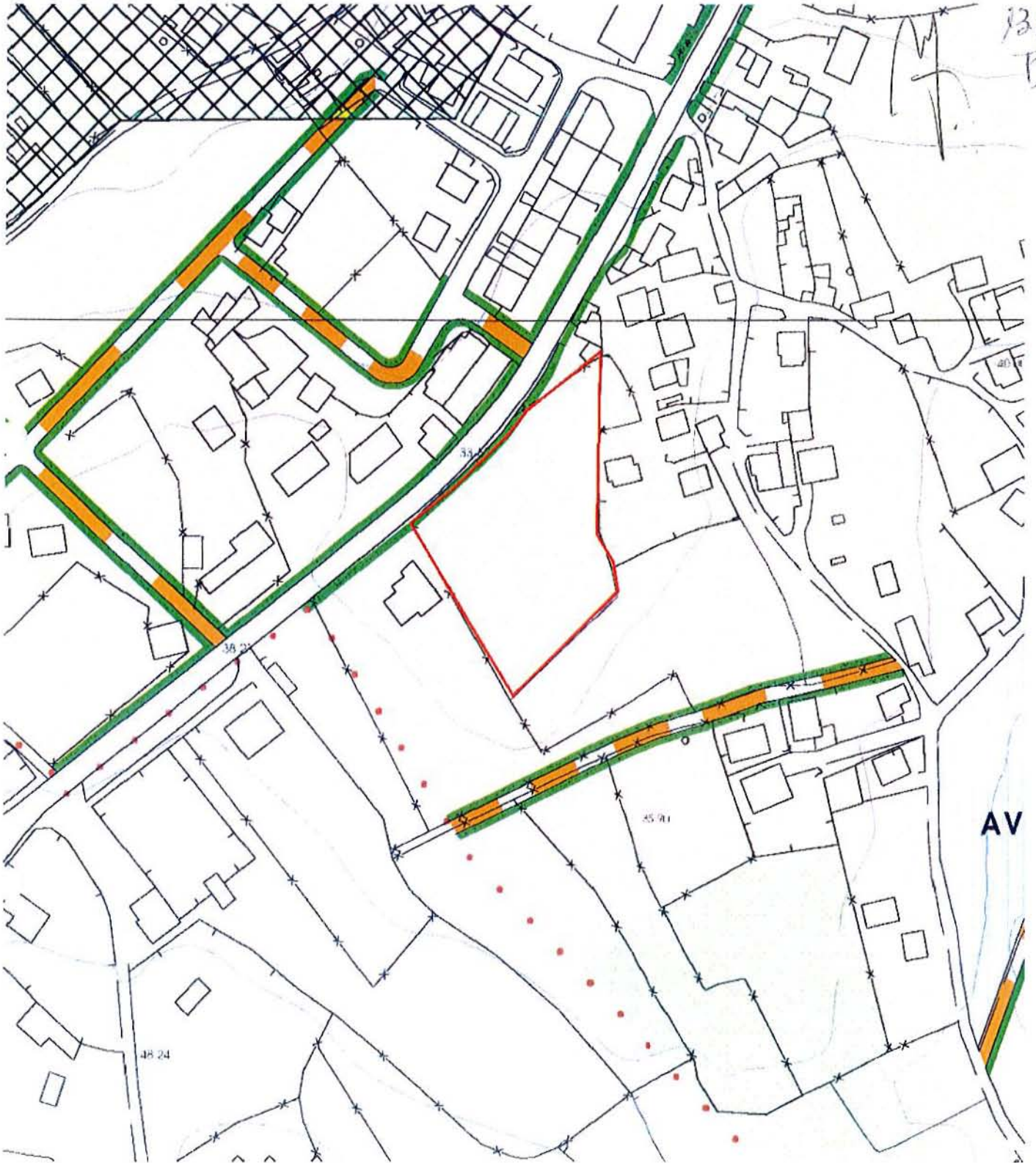
Arq.º



MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA			
DUPITIS - Direção de Planeamento e Ordenamento do Território - Sistema de Informação Geográfica			
IDENTIFICAÇÃO DE LINHA DE ÁGUA			
Roa/Lugar: Rue da Parada da Seara		Freguesia: Seara e Correlhã	
Descrição:		PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	
		Localização da intervenção	
		Escala: 1:5.000	
		SISTEMA DE COORDENAÇÃO: PT4326 (EN2003) - Base Geográfica Nacional de 2014	
		Data: 10/10/2016 Documento: 01	

Planta do PU da Correlhã
Zonamento

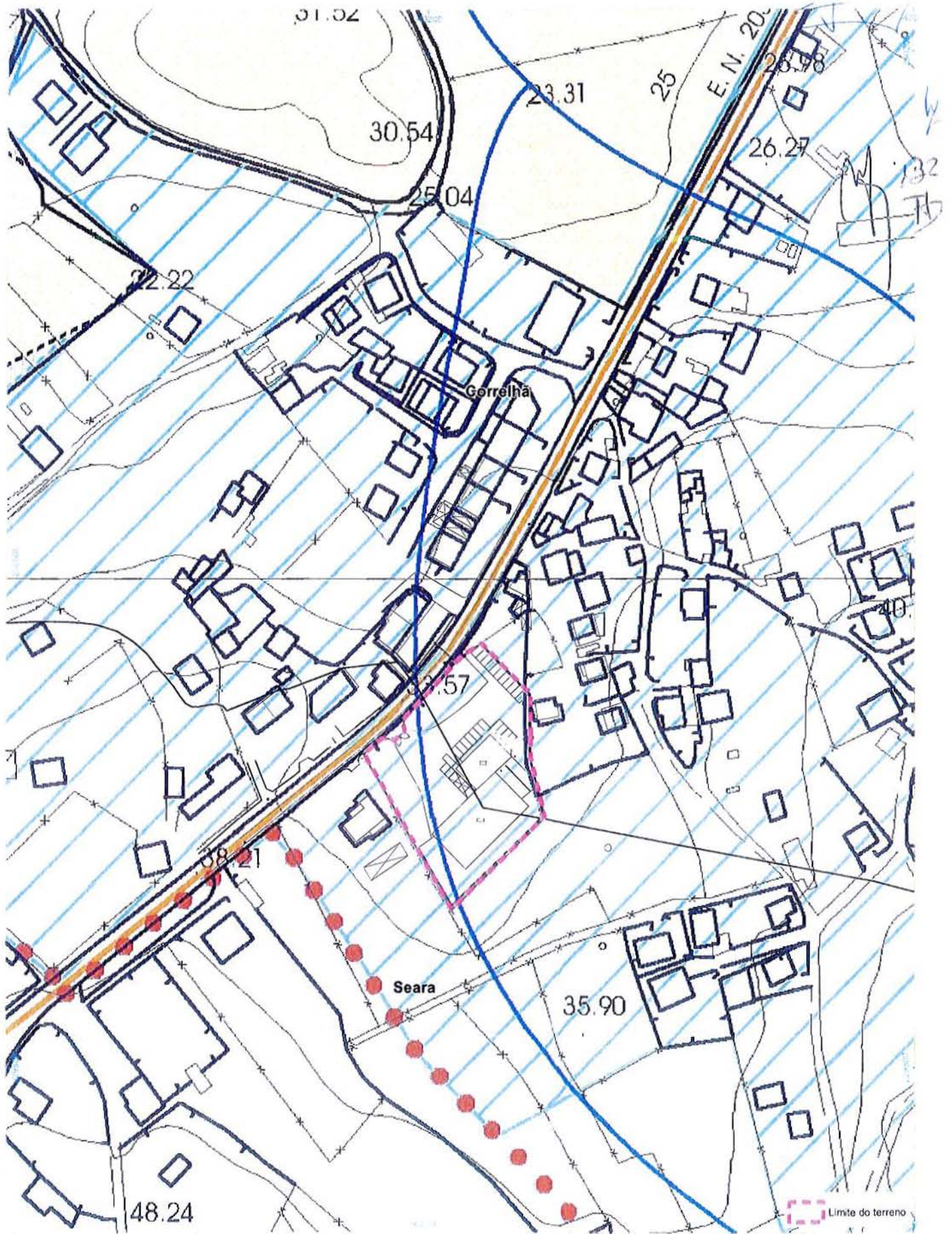
131
TB





Autenticação: _____ Nº Doc: _____
03 09 018
[Signature]

Nome:	BI:	Data:
Rua/Lugar:	NIF:	Página:3
Freguesia:	Telemóvel:	
N.º Policia:	E-mail:	

15



MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA		 	
DEP - Divisão de Estudos e Planeamento (SIG - Sistemas de Informação Geográfica)		Escala 1:2000	
IDENTIFICAÇÃO DE LINHA DE ÁGUA		SISTEMA DE COORDENADAS	
Rua/Lugar: Rua da Parada da Seara	Freguesia: Seara e Corvelha	PT-TUD5-EUR830 - European Terrestrial Reference System 1979	
Descrição:	PI de Corvelha - Curva esquerda	Orla:	Desenho N.º: 04
	Localização da Intervenção		



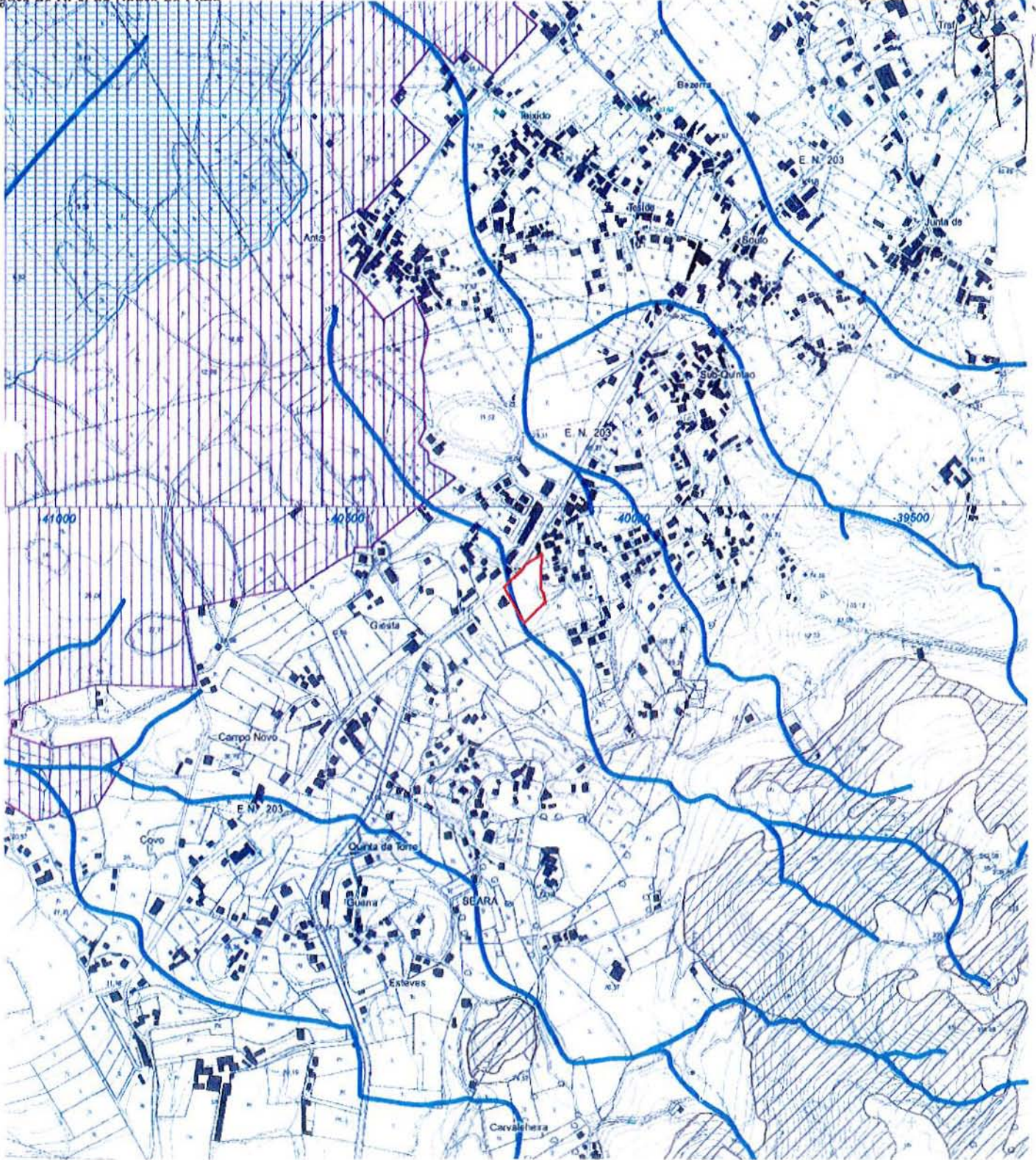
Praça da República
4990-062 Ponte de Lima
www.cm-pontedelima.pt

PONTE DE LIMA

Tel: +351 258 300 400
pca@cm-pontedelima.pt

REN - Reserva Ecológica Nacional

Planta do REN de Ponte de Lima



B3
75



Escola



SISTEMA DE COORDENADAS
PT-TM2019/3, SRS - WGS84, Ferramentas Nacionais 4983

Autenticação:

Nº Doc

03 09 018

[Handwritten signature]

Nome:	BI:	Data:
Rua/Lugar:	NIF:	Página:7
Freguesia	Telemóvel:	
N.º Policia:	E-mail:	

(17)

Declaração

Maria Cristina Torres de Eckenroth Guimarães Ramos Moreira, Diretora de Serviços de Ordenamento do Território da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - CCDR-N, nos termos do Despacho 12838/2016, de 2016/10/25, declara que constitui seu representante a Arq.^a Maria da Graça Reis, Técnico Superior da CCDR-N, portador do cartão de cidadão n.º 05060456, para representar esta entidade na conferência decisória do(s) requerente(s):

- Agrolima, Comércio de Máquinas Agrícolas e Industriais Lda

a realizar pelas 15:30h, do dia 04/09/2018, nas instalações da CCDR-N, em Rua D. Estefânia, 251, Porto, conferindo-lhe poderes legais para decisão do processo, ao abrigo do Decreto-Lei 165/2016, de 5 de Novembro, Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas – RERAE.

Porto, 27 de agosto de 2018

A Diretora de Serviços de Ordenamento do Território



Cristina Guimarães



Município de Ponte de Lima

Ano de 2016

Processo N.º 219

ASSUNTO

pedido de regularização de atividade económica

Atte: Agalima - Comércio de Máquinas Agrícolas e Industriais, Lda

Sede: Rua da Bradela da Seivã, n.º 59 - Seivã

Local: O mesmo

4

PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÓMICA
(nos termos do artigo 5.º do DL 165/2014 de 05/11)

CÂMARA MUNICIPAL DE P. LIMA
ENTRADAS
Requerimentos / Obras
N.º 2189 Em: 20/05/2016

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima

219

Elisabete R

AGROLIMA – COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS LDA,* com sede na Rua de Paradela da Seara, n.º 59, freguesia de Seara, concelho de Ponte de Lima, 4990 – 755 Seara, representada pelo sócio gerente, Carlos Manuel Mendes Henriques, contribuinte n.º 163 378 100, com Cartão de Cidadão n.º 3988175, válido até 21/09/2019, residente na Rua de Paradela da Seara, n.º 59, freguesia de Seara, 4990-755 Seara PTL, na qualidade de arrendatária, do prédio urbano n.º 359, sito na Rua da Paradela da Seara, n.º 59, freguesia de Seara, deste concelho vem, (nos termos do artigo 5.º do DL 165/2014 de 05/11), requerer a V/Ex.ª o pedido de regularização da sua atividade económica.

Mais declaro que o estabelecimento/instalação cumpre com as condições fixadas no âmbito (artigo 2.º) do Regime de Regularização de Estabelecimentos e Explorações, aprovado pelo D.L. 165/2014 de 05 de novembro.

NIF. 505 784 718

Pede deferimento,

Ponte de Lima, 16 de maio de 2015.

O requerente,

Agrolima
Comércio de Máquinas Agrícolas
e Industriais, Lda

Rua de Paradela da Seara n.º 59
4990-755 Seara - Ponte de Lima
C.N. N.º 50

Carlos Mendes Henriques

1 - INTRODUÇÃO

Pretende-se com a presente pedido, descrever a pretensão da firma requerente no sentido de solicitar a regularização da sua atividade económica.

2 - PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO

Descrevem-se os pontos aplicáveis ao presente pedido nos termos do artigo 5.º do DL 165/2014 de 05/11.

N.º 3 DO ARTIGO 5.º DO DL 165/2014 DE 05/11

O presente pedido não implica obras de ampliação ou alteração do estabelecimento, uma vez que estas já foram efetuadas.

N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DL 165/2014 DE 05/11

Alínea a)

Junta-se em anexo fotocópia da deliberação de fundamentada do interesse público municipal.

Alíneas b); d); e) e f)

São apresentadas as respetivas plantas

Alíneas c);

Não aplicável

Alínea g)

MEMÓRIA DESCRITIVA

Generalidades

Estas instalações laboram essencialmente no fabrico e venda de máquinas agrícolas de extração de minério e construção civil com os CAE 28300 - Fabricação de máquinas e de tratores para a agricultura, pecuária e silvicultura e 28920 - Fabricação de Máquinas para as Indústrias Extrativas e para a construção.

CA
3
7

Áreas

Área total do terreno e afeta à atividade económica..... 4 634.00 m²
Área total de implantação 1 497.00 m²
Área total de construção 1 766.00 m²

Caracterização física dos edifícios

As instalações são compostas por uma nave ampla inicial, por uma zona de escritórios, vendas e pessoal, casa de guarda e pela ampliação recentemente realizada que envolve as laterais e tardoz da construção.

O edifício é essencialmente constituído por estrutura metálica, revestidas com chapa canelada na cor cinza, excetuando a zona de escritórios, instalações sanitárias onde foram construídas paredes de tijolo rebocado para melhor conforto dessas instalações.

Estacionamento

O estacionamento é efetuado no interior do prédio, possuindo vinte e nove lugares perfeitamente delimitados para utilização pública de clientes e espaço extra para estacionamento das viaturas em reparação e venda, bem como um amplo parque de manobras de veículos pesados.

O acesso é feito através da via pública (Estrada Nacional).

N.º 5 DO ARTIGO 5.º DO DL 165/2014 DE 05/11

alínea a)

O valor de produção de bens e serviços, por atividade económica desenvolvida no estabelecimento, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que aprova a Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 3 nos últimos dois anos é o seguinte:

Ano de 2013	Ano de 2014
1 641 880,34 euros	1 771 250,70 euros

alínea b)

A faturação da empresa nos últimos dois anos foi de 1 771 250,70 euros em 2014 e 1 641 880,34 euros em 2013.

CA
4
7

alínea c)

Atualmente com 13 funcionários na empresa, é sua intenção caso seja possível regularizar a indústria, expandir francamente o seu número, pois pretende inovar urgentemente o tipo de tecnologia e oferta, numa altura em que a economia nacional e principalmente a construção civil, apresentam sinais eminentes de recuperação.

Tão importante como o número dos seus efetivos atuais é também o facto de dar preferência a trabalhadores da região pela sua disponibilidade de proximidade.

alínea d)

Verificando-se uma recuperação económica da atividade na construção civil e agricultura, as perspetivas de futuro são promissoras tendo a empresa recentemente renovado e modernizado algumas máquinas para dar resposta às solicitações cada vez mais complexas.

Apresentando-se como uma das empresas mais representativas no concelho, em termos de maquinaria de apoio à atividade de extração de pedra e da agricultura, representa também um importante exportador em crescimento.

A empresa AGROLIMA, mantém-se no concelho desde a sua génese e preza por um relacionamento de proximidade e confiança com as várias empresas e particulares com que negocia. Tendo como principais parceiros entidades com consistência e segurança económica.

alínea e)

Habitualmente, empregando efetivos da região e a longo prazo, a empresa tem contribuído ao longo dos anos para a formação e permanência de mão de obra especializada no concelho.

Com a legalização deste estabelecimento, a firma AGROLIMA, espera aumentar o volume de exportação, em específico para a Europa e África, bem como o volume de negócios com outras indústrias do concelho com quem negocia, nomeadamente no fornecimento de máquinas.

Atendendo a se tratar de uma indústria localizada numa zona periférica do concelho, julga-se este fator ser de elevada relevância por contribuir para o emprego fora do centro bem como emprego indireto através de serviços prestados por outras empresas.

alínea f)

Junta-se em anexo cópia da certificação emitida pelo IAPMEI.

alínea g)

A empresa com a designação atual, opera na área de Fabricação e Venda de Máquinas agrícolas, de extração de minério e construção civil desde 2002, no entanto já tem atividade desde 1992 na mesma área em nome do seu gerente "Carlos Manuel Mendes Henriques".

Amplamente reconhecida no concelho como uma empresa em franco crescimento, tratando-se de uma das principais no seu ramo, com expansão permanente, tendo para isso o seu sócio gerente construído um pavilhão (processo de obras n.º 267/01), mas que entretanto se verificou necessário ampliar para acompanhar o crescimento da empresa.

Assim, procedeu à ampliação de 575,00m² do edifício para poder satisfazer as necessidades de laboração, pretendendo a sua legalização logo que possível.

alínea h)

O Plano de Urbanização da Correlhã, coloca algumas condicionantes, tais como área máxima de implantação e distâncias aos terrenos vizinhos que impossibilitam a vontade da firma requerente em legalizar a sua atividade industrial.

Não se verificam servidões administrativas ou restrições de utilidade pública.

alínea i)

Não possuindo outro prédio onde desenvolver a sua atividade e caso não se viabilize a legalização das instalações, a empresa poderá estar na iminência de prescindir significativamente do número de trabalhadores, nomeadamente os que estão ligados ao fabrico de máquinas ou a sua deslocação cuja estimativa calculada segundo os valores atuais e reais de construção e aquisição de terreno numa localização semelhante à que possui será de:

Terreno 4 634,00 m ² X 50,00€/m ²	231 700, 00€
Construção 1497,00 m ² x 410,00€/m ²	613 770,00€
Total	845 470,00€

alínea j)

Os impactes desta atividade nos recursos naturais da região são praticamente nulos, uma vez que a matéria utilizada não é extraída na região e em grande parte é importada.

Os únicos recursos regionais utilizados, são apenas os recursos que qualquer empresa consome, tais como água e saneamento relacionados apenas com as instalações sanitárias.

alínea l)

Conforme se verifica na alínea anterior o impacte ambiental desta empresa é muito reduzido, já que não consome recursos da região para o fabrico, nem produz qualquer tipo de emissões atmosféricas que justifiquem medidas de mitigação.

alínea m)

Com a possibilidade de regularizar a indústria, serão adquiridos novos equipamentos de fabrico, bem como a possibilidade de constituir formandos na área.

Julga-se ser do interesse do concelho, preservar as indústrias com longo historial de emprego e bom nome na Vila de Ponte de Lima, evitando que todo o trabalho e esforço realizado por estas no alcance de mercados e emprego, sejam simplesmente perdidos, quando poderá estar ao alcance a sua manutenção.

alínea n)

É praticamente impossível quantificar de uma forma real os custos de desativação da empresa, já que esta implicaria a sua falência imediata dado o fato de esta depender destas instalações.

No entanto, mais agravante que os custos de desativação/encerramento da empresa, seria o despedimento dos 13 funcionários e carência imediata dos agregados que deles dependem.

alínea o)

Não aplicável

alínea p)

A atividade desenvolvida, não representa qualquer perigo da segurança de pessoas, ambiente e bens, relacionado com a sua natureza de produção.

Tal como indicado na alínea l), o fabrico ali realizado não produz qualquer tipo de emissões atmosféricas ou acústicas que justifiquem medidas de mitigação.

Pede deferimento,
Ponte de Lima, 16 de maio de 2015.
O sócio gerente,

Agrolima
Comércio de Máquinas Agrícolas
e Indústrias, Lda
Rua da Padela da Moura
4500-100 Beira - Ponte de Lima
Cont. N.º 505 784 718

Carlos Marques

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: AGRELA

RUA DA PARADELA DA SEARA, N.º. 59

ÁREA TOTAL: 4634 M2

ÁREA COBERTA: 1136 M2

ÁREA DESCOBERTA: 3498 M2

7
7
F
7
Fotocópias não Certificadas

MATRIZ n.º: 359 NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Armazém de rés do chão com logradouro.

O(A) Ajudante, por delegação

Maria Ines da Silva Varela

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 5 de 2002/05/06 - Hipoteca Voluntária

CAPITAL: 124.699,48 Euros

MONTANTE MÁXIMO ASSEGURADO: 161.212,74 Euros

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MUTUO DO ALTO MINHO, CRL

Morada: Rua de Aveiro, 119 - Santa Maria Maior

Localidade: Viana do Castelo

Abertura de crédito a favor de "AGROLIMA-COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS, LDA" - Agrela, Seara, Ponte de Lima, por meio de cheques, livranças, letras, empréstimos em conta corrente ou de quaisquer escritos particulares, representativos dos empréstimos que solicitar - Juro anual 4,427%, carescido de 4% na mora a título de cláusula penal; Despesas 4987,98 euros.

"Reprodução por extractação da inscrição C-2"

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a)

Maria da Graça Sousa da Silva

AP. 6 de 2003/05/27 - Hipoteca Voluntária

CAPITAL: 109.800,00 Euros

MONTANTE MÁXIMO ASSEGURADO: 139.720,50 Euros

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MUTUO DO ALTO MINHO, CRL

Morada: Rua de Aveiro, 119 - Santa Maria Maior

Localidade: Viana do Castelo

Abertura de Crédito a favor da "AGROLIMA-COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDÚSTRIAIS, LDA", Agrela, Seara, Ponte de Lima, por meio de cheques, livranças, letras, empréstimos em conta corrente ou de quaisquer escritos particulares, representativos dos empréstimos que solicitar - Juro anual de 3,75%, acrescido de 4% em caso de mora a título de cláusula penal; Despesas 4392,00 euros.

"Reprodução da inscrição C-3"

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a)
Maria da Graça Sousa da Silva

2ª Conservatória do Registo Predial de Braga
AP. 2885 de 2016/05/13 16:20:36 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2016/05/13 16:20:36 UTC

CAUSA : Doação

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

** PRISCILA FERNANDES HENRIQUES

NIF 236929879

Solteiro(a), Maior

Morada: Rua Tenente Coronel Dias Pereira nº 103, 3º centro

Localidade: Braga

** HUGO FERNANDES HENRIQUES

NIF 236929747

Solteiro(a), Maior

Morada: Rua Francisco Teixeira da Silva nº 25 - Real

Localidade: Braga

SUJEITO(S) PASSIVO(S) :

** MARIA JOSÉ AGUIAR FERNANDES

NIF 132043688

** CARLOS MANUEL MENDES HENRIQUES

NIF 163378100

O(A) Conservador(a)
Carlos Manuel Correia Vilar

2ª Conservatória do Registo Predial de Braga
AP. 2927 de 2016/05/13 16:24:13 UTC - Hipoteca Voluntária
Registado no Sistema em: 2016/05/13 16:24:13 UTC

CAPITAL: 400.000,00 Euros

MONTANTE MÁXIMO ASSEGURADO: 572.000,00 Euros

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

** CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO NOROESTE C.R.L.

NIPC 503656267

Sede: Praceta Dr. Francisco Sá Carneiro

Localidade: Barcelos

SUJEITO(S) PASSIVO(S) :

** HUGO FERNANDES HENRIQUES

NIF 236929747

** PRISCILA FERNANDES HENRIQUES

NIF 236929879

FUNDAMENTO: empréstimo concedido a "Agrolima - Comércio de Máquinas Agrícolas e Industriais
Lda" - NIPC: 505.784.718.

Juro anual de 10%, acrescido de 3% em caso de mora.

Despesas: 16.000,00 Euos.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a)
Carlos Manuel Correia Vilar

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

ORIGINAL

A indicação do NIB é da exclusiva responsabilidade do apresentante/requerente, sendo para o NIB indicado que se procederá às restituições que venham a ser devidas.

Nas restituições que venham a ser efetuadas por cheque, o mesmo deverá ser levantado até ao último dia do segundo mês seguinte àquele em que foram emitidos, sob pena de se considerar perdido a favor do Estado.

Recibo N. 3178/2016

Requisição N.º 3174 2016/05/16

Apresentante: JUVENAL DIAMANTINO ALVES COVAS

Qualidade:

NIF/NIPC:

Factos Requeridos:

Fotocópia Não Certificada em Vigor N.º927 de 2016/05/16

Ponte de Lima/Seara - Prédio N.º 54

Emolumentos

Conta N.º 3366/2016 - Fotocópia Não Certificada em Vigor N.º927 2016/05/16
16:53:37UTC

Emolumentos do Registo Predial

Artigo 2.º P. 622/2008

Alínea 7 -

3,00 €

Total Conta: 3,00 €

Total das Contas: 3,00 €

Total Preparo Pago: 0,00 €

Crédito Total Pago: 3,00 €

Resumo:

Total Contas: 3,00 €

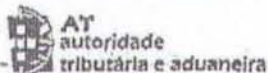
Total Recebido: 3,00 €

O Apresentante

2016/05/16

O Funcionário

2016/05/16

Bom dia, Carlos Manuel Mendes Henriques
NIF: 163378100Mensagens (<https://www.portaldasfinancas.gov.pt/pt/consultarMensagens.action>)

Indique aqui o que pretende efetuar (ex: Caderneta Predial)

[\(https://www.portaldasfinancas.gov.pt/\)](https://www.portaldasfinancas.gov.pt/)

Elementos mínimos do contrato #459842

ARMAZEM AGROLIMA

ANULAR

EDITAR (ARRENDAMENTO/EDITARELEMENTO)

ATIVO

Caraterização do contrato

Tipo	Finalidade
Arrendamento	Não Habitacional
Data de início	
2007-01-01	

Imóveis

160745-U-359
RUA DA PARADELA DA SEARA a) Retif loc cfr req 2303763, de 23-08-2015 59
4990 - 755 AGRELA

Locadores (Senhorlos)

CARLOS MANUEL MENDES HENRIQUES Quota-Parte: 1/1 NIF: 163378100

Locatários (Inquilinos)

AGROLIMA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LDA NIF: 505784718

Retenção na Fonte: Sem retenção - artigo 101.º, n.º 1, do CIRS

Renda

Valor da renda	Valor das despesas	Período de Renda
150,00€	-	Mensal

EMITIR RECIBO (ARRENDAMENTO/CR|ARRECIBO/459842)

Observações

O CONTRATO ESTÁ COM UM PERÍODO DE CARENÇA DE 2 ANOS, ACORDADO ENTRE AS PARTES, COM INÍCIO EM JANEIRO DE 2015 E TERMINA EM DEZEMBRO DE 2016, OU SEJA, DURANTE 2015 E 2016 O SENHÓRIO NÃO RECEBE RENDA.

CH
12
7

AGROLIMA – COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS LDA

Rua da Paradela da Seara, n.º 59 – Seara – Ponte de Lima

Regularização de atividade económica

Código da Certidão Permanente do Registo Comercial da Empresa

0554-0832-8031

CA
14
7



CERTIDÃO

-----DALMO MANUEL MARTINS PEREIRA, COORDENADOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PONTE DE LIMA.-----

-----CERTIFICO que na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Ponte de Lima realizada a dezanove de dezembro de dois mil e quinze, foi declarado o Interesse Público Municipal, para efeitos do artº 5º, do Decreto Lei nº 165/2014, da atividade económica desenvolvida por **Agrolima – Comércio de Máquinas Agrícolas e Industriais, Lda**, nos termos referidos na certidão emitida pela mesma Assembleia Municipal que se anexa e que faz parte integrante desta certidão.

-----DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA, VINTE E NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE-----

O COORDENADOR TÉCNICO,

Dalmo Pereira

CONTA:

Câmara - taxa.....euros 7,75 €.

(A importância acima referida foi paga na Tesouraria Municipal por meio da

Guia n. 68 em 4 / 02 / 2015.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

CÓDIGO POSTAL 4990-062

CERTIDÃO

----- PROFESSOR DOUTOR SALVATO VILA VERDE PIRES TRIGO,
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA,
CERTIFICO:-----

----- Que na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Ponte de Lima realizada a
dezanove de dezembro de dois mil e quinze.-----

---- Ponto 3. da alínea l) da Ordem de Trabalhos: Discussão e Votação da “Proposta de
reconhecimento do interesse público municipal na regularização da instalação industrial
relativa ao Processo Diversos nº 508/15, requerida por Agrolima – Comércio de Máquinas
Agrícolas e Industriais, Lda com base na alínea a) do nº 4 do art.º 5º do DL 165/2014 de 05
de novembro”; -----

----- Sujeita à votação foi aprovada por maioria, com um voto contra, e zero abstenções.
Declara-se o interesse Público Municipal, para efeito do artº5 do Decreto Lei nº 165/2014, da
atividade económica desenvolvida por Agrolima – Comércio de Máquinas Agrícolas e
Industriais, Lda, Processo Diversos nº 508/15, no pressuposto de que fiquem salvaguardados:

- a) O cumprimento da legislação laboral e das normas tuteladas pela Autoridade das Condições do Trabalho, ACT, designadamente as respeitantes a questões de higiene e segurança no trabalho;
- b) O cumprimento das leis de proteção ambiental, nomeadamente as relativas ao impacte ambiental e ao tratamento de resíduos industriais;
- c) O cumprimento das obrigações perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social;
- d) O cumprimento do Regulamento Geral e Municipal, das Edificações Urbanas.

----- Por ser verdade e me ter sido pedida passo a presente Certidão que assino e
autentico com selo branco em uso nesta Assembleia Municipal.-----

----- Paços do Concelho de Ponte de Lima, 21 de dezembro de dois mil e quinze. -----

O Presidente da Assembleia Municipal

Professor Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo

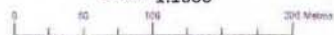


1F
7

Planta de Localização



Escala 1:1000



SISTEMA DE COORDENADAS:
PT-TM6/ETRS89 - European Terrestrial Reference System 1989

Autenticado e presente é foto: p... 8430
Divisão de obras e urbanismo da Câmara Municipal
de P. Lima... de... de... 016

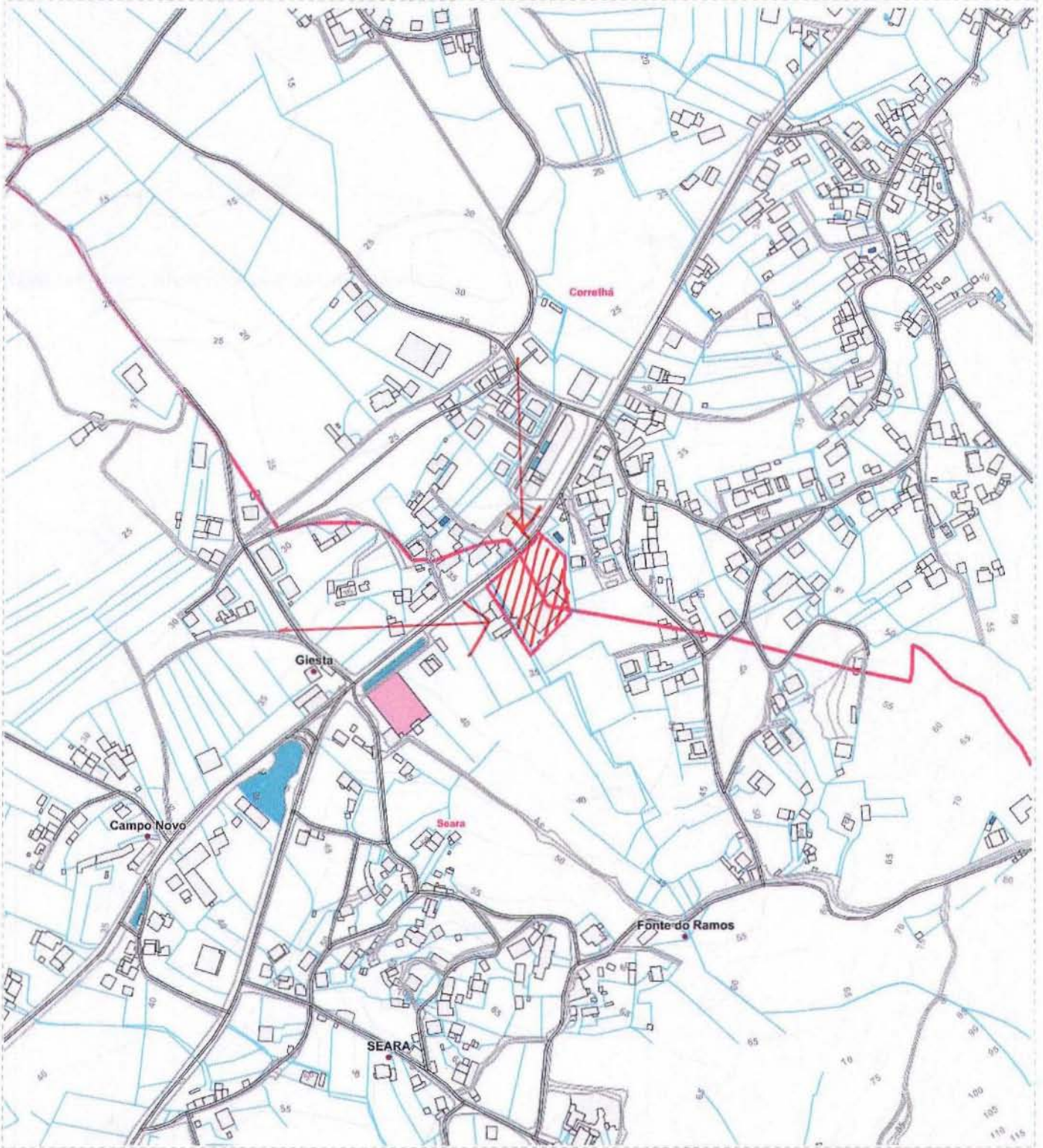
O Funcionário

[Handwritten signature]

Nome:	BI:	Data: 17/05/2016
Rua/Lugar:	NIF:	Página:
Freguesia	Telemóvel:	
N.º Policia:	E-mail:	

Handwritten signature and date:
18/7

Planta de Localização



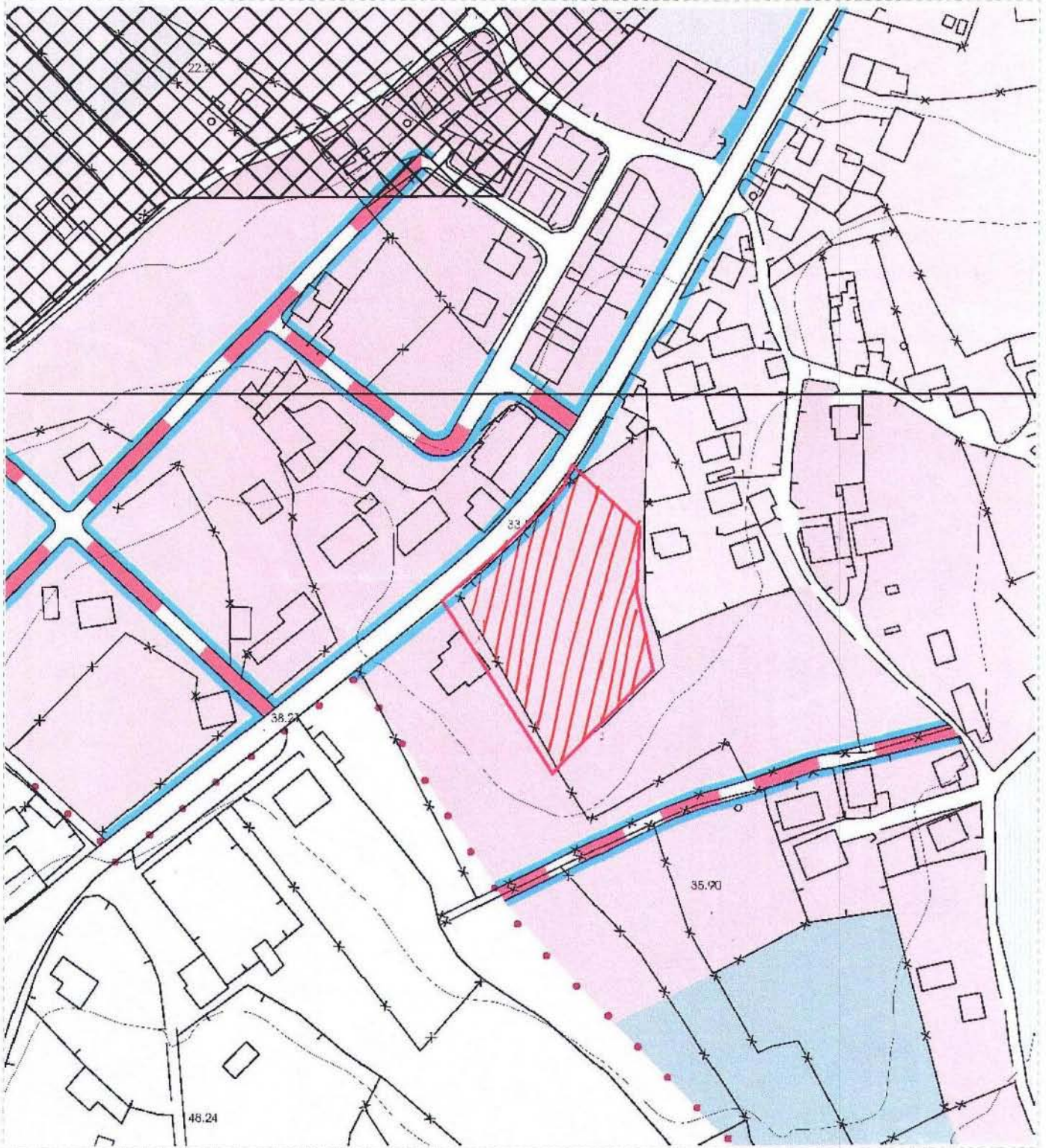
Certifico que o presente é uma cópia fiel do original
Divisão de obras e urbanismo da Câmara Municipal
de P. Lima... de ... de ...
8428

O Funcionário

Nome:	BI:	Data: 17/05/2016
Rua/Lugar:	NIF:	Página:
Freguesia	Telemóvel:	
N.º Polícia:	E-mail:	

Planta do PU da Correlhã
Zonamento

CHK
19/7



Escala

0 50 100 200 Metros

SISTEMA DE COORDENADAS
PT-TM06/ETR 805 - European Terrestrial Reference System 1989

Certifico que o presente é total e fiel cópia do original
Divisão de obras e urbanismo da Câmara Municipal
de P. Lima... *12* de *05* de *2016*

O Funcionário



Nome:
Rua/Lugar:
Freguesia
N.º Policia:

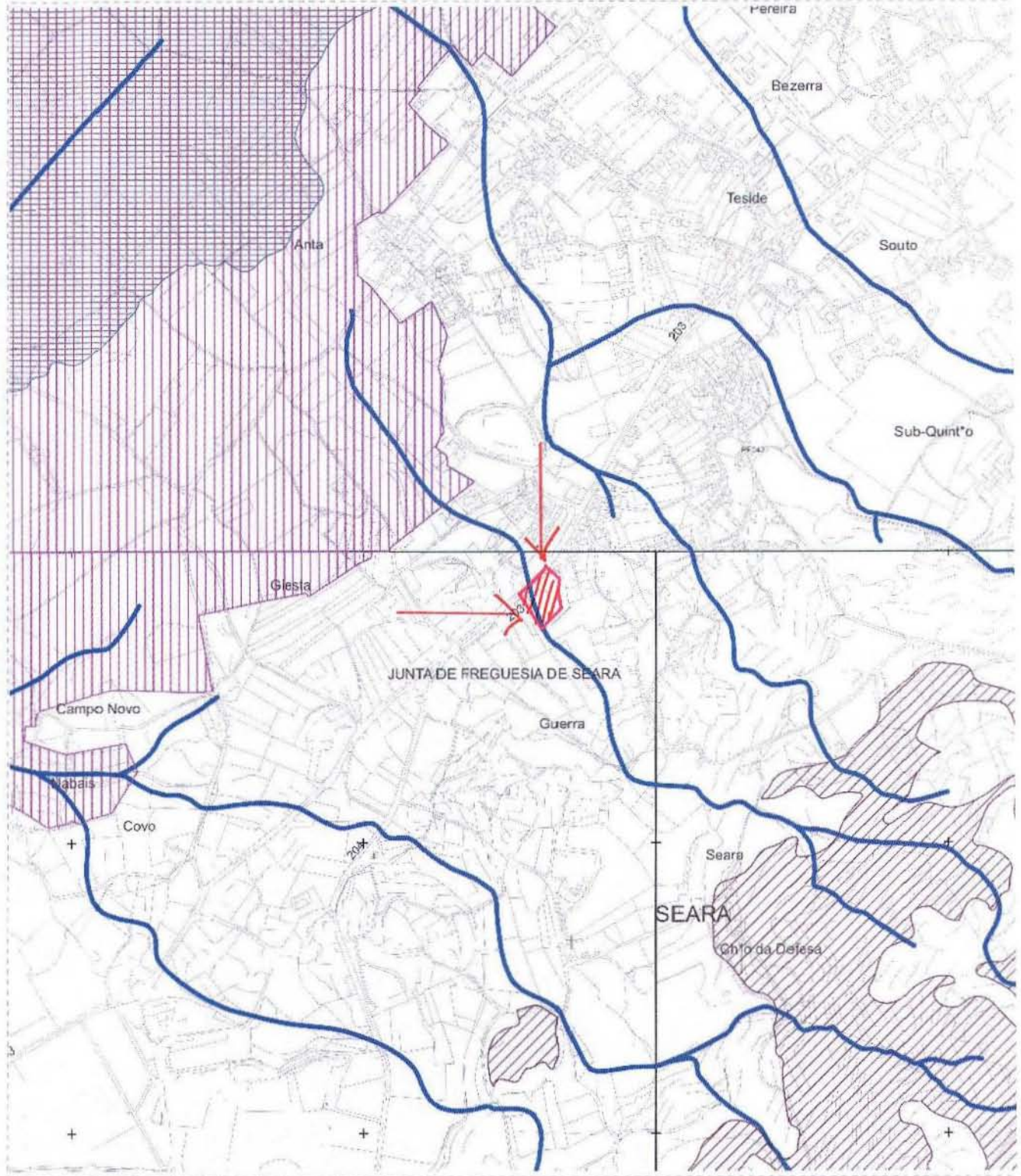
BI:
NIF:
Telemóvel:
E-mail:

Data:
Página:3



REN - Reserva Ecológica Nacional

Planta de REN de Ponte de Lima

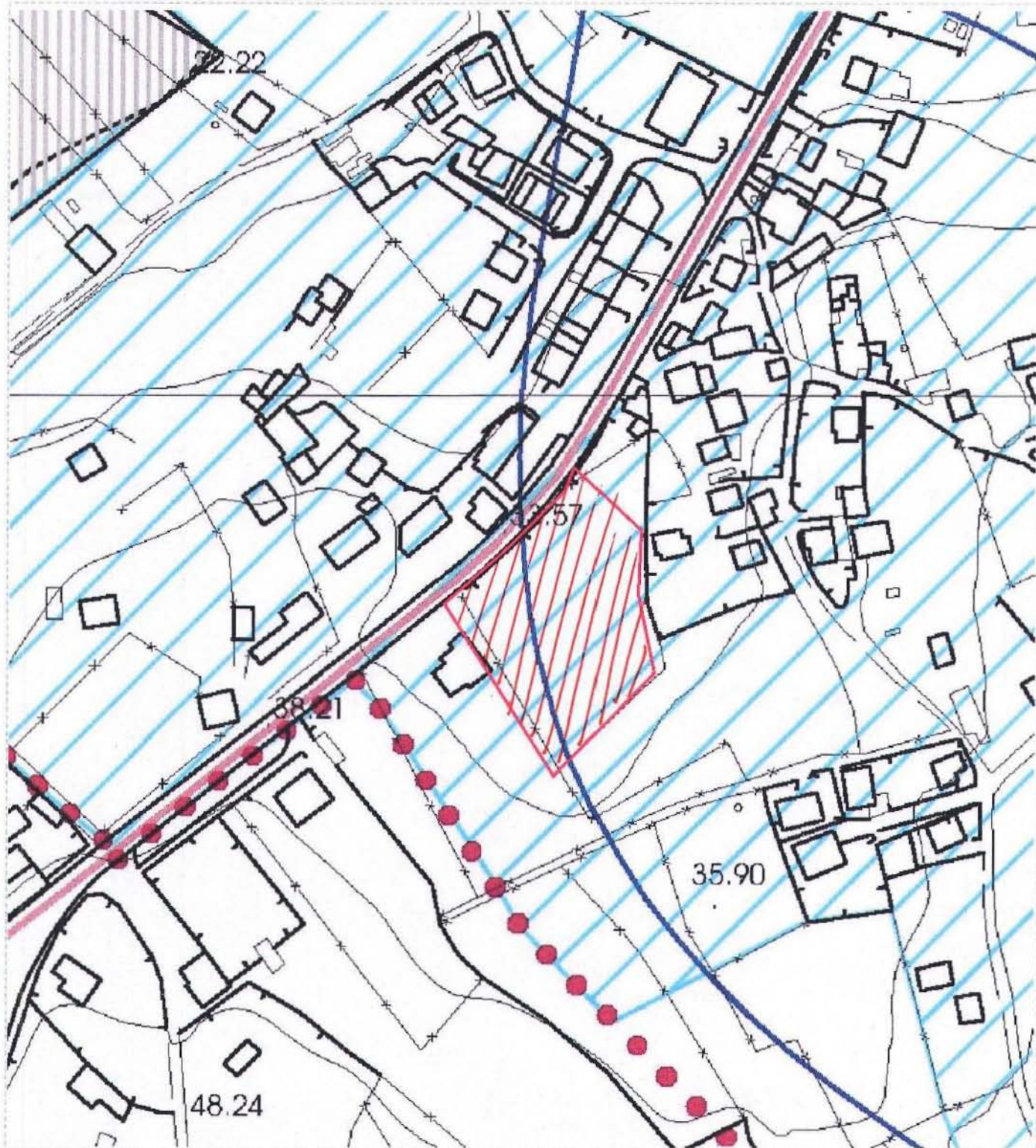


Certifico que a presente é a localização da REN 8427
Divisão de obras e urbanismo da Câmara Municipal
de P. Lima, 17 de maio de 2016.
O Funcionário:

Nome:	BI:	Data: 17/05/2016
Rua/Lugar:	NIF:	Página: 1
Freguesia:	Telemóvel:	
N.º Policia:	E-mail:	

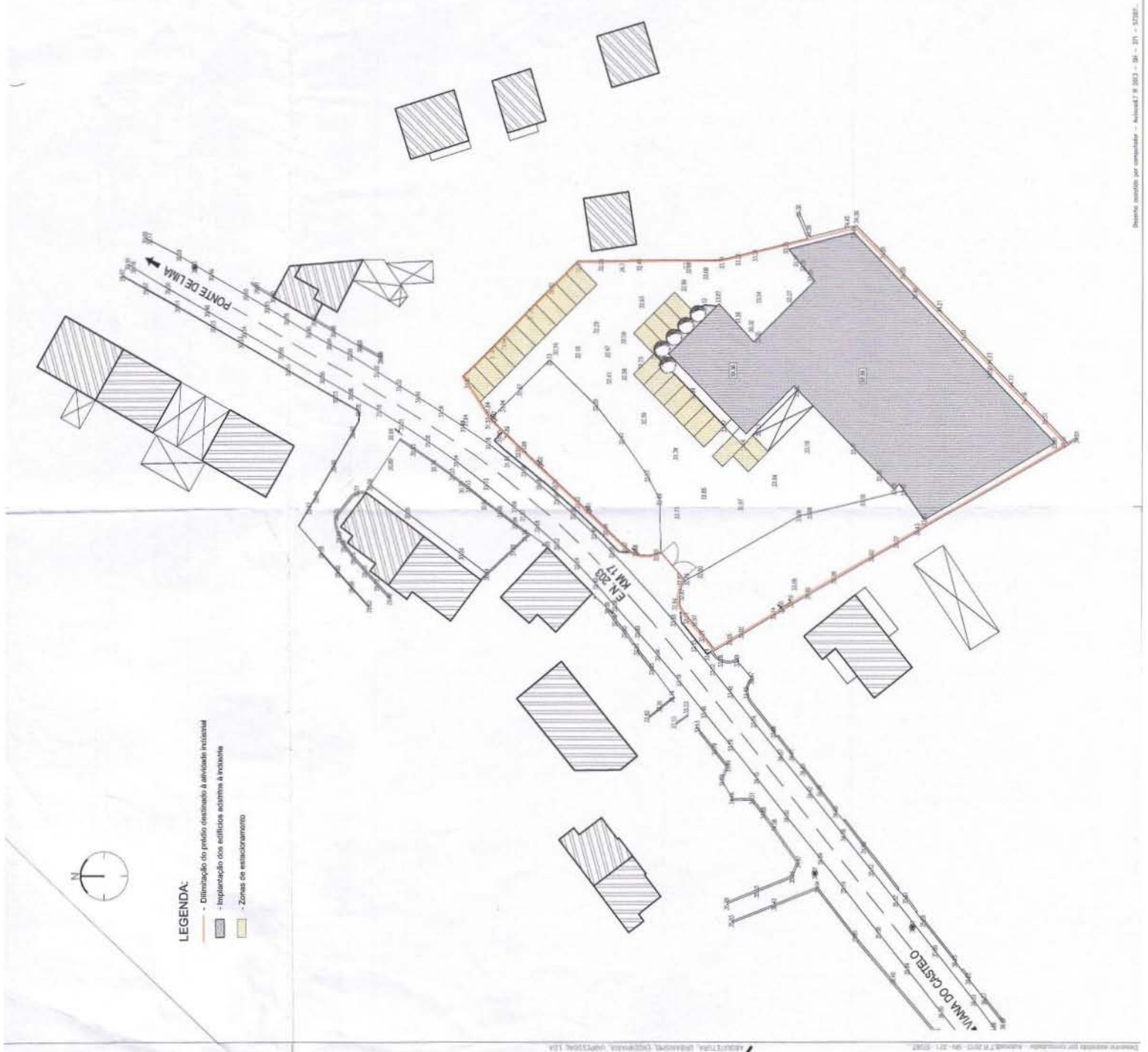
Planta do PU da Correlhã
Condicionantes

CA
21
7



Certifico que a presente é fotocópia autêntica do original
Divisão de obras e urbanismo da Câmara Municipal
de P. Lima, de 12 de maio de 2016
O Funcionário
[Signature]

Nome:	BI:	Data: 17/05/2016
Rua/Lugar:	NIF:	Página:1
Freguesia:	Telemóvel:	
N.º Policia:	E-mail:	



- LEGENDA:**
- Delimitação do terreno reservado à atividade industrial
 - Implantação dos edifícios aditivos à indústria
 - Zonas de estacionamento

Handwritten initials and a signature.

Alexandra Costa Arquiteta

PLANTA COM DELIMITAÇÃO DA ÁREA DO ESTABELECIMENTO
Alínea e) do n.º 4. DO ARTIGO 5.º DO DL 165/2014 DE 05/11

REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÓMICA

Rua de Passado de S. João, n.º 58 - 5.º andar - Ponte de Lima
Agrupada - Companhia de Máquinas Agrícolas e Irrigação, LDA

ARQUITETURA

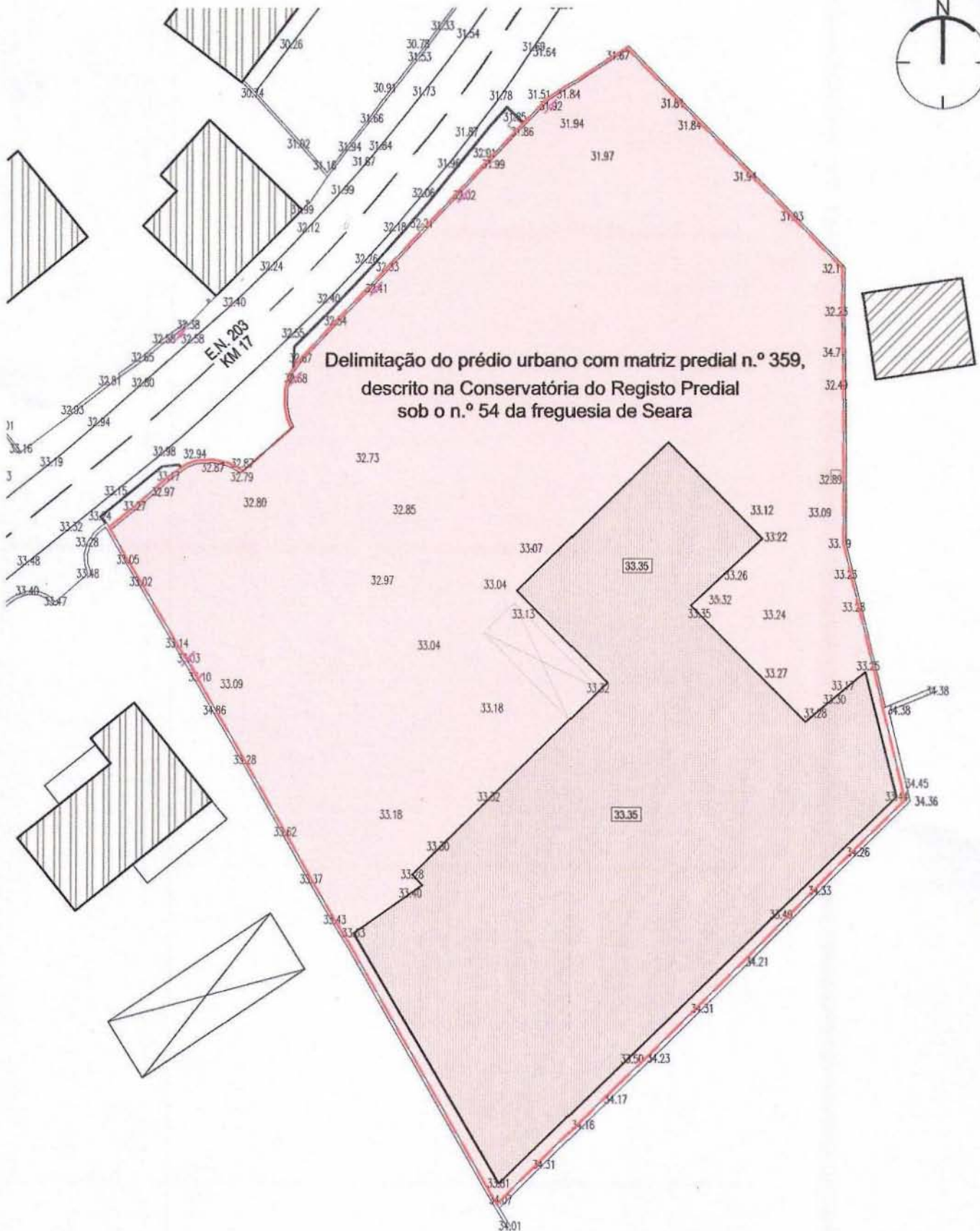
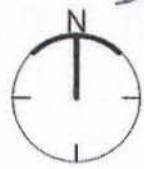
Levantamento topográfico/Implantação

Scale: 1:500
Date: 16/05
Page: 1 of 1

Desenho realizado por computador - AutoCAD 7.0 2013 - 2D - 3D - 3DSE.

ARQUILIMA

23



**Delimitação do prédio urbano com matriz predial n.º 359,
descrito na Conservatória do Registo Predial
sob o n.º 54 da freguesia de Seara**

Alexandra Costa
Arquiteta

PLANTA CADASTRAL
Alínea f) do n.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DL 165/2014 DE 05/11

REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÓMICA

Rua de Paradela da Seara, n.º 59 - Seara - Ponte de Lima
Agrolima - Comércio de Máquinas Agrícolas e Industriais, LDA

ARQUITETURA

Levantamento topográfico/Implantação

Data: 16/05
Escala: 1:500
Página n.º 1

24
7

<h1 style="margin: 0;">IES</h1> <p style="margin: 0;">Informação Empresarial Simplificada</p> <hr style="margin: 5px 0;"/> <h2 style="margin: 0;">DECLARAÇÃO ANUAL</h2>	Comprovativo de Entrega da Declaração IES/DA Via Internet - Informação Vigente		AT Autoridade Tributária e Aduaneira IRN Instituto dos Registos e do Notariado INE Instituto Nacional de Estatística BP Banco de Portugal		
	Ano	<input style="width: 100%;" type="text" value="2013"/>	Elementos para validação do Comprovativo N.º de Contribuinte: 505784718 Cód. Validação: JT97EK84RBQH		
	Identificação da Declaração	<input style="width: 100%;" type="text" value="2321-I0041-79"/>	Para validar este comprovativo aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt , opção "Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento" e introduza o n.º de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.		
Data de Receção	<input style="width: 100%;" type="text" value="2014-07-02"/>				

01	PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO	ANO			
1	De <input style="width: 100px;" type="text" value="2013-01-01"/> a <input style="width: 100px;" type="text" value="2013-12-31"/>	2 <input style="width: 100px;" type="text" value="2013"/>			
02	ÁREA DA SEDE, DIREÇÃO EFETIVA OU ESTAB. ESTÁVEL				
SERVIÇO DE FINANÇAS PONTE DE LIMA	1	CÓDIGO <input style="width: 100px;" type="text" value="2321"/>			
03	IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO				
1	NOME AGROLIMA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LC	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL 2 <input style="width: 100px;" type="text" value="505784718"/>			
04	DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA E ESTABELECIMENTOS				
ATIVIDADE PRINCIPAL	CÓDIGO CAE - REV 2.1 1 <input style="width: 100px;" type="text" value="46610"/> 2 <input style="width: 100px;" type="text" value="100 %"/>	CÓDIGO DA TABELA DE ATIVIDADES 3 <input style="width: 100px;" type="text" value=""/> N.º ESTABELECIMENTOS (Incluindo a sede) 4 <input style="width: 100px;" type="text" value="1"/>			
05	ANEXOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A DECLARAÇÃO				
IRC	IRS	IVA			
IS	IE				
Anexo A – Entidades residentes que exercem, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola e entidades não residentes com estabelecimento estável	1	1	Anexo I – Sujeitos passivos com contabilidade organizada	9	1
Anexo A1 – Entidades residentes que exercem, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola - contas consolidadas (Modelo não oficial)	20		Anexo L – Elementos Contabilísticos e Fiscais	11	1
Anexo B – Empresas do setor financeiro	2		Anexo M – Operações realizadas em espaço diferente da sede (DL n.º 347/85, de 23 de agosto)	12	
Anexo B1 – Empresas do setor financeiro - contas consolidadas (Modelo não oficial)	21		Anexo N – Regimes especiais	13	1
Anexo C – Empresas do setor segurador	3		Anexo O – Mapa Recapitulativo de Clientes	14	1
Anexo C1 – Empresas do setor segurador - contas consolidadas (Modelo não oficial)	22		Anexo P – Mapa Recapitulativo de Fornecedores	15	1
Anexo D – Entidades residentes que não exercem, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola	4		Anexo Q – Elementos Contabilísticos e Fiscais	16	1
Anexo E – Elementos Contabilísticos e Fiscais (entidades não residentes sem estabelecimento estável)	5		Anexo R – Entidades residentes que exercem, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola, entidades não residentes com estabelecimento estável e EIRL	17	1
Anexo F – Benefícios Fiscais (aplicável a 2010 e exercícios anteriores)	6		Anexo S – Empresas do setor financeiro	18	
Anexo G – Regimes Especiais	7		Anexo T – Empresas do setor segurador	19	
Anexo H – Operações com Não Residentes	8				
06	DECLARAÇÕES ESPECIAIS				
DECLARAÇÃO COM PERÍODO ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO					
DECLARAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO	1 <input style="width: 100px;" type="text" value=""/>	DECLARAÇÃO DO PERÍODO DE CESSAÇÃO	2 <input style="width: 100px;" type="text" value=""/>	ANTES DA ALTERAÇÃO	3 <input style="width: 100px;" type="text" value=""/>
				APÓS A ALTERAÇÃO	4 <input style="width: 100px;" type="text" value=""/>
				DECLARAÇÃO DO EXERCÍCIO DO INÍCIO DE TRIBUTAÇÃO	5 <input style="width: 100px;" type="text" value=""/>
07	TIPO DE DECLARAÇÃO				
1ª DECLARAÇÃO DO ANO	1 <input checked="" type="checkbox"/>	DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO	2 <input type="checkbox"/>		
08	SITUAÇÃO DA EMPRESA				
SITUAÇÃO DA EMPRESA					
1	01	2	Ano	EM: Mês	Dia
09	IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO OU REPRESENTANTE LEGAL E DO TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS				
NIF do Representante Legal	1 <input style="width: 100px;" type="text" value="163378100"/>	NIF do Técnico Oficial de Contas	2 <input style="width: 100px;" type="text" value="193456125"/>		

26
7

IES

IES - INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA

(ENTIDADES RESIDENTES QUE EXERCEM, A TÍTULO PRINCIPAL, ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA E ENTIDADES NÃO RESIDENTES COM ESTABELECIMENTO ESTÁVEL)



IRC

ANEXO A

DECLARAÇÃO ANUAL

01	N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC)	02	EXERCÍCIO/PERÍODO
1	505784718	1	2013

02-A A contabilidade encontra-se organizada conforme: (preencher apenas para os períodos de 2010 e seguintes) 1 NIC's (N) 2 NCRF's (S) 3 NCRF-PE (S) 4 NC-ME (M)

03 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS - Exercícios de 2009 e anteriores

	EXERCÍCIOS			
	N		N-1	
	(1)	(2)	(3)	(4)
CUSTOS E PERDAS				
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas:				
A0101 Mercadorias				
A0102 Matérias				
A0103 Fornecimentos e serviços externos				
Custos com o pessoal:				
A0104 Remunerações				
Encargos Sociais:				
A0105 Pensões				
A0106 Outros				
A0107 Amortizações do imobilizado corpóreo e incorpóreo				
A0108 Ajustamentos				
A0109 Provisões				
A0110 Impostos				
A0111 Outros custos e perdas operacionais				
A0112 (A)				
A0113 Perdas em empresas do grupo e associadas				
A0114 Amortizações e ajustamentos de aplicações e investimentos financeiros				
Juros e custos similares: (a)				
A0115 Relativos a empresas do grupo				
A0116 Outros				
A0117 (C)				
A0118 Custos e perdas extraordinários				
A0119 (E)				
A0120 Imposto sobre o rendimento do exercício (b)				
A0121 (G)				
A0122 Resultado líquido do exercício (b)				
A0123 TOTAL				
PROVEITOS E GANHOS				
Vendas:				
A0124 Mercadorias				
A0125 Produtos				
A0126 Prestações de serviços				
A0127 Variação da produção (b) (c)				
A0128 Trabalhos para a própria empresa				
A0129 Proveitos suplementares				
A0130 Subsídios à exploração				
A0131 Outros proveitos e ganhos operacionais				
A0132 Reversões de amortizações e ajustamentos				
A0133 (B)				
A0134 Ganhos em empresas do grupo e associadas				
A0135 Rendimentos de participações de capital				
Rendimentos de títulos negociáveis e de outras aplicações financeiras: (d)				
A0136 Relativos a empresas do grupo				
A0137 Outros				
Outros juros e proveitos similares: (e)				
A0138 Relativos a empresas do grupo				
A0139 Outros				
A0140 (D)				
A0141 Proveitos e ganhos extraordinários				
A0142 (F)				
Resumo:				
Resultados operacionais: (B)-(A) =	A0143		A0148	
Resultados financeiros: (D-B)-(C-A) =	A0144		A0149	
Resultados correntes: (D)-(C) =	A0145		A0150	
Resultados antes de impostos: (F)-(E) =	A0146		A0151	
Resultado líquido do exercício: (F)-(G) =	A0147		A0152	

(a) Contas POC 681 + 685 + 686 + 687 + 688
 (c) Diferença algébrica entre as existências finais e iniciais de "Produtos acabados e intermédios" (conta 33), "Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos" (conta 34) e "Produtos e trabalhos em curso" (conta 35), tomando ainda em consideração o movimento registado em "Regularização de existências" (conta 38).
 (d) Contas POC 7812 + 7815 + 7816 + 783

(b) Se negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal.
 (e) Contas POC 7811 + 7813 + 7814 + 7818 + 785 + 786 + 787 + 788

27
7

03-A		DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS - Períodos de 2010 e seguintes		
RENDIMENTOS E GASTOS		PERÍODOS		
		N		N-1
		(1)	(2)	
A5001	Vendas e serviços prestados (N, S, M)	1.641.880,34		
A5002	Subsídios à exploração (N, S, M)			
A5003	Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos (N, S)			
A5004	Variação nos inventários da produção (N, S, M)	3.195,11		
A5005	Trabalhos para a própria entidade (N, S, M)			
A5006	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas (N, S, M)	1.303.134,15		
A5007	Fornecimentos e serviços externos (N, S, M)	93.895,19		
A5008	Gastos com o pessoal (N, S, M)	164.968,28		
A5009	Imparidade de inventários (perdas/reversões) (N, S)			
A5010	Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões) (N, S)			
A5011	Provisões (aumentos/reduções) (N, S, M)			
A5012	Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões) (N, S)			
A5013	Outras imparidades (perdas/reversões)/Imparidades (perdas/reversões) (utilização exclusiva pelas pequenas entidades e microentidades) (S, M)			
A5014	Aumentos/reduções de justo valor (N, S)			
A5015	Outros rendimentos e ganhos (N, S, M)	4.991,06		
A5016	Outros gastos e perdas (N, S, M)	10.066,43		
A5017	Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (A5001 + A5002 + ... + A5005 - A5006 - ... - A5013 + A5014 + A5015 - A5016) (N, S, M)	78.002,46		0,00
A5018	Gastos/reversões de depreciação e de amortização (N, S, M)	31.944,00		
A5019	Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões) (N, S)			
A5020	Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) (A5017 - A5018 - A5019) (N, S, M)	46.058,46		0,00
A5021	Juros e rendimentos similares obtidos (N, S, M)	811,70		
A5022	Juros e gastos similares suportados (N, S, M)	19.666,21		
A5023	Resultado antes de impostos (A5020 + A5021 - A5022) (N, S, M)	27.203,95		0,00
A5024	Imposto sobre o rendimento do período (N, S, M)	2.363,32		
A5025	Resultado líquido do período (A5023 - A5024) (N, S, M)	24.840,63		0,00
A5026	Resultado das actividades descontinuadas (líquido de impostos) incluído no resultado líquido do período (N, S)			

Handwritten marks: "A", "78", and "7".

<h1 style="margin: 0;">IES</h1> <p style="margin: 0;">Informação Empresarial Simplificada</p> <hr style="margin: 5px 0;"/> <h2 style="margin: 0;">DECLARAÇÃO ANUAL</h2>	Comprovativo de Entrega da Declaração IES/DA Via Internet - Informação Vigente		AT Autoridade Tributária e Aduaneira IRN Instituto dos Registos e do Notariado INE Instituto Nacional de Estatística BP Banco de Portugal	
	Ano	2014		Elementos para validação do Comprovativo N.º de Contribuinte: 505784718 Cód. Validação: UAJEXDT9BWF1 <small>Para validar este comprovativo aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, opção "Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento" e introduza o n.º de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.</small>
	Identificação da Declaração	2321-I0071-40		
	Data de Receção	2015-07-13		

01	PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO	ANO
1	De 2014-01-01 a 2014-12-31	2 <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;">2014</div>

02	ÁREA DA SEDE, DIREÇÃO EFETIVA OU ESTAB. ESTÁVEL
SERVIÇO DE FINANÇAS PONTE DE LIMA	1 <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;">CÓDIGO 2321</div>

03	IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
1 NOME AGROLIMA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LC	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL 2 <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;">505784718</div>

04	DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA E ESTABELECIMENTOS
ATIVIDADE PRINCIPAL 1 CÓDIGO CAE - REV 2.1 46610 VOL. DE NEGÓCIOS 2 100 %	CÓDIGO DA TABELA DE ATIVIDADES 3 N.º ESTABELECIMENTOS (incluindo a sede) 4 1

05	ANEXOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A DECLARAÇÃO						
		INDIQUE NÚMERO		INDIQUE NÚMERO			
IRC	Anexo A – Entidades residentes que exercem, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola e entidades não residentes com estabelecimento estável	1	1	IRS	Anexo I – Sujeitos passivos com contabilidade organizada	9	
	Anexo A1 – Entidades residentes que exercem, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola - contas consolidadas (Modelo não oficial)	20			Anexo L – Elementos Contabilísticos e Fiscais	11	1
	Anexo B – Empresas do setor financeiro	2			Anexo M – Operações realizadas em espaço diferente da sede (DL n.º 347/85, de 23 de agosto)	12	
	Anexo B1 – Empresas do setor financeiro - contas consolidadas (Modelo não oficial)	21			Anexo N – Regimes especiais	13	1
	Anexo C – Empresas do setor segurador	3		IVA	Anexo O – Mapa Recapitulativo de Clientes	14	1
	Anexo C1 – Empresas do setor segurador - contas consolidadas (Modelo não oficial)	22			Anexo P – Mapa Recapitulativo de Fornecedores	15	1
	Anexo D – Entidades residentes que não exercem, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola	4			IS	Anexo Q – Elementos Contabilísticos e Fiscais	16
	Anexo E – Elementos Contabilísticos e Fiscais (entidades não residentes sem estabelecimento estável)	5		IE		Anexo R – Entidades residentes que exercem, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola, entidades não residentes com estabelecimento estável e EIRL	17
	Anexo F – Benefícios Fiscais (aplicável a 2010 e exercícios anteriores)	6			Anexo S – Empresas do setor financeiro	18	
	Anexo G – Regimes Especiais	7			Anexo T – Empresas do setor segurador	19	
Anexo H – Operações com Não Residentes	8						

06	DECLARAÇÕES ESPECIAIS				
DECLARAÇÃO COM PERÍODO ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO					
DECLARAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO 1	DECLARAÇÃO DO PERÍODO DE CESSAÇÃO 2	ANTES DA ALTERAÇÃO 3	APÓS A ALTERAÇÃO 4	DECLARAÇÃO DO EXERCÍCIO DO INÍCIO DE TRIBUTAÇÃO 5	

07	TIPO DE DECLARAÇÃO	08	SITUAÇÃO DA EMPRESA
1ª DECLARAÇÃO DO ANO 1 <input checked="" type="checkbox"/>	DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO 2	SITUAÇÃO DA EMPRESA 1 01	Ano EM: Mês Dia 2

09	IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO OU REPRESENTANTE LEGAL E DO TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS			
NIF do Representante Legal 1	163378100	NIF do Técnico Oficial de Contas 2	193456125	

IES

DECLARAÇÃO ANUAL

IES - INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA

(ENTIDADES RESIDENTES QUE EXERCEM, A TÍTULO PRINCIPAL, ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA E ENTIDADES NÃO RESIDENTES COM ESTABELECIMENTO ESTÁVEL)

**IRC****ANEXO A**

01	N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC)	02	EXERCÍCIO/PERÍODO
1	505784718	1	2014

02-A A contabilidade encontra-se organizada conforme: (preencher apenas para os períodos de 2010 e seguintes) 1 NIC's (N) 2 NCRF's (S) 3 NCRF-PE (S) 4 NC-ME (M)

03 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS - Exercícios de 2009 e anteriores

	EXERCÍCIOS			
	N	N	N-1	N-1
CUSTOS E PERDAS	(1)	(2)	(3)	(4)
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas:				
A0101 Mercadorias				
A0102 Matérias				
A0103 Fornecimentos e serviços externos				
Custos com o pessoal:				
A0104 Remunerações				
Encargos Sociais:				
A0105 Pensões				
A0106 Outros				
A0107 Amortizações do imobilizado corpóreo e incorpóreo				
A0108 Ajustamentos				
A0109 Provisões				
A0110 Impostos				
A0111 Outros custos e perdas operacionais				
A0112 (A)				
A0113 Perdas em empresas do grupo e associadas				
A0114 Amortizações e ajustamentos de aplicações e investimentos financeiros				
Juros e custos similares: (a)				
A0115 Relativos a empresas do grupo				
A0116 Outros				
A0117 (C)				
A0118 Custos e perdas extraordinários				
A0119 (E)				
A0120 Imposto sobre o rendimento do exercício (b)				
A0121 (G)				
A0122 Resultado líquido do exercício (b)				
A0123 TOTAL				
PROVEITOS E GANHOS				
Vendas:				
A0124 Mercadorias				
A0125 Produtos				
A0126 Prestações de serviços				
A0127 Variação da produção (b) (c)				
A0128 Trabalhos para a própria empresa				
A0129 Proveitos suplementares				
A0130 Subsídios à exploração				
A0131 Outros proveitos e ganhos operacionais				
A0132 Reversões de amortizações e ajustamentos				
A0133 (B)				
A0134 Ganhos em empresas do grupo e associadas				
A0135 Rendimentos de participações de capital				
Rendimentos de títulos negociáveis e de outras aplicações financeiras: (d)				
A0136 Relativos a empresas do grupo				
A0137 Outros				
Outros juros e proveitos similares: (e)				
A0138 Relativos a empresas do grupo				
A0139 Outros				
A0140 (D)				
A0141 Proveitos e ganhos extraordinários				
A0142 (F)				
Resumo:				
Resultados operacionais: (B)-(A) =	A0143		A0148	
Resultados financeiros: (D)-(C-A) =	A0144		A0149	
Resultados correntes: (D)-(C) =	A0145		A0150	
Resultados antes de impostos: (F)-(E) =	A0146		A0151	
Resultado líquido do exercício: (F)-(G) =	A0147		A0152	

(a) Contas POC 681 + 685 + 686 + 687 + 688

(b) Se negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal.

(c) Diferença algébrica entre as existências finais e iniciais de "Produtos acabados e intermédios" (conta 33), "Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos" (conta 34) e "Produtos e trabalhos em curso" (conta 35), tomando ainda em consideração o movimento registado em "Regularização de existências" (conta 38).

(d) Contas POC 7812 + 7815 + 7816 + 783

(e) Contas POC 7811 + 7813 + 7814 + 7818 + 785 + 786 + 787 + 788

31/7

03-A		DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS - Períodos de 2010 e seguintes		
RENDIMENTOS E GASTOS		PERÍODOS		
		N		N-1
		(1)	(2)	(2)
A5001	Vendas e serviços prestados	(N, S, M)	1.771.250,70	
A5002	Subsídios à exploração	(N, S, M)	43,59	
A5003	Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	(N, S)		
A5004	Variação nos inventários da produção	(N, S, M)	-374,44	
A5005	Trabalhos para a própria entidade	(N, S, M)	30,38	
A5006	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	(N, S, M)	1.444.861,04	
A5007	Fornecimentos e serviços externos	(N, S, M)	125.816,70	
A5008	Gastos com o pessoal	(N, S, M)	145.198,02	
A5009	Imparidade de inventários (perdas/reversões)	(N, S)		
A5010	Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	(N, S)		
A5011	Provisões (aumentos/reduções)	(N, S, M)		
A5012	Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)	(N, S)		
A5013	Outras imparidades (perdas/reversões)/Imparidades (perdas/reversões) (utilização exclusiva pelas pequenas entidades e microentidades)	(S, M)		
A5014	Aumentos/reduções de justo valor	(N, S)		
A5015	Outros rendimentos e ganhos	(N, S, M)	17.782,20	
A5016	Outros gastos e perdas	(N, S, M)	15.085,85	
A5017	Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (A5001 + A5002 + ... + A5005 - A5006 - ... - A5013 + A5014 + A5015 - A5016)	(N, S, M)	57.770,82	0,00
A5018	Gastos/reversões de depreciação e de amortização	(N, S, M)	28.258,72	
A5019	Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)	(N, S)		
A5020	Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) (A5017 - A5018 - A5019)	(N, S, M)	29.512,10	0,00
A5021	Juros e rendimentos similares obtidos	(N, S, M)		
A5022	Juros e gastos similares suportados	(N, S, M)	23.873,33	
A5023	Resultado antes de impostos (A5020 + A5021 - A5022)	(N, S, M)	5.638,77	0,00
A5024	Imposto sobre o rendimento do período	(N, S, M)	739,36	
A5025	Resultado líquido do período (A5023 - A5024)	(N, S, M)	4.899,41	0,00
A5026	Resultado das actividades descontinuadas (líquido de impostos) incluído no resultado líquido do período	(N, S)		

© Certificação PME

Certificado de PME

IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., no âmbito das competências que lhe foram conferidas pelo artigo 7º do Decreto-Lei n.º 37/2008, certifica, com base em dados suportados por uma declaração de responsabilidade, que a empresa *Agrolima – Comercio MAquinas Agricolas E Industriais, Lda* n.º de contribuinte *505784718*, satisfaz os requisitos de *Pequena empresa*, de acordo com os conceitos e critérios que constam do anexo daquele diploma, correspondem aos previstos na Recomendação n.º 2003/361/CE de 6 de Maio de 2003.

Esta certificação caducará quando, findo o prazo legal de entrega da declaração anual da informação contabilística e fiscal das contas relativas ao exercício contabilístico corrente, não tenha sido objecto de renovação. Esta certificação pode ainda ser revogada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 372/2007, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009.

Data de decisão: 16-07-2015

Data de efeito: 16-07-2015



MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Nota: Este documento não é válido como meio de comprovação da certificação de PME. A certificação é inscrita num registo electrónico através da Internet, para consulta pelos titulares ou por entidades autorizadas.

D E S P A C H O

Solicite-se parecer à
CCDR-N, nos termos da
informação.
02/06/2016

Processo nº: 219/16 Data de Entrada: VINTE de MAIO de 2016

Requerimento nº: 2189/16

Requerente Principal: AGROLIMA - COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LDA

Localização da Obra: RUA DA PARADELA DA SEARA N. 59 - SEARA

I N F O R M A Ç Ã O T É C N I C A

O requerente solicita regularização da actividade económica, com sede na rua de Paradela da Seara, nº 59, freguesia da Seara, deste concelho, no âmbito do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de Novembro.

É apresentada certidão de reconhecimento do Interesse Público Municipal, declarada na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 19/12/2015 (folha 15).

Nos termos do nº 2 do Artº 8º do diploma legal supra citado, a pretensão carece de parecer favorável da CCDR-N, devendo o mesmo ser solicitado em conformidade.

À Consideração Superior,

O Técnico



(JOSÉ ANTÓNIO PUGA CARIDADE DE BARROS)

jpuga

visto.
2010-05-31


Ex. mo Senhor
Diretor da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Norte
Rua Rainha D. Estefânia, 251
4150-304 Porto

Tipo de Registo: Saída
Nº de Registo: 68906/2016
Data de Registo: 09-06-2016

R

Assunto: Pedido de Regularização de Atividade Económica

Processo de obras n.º: 219/16

Requerente: Agrolima - Comercio de Maquinas Agrícolas e Industriais Lda.

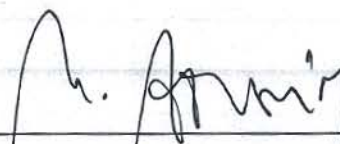
Local da Obra: Rua da Paradela da Seara N. 59 - Seara

Notificação n.º: 1490/16

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, de acordo com o despacho de 08 de junho corrente, do Vereador da Área de Obras Particulares e Urbanismo, Engenheiro Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com competência delegada nos termos do despacho n.º. 30/2013, de 22 de outubro, do Presidente da Câmara e com a informação prestada pelos serviços técnicos, junto se remete a V. Ex.ª um exemplar do projeto, a fim de ser emitido o parecer, nos termos do n.º.2 do Art.º. 8º do Decreto Lei n.º. 165/2014, de 05 de novembro.

Com os melhores cumprimentos,

Por delegação de assinatura
(Despacho n.º 19/13 de 22 de outubro)
Chefe de Divisão Municipal/DOU,



(Nuno Amorim – Eng.º)

/SF Anexo: 1 exemplar

A preencher pelo Remetente
A remplir par l'expéditeur

Estação de depósito - Bureau de dépôt | Data - Date

DOU 29/06

Destinatário (Nome e Morada) - Destinataire de l'envoi

Diretor Com. Econ. Desenv. Regional do Norte
Rua D. Rainha Catarina, 257
4150-304 Porto

Tipo de Objeto Nature de l'envoi	<input type="checkbox"/> Registrado - <i>Recommandé</i>	Valor Declarado <i>Valeur Déclarée</i>	<input type="checkbox"/> Importância - <i>Montant</i>
	<input type="checkbox"/> Encomenda - <i>Colis</i>	Contra Reembolso <i>Remboursement</i>	<input type="checkbox"/> Importância - <i>Montant</i>
	<input type="checkbox"/> Mão Própria <i>à Main Propre</i>	Vale de Correio <i>Mandat de Poste</i>	<input type="checkbox"/> Importância - <i>Montant</i>
	<input type="checkbox"/> Prova de Entrega <i>Livraison attestée</i>		

Este AVISO foi assinado
Cet AVIS a été signé

<input type="checkbox"/> Pelo Destinatário <i>Par le Destinataire</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Por pessoa a quem foi entregue <i>Par la personne a qui il a été livré</i>
<input checked="" type="checkbox"/> Entregue - <i>Remis</i>	<input type="checkbox"/> Pago - <i>Payé</i>

Identificação de quem recebeu o objeto - *Identification de la personne qui a reçu l'envoi*

BI ou outro documento oficial
Carte d'identité ou autre document officiel

Nome legível - *Nom lisible*
Rue Rainha D. Estefânia, 257
Desenvolvimento Regional do Norte

Data e assinatura - *Date et signature*
13.06.2012 [Signature]

Ne rien inscrire ci-dessous • Não escrever neste espaço • Ne rien inscrire ci-dessous •

A completar no destino
A compléter à destination



CTT CORREIOS DE PORTUGAL, SA

AVISO DE RECEÇÃO - de entrega
AVIS DE RECEPTION - de livraison
A.R.

Marca do dia da estação
que devolve o aviso
Timbre du bureau
renvoyant l'avis

Reservado à colagem da Etiqueta Código de Barras - *Numéro*



RF 2225 4180 8 PT



Devolver a - *Renvoyer à* Prioritaire - *Par avion*

Nome - Morada, País e Código Postal

CAMARA MUNICIPAL DE
PONTE DE LIMA
4000-062 PONTE DE LIMA

210267 - 11632 - 460002211 - Abr. 2012

2011617 4990-000

[Handwritten signature]

Exmo. Senhor Presidente
da Câmara Municipal de Ponte de Lima
Praça da República
4990-062 Ponte de Lima

Data de expedição: 24-08-2016

Sua referência
5896/2016

Sua comunicação
09-06-2016

Nossa referência
OF_DPGU_GR_11566/2016
RERAE_178/2016

Assunto|Subject Pedido de parecer no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas - RERAE (DL 165/2014, de 5 de Novembro) relativamente a uma atividade industrial
Requerente: Agrolima - Comércio de Máquinas Agrícolas e Industriais Lda
Local: Rau da Paradela de Seara nº 59, Seara; Ponte de Lima

Proc.º 219/16

Em resposta ao VI ofício 1490/16 de 09-06-2016, a solicitar a emissão de parecer ao abrigo do nº 1 a nº 3 do art.º 8º, do DL nº 165/2014, de 5 de Novembro que estabelece o Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), relativamente ao processo identificado em epígrafe e, com base nos elementos instrutórios remetidos, procedeu esta CCDR ao enquadramento da pretensão nos IGT em vigor, vinculativos dos particulares e identificou as questões de ordem formal e processual que podem obstar ao conhecimento do pedido, nos seguintes termos:

I. Enquadramento nos IGT em vigor, vinculativos dos particulares:

I.1. No local da pretensão, vigora como IGT, o PDM de Ponte de Lima: RCM 81/2005, de 31 março; Aviso 22988/2010, de 10 novembro; Aviso 4269/2012, de 16 março:

- a)- Planta de ordenamento: em "Espaço urbano e urbanizável: área predominantemente residencial - 4;
- b)- Planta de condicionantes: interfere com domínio hídrico "leito e margens de curso de água", competindo à entidade APA/ARHN, pronunciar-se sobre esta matéria.

I.2. A pretensão localiza-se em área abrangida pelo Plano de Urbanização da Correlhã, publicado em Declaração nº 167/2008 de 29 de abril, com 1ª alteração publicada pelo Aviso nº 7888/2012 de 6 de junho:

- a)- Zonamento: espaço urbano: Áreas residenciais a estruturar-tipo 3
- b)- Condicionantes: Zona sensível de ruído

I.3. Competirá ao município, verificar o enquadramento da pretensão no disposto no regulamento, no que respeita à compatibilidade dos usos e à verificação do cumprimento dos parâmetros de edificabilidade (artigos 7º a 14º e artigos 24º a 26º).

Sobre a incompatibilidade da localização da pretensão com os IGT relativamente aos quais esse Município é a entidade responsável, a pronúncia da CCDR-N ocorrerá apenas em sede de conferência decisória.

I.4. Carta da REN do concelho, publicada em Portaria nº 263/2011 e Aviso 8534/2013: a pretensão interfere com solos da REN, nos sistema "leito e margens do curso de água" competindo a esta CCDR pronunciar-se no âmbito do regime jurídico da REN.

APA / ARHN

2. Questões de ordem formal e processual que podem obstar ao conhecimento do pedido:

2.1. Considerando o enquadramento da solicitação e tendo em consideração os elementos apresentados pelo município de Ponte de Lima (entidade coordenadora do processo RERAE), deverá referir-se o seguinte:

1- A empresa opera na área de fabricação e venda de máquinas agrícolas, de extração de minério e construção civil desde 2002, mas atividade iniciada em 1992, na mesma área em nome de outro gerente;

2 – A requerente pretende a legalização da construção “existente” com as seguintes áreas:

Área total do terreno afeta à atividade económica: 4634.00 m²;

Área total de implantação: 1497.00m² (a memória descritiva refere que um pavilhão possui na CM um processo de obras n.º 267/01, que deverá ser esclarecido pelo município);

Área total de construção: 1766.00m².

O estacionamento é efetuado no interior do prédio (29 lugares de estacionamento);

3- Consultada a carta da REN em vigor, verifica-se que o terreno é atravessado, na parte Oeste, por um “Leito do curso de água”. Não obstante o verificado na carta da REN, foi igualmente apurado que a representação da linha de água, a qual dará origem à tipologia da REN, na planta de condicionantes e na cartografia vetorial da carta militar é outra, cortando perpendicularmente o terreno;

Conclusão: O processo não possui elementos suficientemente esclarecedores por forma a que seja possível emitir parecer no âmbito do RJREN, devendo, pelo que se solicita os seguintes esclarecimentos/elementos:

1. A memória descritiva do processo em questão refere a existência de um pavilhão que possui um processo de obras n.º 267/01.

Qual o ponto de situação do processo, nomeadamente referindo se o mesmo se encontra ou não licenciado e, em planta, a que edificação se refere;

2. Considerando as incongruências existentes, entre a carta da REN e a planta de condicionantes e base vetorial da carta militar, deverá ser esclarecido, em planta e pelo próprio parecer da APA/ARHN, qual o local da passagem da linha de água, caso ela exista;

3. Caso não se verifique a existência do “Leito do curso de água”, a montante e a imediatamente a jusante do terreno, o que terá que ser confirmado pela APA/ARHN, no âmbito do previsto no RJREN terá que se proceder ao previsto no artigo 19º do RJREN (correções materiais e retificações).

3. Informação a remeter com a convocatória da Conferência Decisória:

3.1. Toda a documentação necessária para a apreciação do pedido, conforme o disposto no art.º 5º do DL 165/2014 e na Portaria n.º 68/2015 de 9 de Março.

3.2. Sendo, no presente processo, a Câmara Municipal de Ponte de Lima simultaneamente “Entidade Licenciadora” e “Entidade responsável pelo Plano” (PDM), e tendo em conta os aspetos atrás referidos,

solicita-se o envio juntamente com a convocatória da conferência decisória, da informação a elaborar por esse município, na qualidade de responsável pelo IGT, da qual conste a informação e propostas adequadas a que, na conferência decisória, se possa apreciar e decidir sobre as seguintes matérias previstas no RERA, designadamente:

a)- As normas dos instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares a alterar, o sentido da alteração e o âmbito territorial da mesma (n.º 6 do artigo 11.º);

b)- A incidência territorial da suspensão (que só ocorre caso a alteração, a revisão ou a elaboração do novo plano não seja aprovada até à emissão de título definitivo (n.º 5 do artigo 12.º), bem como as disposições a suspender, que são obrigatoriamente identificadas na deliberação final da conferência decisória e devem restringir-se ao estritamente necessário por forma a permitir, consoante o caso, a manutenção do estabelecimento ou da instalação ou a sua alteração ou ampliação, bem como a adoção das medidas corretivas e de minimização fixadas (n.º 6 do artigo 12.º).

Caso se verifique incompatibilidade com o RJREN, solicita-se igualmente o envio, previamente à conferência decisória, de informação que proponha o âmbito territorial da eventual alteração e propostas de minimização da afetação de áreas de REN, e os atos a praticar nos termos do artigo 13.º.

Esclarece-se sobre esta matéria que, caso a conferência decisória decida pela necessidade de alterar o Plano de Ordenamento do Território, não haverá mais qualquer pronúncia da CCDR sobre a alteração ao mesmo.

Com os melhores cumprimentos

Chefe de Divisão DOGET/DSOT



José Canguero

D E S P A C H O

39
Solicite-se o parecer nos
termos da informação no
MEFE MA DOU.
03/11/2016

Processo nº: 219/16 Data de Entrada: VINTE de MAIO de 2016
Requerimento nº: 2189/16

Requerente Principal: AGROLIMA - COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS E
INDUSTRIAIS LDA

Localização da Obra: RUA DA PARADELA DA SEARA N. 59 - SEARA

I N F O R M A Ç Ã O T É C N I C A

O presente processo refere-se à regularização da actividade económica, com sede na rua de Paradela da Seara, nº 59, freguesia da Seara, deste concelho, no âmbito do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de Novembro.

O requerente pretende legalizar a ampliação efectuada às instalações em solo classificado no PU da Correlhã como "Área Residencial a Estruturar – Tipo 3", com a condicionante de "Zonas Sensíveis" e "REN-leitos dos cursos de água".

Para além da condicionante de REN referida, a proposta não respeita a profundidade máxima da construção de 15 metros, nem o afastamento tardoz mínimo de 6 metros de profundidade, conforme o disposto nas alíneas c) e g) do nº 2 do Artº 26º do regulamento do PU da Correlhã, respectivamente.

A CCDR-N no seu parecer de 24/08/2016 (folhas 36 a 38) refere que sobre a incompatibilidade da localização da pretensão com os IGT apenas se pronuncia em sede de conferência decisória, devendo o Município, juntamente com a convocatória da mesma, enviar àquela entidade a informação solicitada no ponto 3 do mesmo parecer.

À Consideração Superior,

2016/10/18

O Técnico

(JOSÉ ANTÓNIO PUGA CARIDADE DE BARROS)

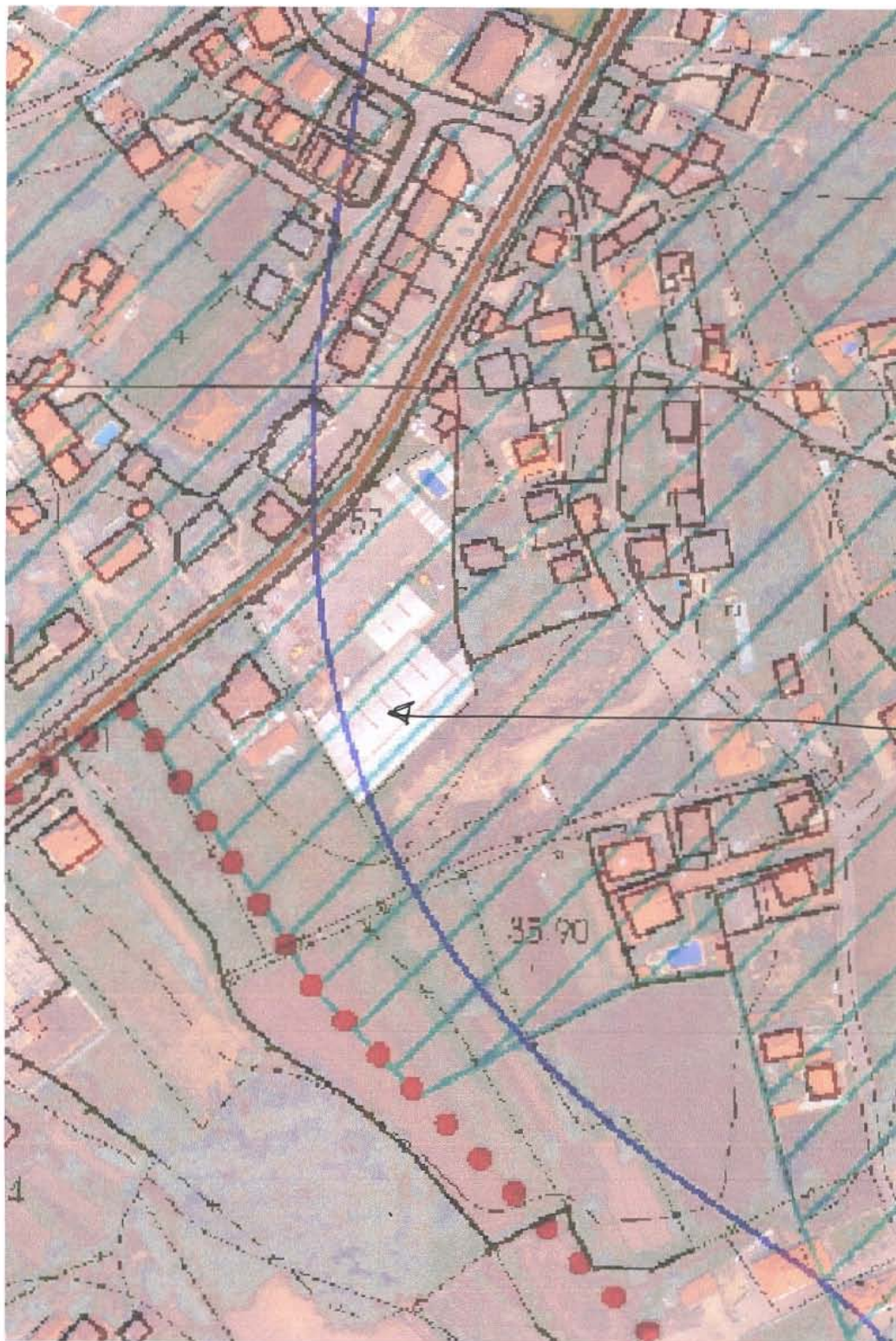
jpuga

visto:
i- deve solicitar-se parecer à
APA / ARHN, relativamente à
linha de água, qual o local
de passagem da mesma, caso
exista.

2016-11-03

Devem ser enviadas cópias do
ofício de CCDRN.
A.

Deve enviar-se cópia de folha 20,
22 e folha anexa.
09 de Novembro de 2016




Carta de CONDICIONANTES do PU CORRELHÃ + sobreposição do ORTO 2015

Planta do PU da Correlhã - Condicionantes

LEGENDA

PROTECÇÃO DO AMBIENTE URBANO

 Zonas Sensíveis

 Zonas Mistas

PROTECÇÃO DA PAISAGEM E RECURSOS NATURAIS

 Linhas e Cursos de Água

41
A

À
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua Formosa, 254
4049-030 Porto

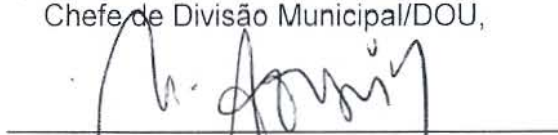
Tipo de Registo: Saída
Nº de Registo: 0718/2016
Data de Registo: 04-11-2016

Assunto: Pedido de Parecer
Processo de Obras N.º: 219/16
Requerente: Agrolima - Comercio de Maquinas Agrícolas e Industriais Lda.
Local da Obra: Rua da Paradela da Seara N. 59 - Seara
Notificação N.º: 2665/16

Relacionado com o assunto referido em epígrafe, de acordo com o despacho de 03 de novembro corrente, do Vereador da Área de Obras Particulares e Urbanismo, Engenheiro Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com competência delegada nos termos do despacho n.º. 30/2013, de 22 de outubro, do Presidente da Câmara e com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, vimos solicitar a essa Entidade parecer, relativamente à linha de água, e qual o local de passagem da mesma, caso exista; Este parecer é solicitado no âmbito do parecer prestado pela CCDRN, de que também se envia fotocópia.

Com os melhores cumprimentos,

Por delegação de assinatura
(Despacho n.º 19/13 de 22 de outubro)
Chefe de Divisão Municipal/DOU,



(Nuno Amorim – Eng.)

/SF Anexo: 6

D E S P A C H O

Processo nº: 219/16 **Data de Entrada:** VINTE de MAIO de 2016
Requerimento nº: 2189/16

Requerente Principal: AGROLIMA - COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LDA

Localização da Obra: RUA DA PARADELA DA SEARA N. 59 - SEARA

I N F O R M A Ç Ã O T É C N I C A

No âmbito do procedimento de regularização do estabelecimento denominado AGROLIMA – Comércio de Máquinas Agrícolas e Industriais Lda foi solicitado parecer à CCDRN que se pronunciou através do Ofício com Referência nº OF_DPGU_GR_II566/2016, RERAE—178/2016, expedido em 24-08-2016.

Através do referido ofício é pedida informação sobre a situação do Processo de obras nº 267/01:

Este processo de obras, deu entrada nesta Câmara Municipal em 19-06-2001, na vigência do PDM de 1995, refere-se à construção de um Armazém de Alfaias Agrícolas e Exposição das mesmas” , com dois pisos acima da cota de soleira, com 142,00 m2 de área do andar e 922,00 m2 de implantação e de Rés do chão, com Alvará de Utilização emitido após despacho de Aprovação datado de 2006-09-08.

O estabelecimento em questão foi ampliado sem licenciamento municipal, tendo sido apresentado nesta Câmara Municipal um projecto para regularização / licenciamento que deu origem ao Processo de Obras nº 177/2012, entretanto indeferido por não respeitar as disposições aplicáveis previstas no Regulamento do PU da Correlhã.

As normas dos instrumentos de Gestão Territorial aplicáveis à área ocupada com a construção, a alterar para que a legalização da mesma possa ser viável são as seguintes:

1 - Nº 2 do Artigo 16º do PU da Correlhã que dispõe que: A construção de edifícios exclusivamente não residenciais, para utilização de actividades económicas, tem como limite de área de implantação 300 metros.” ; O Edifício a legalizar tem uma área de implantação de 1.497,00 m2, sendo 922,00 m2 da parte já licenciada e 575,00m2 da parte ampliada, a legalizar.

2 : Do Artigo 26.º do mesmo Regulamento:

2.1 - Alíneas a) e b) do nº 2 que estabelecem respectivamente, a medida máxima para a profundidade da parcela, entre 21 e 50 metros, e para a frente da mesma, entre 8 e 15 metros; a parcela mede cerca de 68,00 m de profundidade e cerca de 53,00 m de frente;

2.2 - Alínea c) do nº 2 que estabelece a Profundidade da construção de 10 a 15 metros, e a construção tem uma profundidade de cerca de 38,00 metros.;

HL
7

D E S P A C H O

2.3 - Alínea g) do nº 2 que estabelece para o Logradouro de tardoz um mínimo de 6 metros de profundidade – A construção dista 1,00 m da estrema de tardoz.

3 - Planta de condicionantes do PDM, relativamente à linha de água e domínio hídrico assinalados na área ocupada com a construção;

4 - Planta de condicionantes do PU da Correlhã, relativamente à linha de água e domínio hídrico assinalados na área ocupada com a construção;

As alterações descritas referem-se apenas à área ocupada com a construção.

Anexam-se extratos das plantas atrás referidas, representando a construção licenciada ao abrigo do Processo de obras nº 267/2001 e a parte da mesma ampliada sem licenciamento; Também se junta extrato da cartografia mais recente, de 2016, devidamente homologada, através da qual pode ver-se que não há qualquer linha de água assinalada na parcela de terreno em causa.


Também se junta planta à escala 1:500 representando as partes da construção licenciada e por licenciar.

Para a realização da Conferencia Decisória, conforme previsto no nº 3 do Artigo 9º do RERAE, deverá ser convocada a CCDRN, com o mínimo de 20 dias de antecedência, conforme nº 4 do mesmo Artigo 9º, em data a definir pelo Sr.Vereador, a quem deve ser enviada cópia do processo contendo todos os elementos referidos nesta informação.

À Consideração Superior,

2016/11/14

O Técnico



(NUNO LABOREIRO MEIRA DE AMORIM)

amorim



MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Praça da República - 4890-082 Ponte de Lima - Tel. 258 900 400 - Fax. 258 900 424
 web: www.cm-pontedelima.pt mail: geral@cm-pontedelima.pt



DEP - Divisão de Estudos e Planeamento (SIG - Sistemas de Informação Geográfica)



IDENTIFICAÇÃO DE LINHA DE ÁGUA

Rua/Lugar: Rua de Paradela da Seara

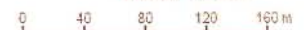
Freguesia: Seara e Correlhã

Descrição:

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Cartografia 1/10.000. Homologada pela DGT em 24/06/2016

Escala 1:5 000



SISTEMA DE COORDENADAS:
 PT-TM06/ETRS89 - European Terrestrial Reference System 1989



Data:

13/12/2016

Desenho N.º: 01



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

46
7

Conforme
Notifique-se conforme o teor
da informação.
16/12/2016
O Vereador
Vasco Ferraz

Exmo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Ponte de Lima
Praça da República
4990-062 PONTE DE LIMA

S/ referência	Data	N/ referência	Data
Proc. de Obras N.º219/16	04/11/2016	ARHN.DRHL.01451.2016 S064592-2016	09/12/2016

Assunto: Existência de linha de água
Pedido de parecer no âmbito da utilização dos recursos hídricos
Agrolima - Comércio de máquinas agrícolas e industriais, Lda.
Local: Rua da Paradela da Seara, 59 - Seara - Ponte de Lima

Relativamente ao assunto em epígrafe, comunica-se a V. Exa. que, para que se possa proceder à apreciação do pedido de parecer, tendo em consideração a questão suscitada, pondo em causa a existência de uma linha de água, cartografada, solicita-se a V. Ex^ª que seja apresentado um levantamento topográfico onde sejam representadas, de forma rigorosa, as cotas e as curvas de nível, existentes no terreno, abrangendo uma área significativa, integrando a zona onde se localiza o edifício da pretensão, bem como o eventual traçado atual da linha de água.

Com os melhores cumprimentos,

O Administrador Regional da ARH do Norte

[Handwritten Signature]
Pimenta Machado

MS/
4



REPÚBLICA
PORTUGUESA
AMBIENTE

Rua Formosa, 254, 4049-030 PORTO

Telefone: 22 340 00 00 / Fax: 22 340 00 10

email: arhn.norte@apambiente.pt

Deve notificar - v o req. to a apresentar levantamento topográfico a escala 1:500 e representação rigorosa das curvas de nível com solicitação AP.A. quando juntar o 2016-12-15 do ofício.

solicitado a Dr. Carlos Pereira, do SIO, o elemento que refere 2016-12-15

S064592-201612-ARHN - 12-12-2016

Ex. mo Senhor
Representante Legal da Sociedade
Agrolima - Comercio de Maquinas
Agrícolas e Industriais Lda.
Rua de Paradela da Seara N.59
4990-755 Seara

Tipo de Registo: Saída
Nº de Registo: 10845/2016
Data de Registo: 19-12-2016

Assunto: Informação Referente Ao Processo De Obras N.º 219/16

Requerente: Agrolima - Comercio de Maquinas Agrícolas e Industriais Lda.

Local da Obra: Rua da Paradela da Seara N. 59 - Seara

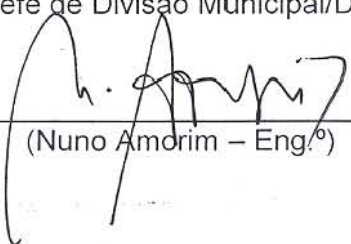
Notificação nº: 3026/16

Relacionado com o processo de obras referido em epígrafe, vimos notificar V. Ex^a que, em 16 de dezembro corrente, foi proferido pelo Vereador da Área de Obras Particulares e Urbanismo, Engenheiro Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com competência delegada nos termos do despacho n.º 30/2013 de 22 de outubro, do Presidente da Câmara, despacho de concordância com o teor da informação prestada pelo Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, segundo a qual, deverá apresentar levantamento topográfico à escala 1:500 com representação rigorosa das curvas de nível, conforme solicitado pela APA – Agencia Portuguesa do ambiente.

Nos termos do mesmo despacho notifica-se V. Ex^a a proceder conforme proposto.

Com os melhores cumprimentos.

Por delegação de assinatura
(Despacho nº 19/13 de 22 de outubro)
Chefe de Divisão Municipal/DOU



(Nuno Amorim – Eng.º)

/SF

ANEXO: 1

D E S P A C H O

Notifique-se nos termos
Propostos.
03/01/2017

ASSUNTO: Regime Extraordinário de Regularização de Actividades Económicas
No âmbito do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de Novembro, alterado pela
Lei nº 21/2016, de 19 de Julho - RERAE

Emissão de recibo comprovativo da apresentação do pedido de regularização, previsto
no artigo 7º do RERAE

I N F O R M A Ç Ã O T É C N I C A

No âmbito da regularização de estabelecimentos industriais no âmbito do diploma acima identificado, foram já apresentados nesta Câmara Municipal diversos pedidos de regularização sem que tivesse sido emitido qualquer recibo / guia, comprovativo dessa entrega e cobrada a respectiva taxa, para os efeitos previstos no artigo 7º citado.


Estando em falta essa diligência, venho informar V.Exª sobre a necessidade de notificar as firmas que já apresentaram aqueles pedidos a deslocarem-se a esta C.M. para efectuarem o pagamento da taxa de 15,10 euros contra a emissão da respectiva guia que servirá de comprovativo da entrega do pedido de regularização e constitui título legítimo para exploração provisória do estabelecimento ou do exercício da atividade até à data em que a requerente seja notificada da deliberação final sobre o pedido de regularização.

As firmas nestas condições são a Carpintaria Irmãos Pinto da Silva, Lda, Granicrisóstomos, Agrolima e Prego & Fernandes.

À Consideração Superior,

2017/01/03

O Técnico


(NUNO LABOREIRO MEIRA DE AMORIM)

amorim

Infelizmente não foi possível
pelo chefe de DCE e
notificadas as entidades
referidas no presente
03/01/2017 fl

49
7

Ex mo Senhor
Representante Legal da Sociedade
Agrolima – Comercio de Maquinas Agrícolas
e Industriais, Ld^a.
Rua de Paradela da Seara, n.º. 59
4990-755 Seara

Tipo de Registo: Saída
N.º de Registo: 46/2017
Data de Registo: 04-01-2017

R

S/ Referência: S/Comunicação: DOU – Data :

ASSUNTO – Regularização de Atividades Económicas – Proc. Obras N.º. 219/16

Relacionado com o processo de obras referido em epígrafe e em cumprimento do despacho de 03 de janeiro corrente, do Vereador da Área de Obras Particulares e Urbanismo, Engenheiro Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com competência delegada nos termos do despacho n.º 30/2013 de 22 de outubro, do Presidente da Câmara, vimos notificar V. Ex^a. do teor da informação prestada pelo Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, da qual se envia fotocópia, devendo no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de receção da presente notificação, proceder em conformidade com a mesma.

Com os melhores cumprimentos.

Por Delegação de Assinatura

(Despacho N.º 19/13, de 22 de outubro)

O Chefe de Divisão Municipal - DOU



(Nuno Laboreiro Meira de Amorim – Eng.º)

/SF Anexo: 1

Cue 102
05/01/2017

Jawse

50
7

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Ponte de Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE P. LIMA	
ENTRADAS	
Requerimentos / Obras	
N.º 169/17	12/01/2017

Jansa

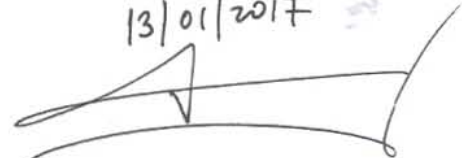
AGROLIMA - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS, LDA., contribuinte fiscal n.º **505 784 718**, com sede na Rua da Paradela da Seara, n.º 59, freguesia de Seara, 4990-755 Seara PTL, representada por **Carlos Manuel Mendes Henriques**, contribuinte n.º **163 378 100**, com Cartão de Cidadão n.º 3988175, válido até 21/09/2019, residente na Rua da Paradela da Seara, n.º 59, freguesia de Seara, 4990-755 Seara PTL, tendo apresentado um pedido de regularização de unidade industrial, sita na Rua da Paradela da Seara, n.º 59, freguesia de Seara, deste concelho com **processo de obras n.º 219/16**, vem em resposta ao **V/ofício n.º 10845 de 19/12/2016**, apresentar a V/Ex.ª levantamento topográfico georreferenciado segundo o sistema de coordenadas ETRS89/TM06 em suportes de papel e digital.

Informa ainda que pela constatação no local e segundo sondagens pela população vizinha, não se verifica a existência da linha de água referida.

Pede deferimento,
Ponte de Lima, 11 de janeiro de 2017.
O representante,

Agrolima
Comércio de Máquinas Agrícolas
e Industriais
Carlos Henriques

Concorro
Proceda-se em conformidade
com o informado no custo
da obra
13/01/2017



Deve enviar-se à APA, em resposta
ao solicitado através do ofício y Ref.:

ARHN-DRHL. 01451.2016
5064592-2016

de 09.12.2016

2017-01-13



Causa 191
20,20 €
12/01/2017
Jansa

52
7
Tipo de Registo: Saida
No de Registo: 408/2017
Data de Registo: 13-01-2017

À
Agência Portuguesa Do Ambiente
Rua Formosa, 254
4049-030 Porto

R

Assunto: V/Refª. ARHN.DRHL.01451.2016 SO64592-2016 de 09/12/2016

Processo de obras n.º: 219/16

Requerente: Agrolima - Comercio de Maquinas Agrícolas e Industriais Lda.

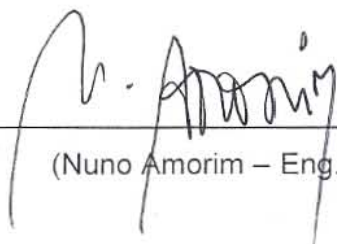
Local da Obra: Rua da Paradela da Seara N. 59 - Seara

Notificação n.º: 118/17

Relativamente ao V/ofício supra referenciado, de acordo com o despacho de 13 de janeiro corrente, do Vereador da Área de Obras Particulares e Urbanismo, Engenheiro Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com competência delegada nos termos do despacho n.º. 30/2013, de 22 de outubro, do Presidente da Câmara e face à informação prestada pelo Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, junto se remete a V. Exª. os elementos solicitados no mesmo.

Com os melhores cumprimentos,

Por delegação de assinatura
(Despacho n.º 19/13 de 22 de outubro)
Chefe de Divisão Municipal/DOU,



(Nuno Amorim – Eng.)

/SF Anexo: 1 exemplar



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Deverá pois ter-se em conta que o edificado que se observa está em ilícito, por, desde logo, não exibir faixa mínima de servidão a que se reporta o artigo 21º da Lei n.º 54/2005 de 15/11.

Com os melhores cumprimentos,

O Administrador Regional da ARH do Norte

Pimenta Machado

LO/



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AMBIENTE

Rua Formosa, 254, 4049-030 PORTO

Telefone: 22 340 00 00 / Fax: 22 340 00 10

email: arhn.geral@apambiente.pt

2 de 2

Exmo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Ponte de Lima
Praça da República

4990-062 PONTE DE LIMA

S/ referência	Data	N/ referência	Data
Proc. de Obras N.º219/16	13/01/2017	ARHN.DRHL.01451.2016 S008330-2017	10/02/2017

Assunto: **Pedido de parecer**
Agrolima - Comércio de máquinas agrícolas e industriais,
Lda.
Local: Rua da Paradela da Seara, 59 - Seara

Relativamente ao assunto em epígrafe, comunica-se a V. Ex^ª. que os elementos remetidos assinalam o traçado atual da linha de água.

O traçado do leito desta linha de água é evidente a montante do terreno em causa (por exemplo no extremo sul/poente do terreno em causa -8.616183 / 41.7371795) e em poça de retenção na Rua de Ramos, perto da casa com o n.º 161 (-8.613841 / 41.734335).

Na confrontação do terreno com a EN 203 há um aqueduto a conduzir as águas sob a estrada nacional. Reaparece a céu aberto mais a jusante perto da entrada para a Quinta da Torre da Anta (-8.6163788 / 41.740488).

Ex. mo Senhor
Diretor da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Norte
Rua Rainha D. Estefânia, 251
4150-304 Porto

R

Assunto: Conferencia Decisória

Processo de obras n.º: 219/16

Requerente: Agrolima - Comercio de Maquinas Agrícolas e Industriais Lda.

Local da Obra: Rua da Paradela da Seara N. 59 - Seara

Notificação n.º: 593/17

Para efeitos do disposto nos n.ºs 1, 3 e 5 do Artigo 9º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de Novembro, convoca-se essa entidade a estar presente na Conferência Decisória, para a regularização do Estabelecimento Industrial identificado em epígrafe, que se irá realizar no próximo dia 11 de abril de 2017 pelas 10,00horas, nas instalações desta Câmara Municipal, sitas na Praça da República em Ponte de Lima.

Solicitamos a V.^a que designe o representante dessa entidade e remeta a Esta Câmara Municipal até ao dia 05 de abril de 2017, o documento comprovativo da delegação ou subdelegação dos poderes adequados para efeitos de vinculação dos respetivos serviços.

Chama-se ainda a devida atenção para o disposto no n.º 5 do citado Artigo, relativo ao prazo para nomeação do V. representante, que deverá acontecer até cinco dias antes da data marcada para a realização da conferência decisória, assim como para o referido no n.º 6 e n.º 8 relativamente às consequências pelo não cumprimento do ponto 5.

54
7
Tipo de Registo: Saída
N.º de Registo: 2062/2017
Data de Registo: 08-03-2017

.....


C.F. todos documentos são processados automaticamente e destinam-se exclusivamente à gestão e processamento dos serviços do MPL. Os titulares dos dados podem aceder à informação que lhes respeite e solicitar por escrito, junto do MPL, a sua atualização, ou correção.
MPL/DOU - Mod. 413/SCO.00 (19.09.2016)

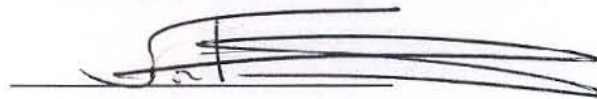
.../...

A documentação necessária para a apreciação do pedido, referida no nº 4 do Artigo 9º já vos foi remetida, a coberto do N/ Ofício nº.5896/2016, de 09 de junho de, 09 de junho, a qual é agora complementada com fotocópia da informação prestada pelo Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, bem como dos elementos referidos na mesma, que também se remete.

Com os melhores cumprimentos,

Ponte de Lima, 06 de março de 2017

O Presidente da Câmara



Victor Mendes/Engº

Engª.NA/SF Anexo: 18

MPL/DCU - Mod. 413/SC0.00 (19.09.2016)

57
7

À
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua Formosa, 254
4049-030 Porto

R

Assunto: Conferencia Decisória

Processo de obras n.º: 219/16

Requerente: Agrolima - Comercio de Maquinas Agrícolas e Industriais Ld^a.

Local da Obra: Rua da Paradelada da Seara N. 59 - Seara

Notificação n.º: 594/17

Tipo de Registo: Saída
Nº de Registo: 2063/2017
Data de Registo: 08-03-2017

Para efeitos do disposto nos n.ºs 1, 3 e 5 do Artigo 9º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de Novembro, convoca-se essa entidade a estar presente na Conferência Decisória, para a regularização do Estabelecimento Industrial identificado em epígrafe, que se irá realizar no próximo dia 11 de abril de 2017 pelas 10,00horas, nas instalações desta Câmara Municipal, sitas na Praça da República em Ponte de Lima.

Solicitamos a V.^a que designe o representante dessa entidade e remeta a Esta Câmara Municipal até ao dia 05 de abril de 2017, o documento comprovativo da delegação ou subdelegação dos poderes adequados para efeitos de vinculação dos respetivos serviços.

Chama-se ainda a devida atenção para o disposto no n.º 5 do citado Artigo, relativo ao prazo para nomeação do V. representante, que deverá acontecer até cinco dias antes da data marcada para a realização da conferência decisória, assim como para o referido no n.º 6 e n.º 8 relativamente às consequências pelo não cumprimento do ponto 5.



IMP.LDDOU - Mod. 413SS/40 (19/09/2016)

A preencher pelo Remetente
A remplir par l'expéditeur

Loja de depósito - Bureau de dépôt	Data - Date
Destinatário (Nome e Morada) - Destinataire de l'envoi	2019/03/16
Rua da Botânica de Ambient Rua Formosa, 254 4049-030 Porto	
Nature de Objeto	Valor Declarado - Montant
<input type="checkbox"/> Registrado - Recommandé	<input type="checkbox"/> Valeur Déclarée
<input type="checkbox"/> Encomenda - Collis	<input type="checkbox"/> Contra Reembolso - Montant
<input type="checkbox"/> Mão Própria à Main Propre	<input type="checkbox"/> Reembolso - Montant
<input type="checkbox"/> Prova de Entrega - Livraison attestée	<input type="checkbox"/> Vale de Correio - Montant
	<input type="checkbox"/> Mandat de Poste

Este AVISO foi assinado Por pessoa a quem foi entregue

Cet AVIS a été signé Par le Destinataire

Entregue - Remis Pago - Payé

Identificação de quem recebeu o objeto - Identification de la personne qui a reçu l'envoi

BI ou outro documento oficial
Carte d'identité ou autre document officiel

Nome legível - Nom lisible

Data e assinatura - Date et signature
2019/03/16 Aut. Mariana F. ...

Ne rien inscrire ci-dessous • Não escrever neste espaço • Ne rien inscrire ci-dessous

AVISO DE RECEÇÃO - de entrega
AVIS DE RECEPTION - de livraison

A.R.

Marca do dia da Loja CTT
que devolve o aviso
Timbre du bureau
renvoyant l'avis



CTT - CORREIOS DE PORTUGAL, SA
SOCIEDADE ABERTA

Reservado à colagem da Etiqueta Código de Barras - Numéro



RF 2720 1990 3 PT

Devolver a - Renvoyer à **Prioritaire - Par avion**

Nome - Morada, País e Código Postal

CAMARA MUNICIPAL DE
 PONTE DE LIMA
 4990-062 PONTE DE LIMA

210267 - 204049 - 4600002681 - ago. 2015

58/7





.../...

Nos termos do nº 4 do Artigo 9º, junto se remete fotocópia da informação prestada pelo Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, bem como dos elementos referidos na mesma.

Com os melhores cumprimentos,

Ponte de Lima, 06 de março de 2017

O Presidente da Câmara

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Victor Mendes', is written over a horizontal line.

Victor Mendes/Engº

Engª.NA/SF Anexo: 18

Os dados recolhidos para o processamento dos serviços do MPL. Os titulares dos dados podem aceder à informação que lhes respeita e solicitar por escrito, junto do MPL, a sua atualização, ou correção.
MPL/DGU - Mod. 413/SGCC.00 (19.09.2016)

DESPACHO:

AGENDE-SE A CONFERENCIA DECISORIA JUNTO DAS ENTIDADES REFERIDAS NA INFORMACAO TECNICA PARA O DIA 11 DE ABRIL DE 2017, PELAS 10:00h NO SALAO NOBME DOS PAOS DO CONSUMO, E ENVIAR-SE TODOS OS DADOS NECESSARIOS PARA CONSULTA NAS MEDIDAS PARA PRONUNCIAS.

05 Abril

06/03/2017

ASSUNTO: Regularização de Estabelecimento Industrial Tipo 3

Requerente Principal: AGROLIMA – Comércio de Máquinas Agrícolas e Industriais Lda

Localização da Obra: Rua da Paradela da Seara nº 59, Seara; Ponte de Lima

De: Chefe da D.O.U.

Para: Sr.Vereador, Eng.Vasco Ferraz

Para efeitos da conferencia decisória no âmbito do procedimento de regularização do estabelecimento industrial acima referido, pertencente à firma **AGROLIMA – Comércio de Máquinas Agrícolas e Industriais Lda** , tenho a informar o seguinte:

O estabelecimento a regularizar encontra-se implantado em área abrangida pelo Plano de Urbanização da Correlhã;

Para que seja viável a regularização desta Unidade Industrial é necessário que a mesma seja isenta do cumprimento das seguintes normas do **regulamento do Plano de Urbanização da Correlhã:**

Nº 2 do Artigo 16º ; Artigo 26.º ; alíneas c), e g) do nº2 do Artigo 26º, todos do Regulamento do PU da Correlhã;

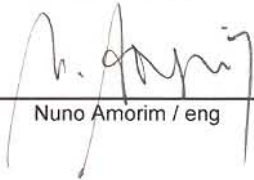
Planta de condicionantes do PU da Correlhã, relativamente à linha de água e domínio hídrico assinalados na área ocupada com a construção.

Conforme previsto no nº 4 do Artigo 9º do Decreto-Lei nº 165/14, de 5 de Novembro, devem convocar-se a CCDR-N e a APA /ARHN–Agencia Portuguesa do Ambiente/ Administração da Região Hidrográfica do Norte, IP , com a antecedência mínima de 20 dias, para a realização da Conferência Decisória a ter lugar nesta C.M., enviando também cópia da minuta da Acta da Conferencia Decisória.

À consideração Superior,

2017/03/06

O Técnico


Nuno Amorim / eng

**Regime Extraordinário de Regularização de Actividades Económicas
(RERAE)**

Estabelecimentos Industriais do Tipo III

Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de Novembro, alterado pela Lei nº 21/2016, de 19 de Julho

ATA DE CONFERÊNCIA DECISÓRIA

Nos termos do Artigo 9º do RERAE

___ de ___ de 2017 – 10,00 horas

LOCAL: Paços do
Concelho da Câmara
Municipal de Ponte de Lima

PROCESSO nº - 219/2016

ENTIDADES CONVOCADAS - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Norte- (CCDRN)

I. Pedido de regularização

Estabelecimento Industrial	AGROLIMA – Comércio de Máquinas Agrícolas e Industriais Lda
Localização	Rua da Paradela da Seara nº 59, Seara; Ponte de Lima
Actividade Desenvolvida CAE:	28300 – Fabricação de máquinas e de tratores para a agricultura, pecuária e silvicultura; 28920 – Fabricação de máquinas para as indústrias extrativas e para a construção.
Áreas a Regularizar	Área total do terreno: 4.634,00 m ² Área total da construção: 1.766,00 m ² Área da ampliação a regularizar: 575,00 m ²

II. Apreciação do pedido de regularização

nos termos do artigo 10º do RERAE

ENTIDADES INTERVENIENTES	REPRESENTANTE MANDATADO
Câmara Municipal de Ponte de Lima	Eng.Vasco Ferraz – vereador Eng. Nuno Laboreiro Meira de Amorim
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte	
APA /ARHN–Agencia Portuguesa do Ambiente/ Administração da Região Hidrográfica do Norte, IP	
A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte pronunciou-se através do seguinte ofício, que se encontra junto ao processo:	OF_DPGU_GR_11566/2016 RERAE - 178/2016 ; de 24-08-2017 Proc. 219/16
A Câmara Municipal pronunciou-se através dos seguintes ofícios, que se encontram juntos ao processo:	nº 10845/2016 , de 19-12-2016 , nº 46/2017 , de 04-01-2017 e nº 989/2017 , de 27-01-2017
A Agencia Portuguesa do Ambiente pronunciou-se através do seguinte ofício, que se encontra junto ao processo:	ARHN.DRHL.01451.2016 S008330-2017 , de 10-02-2017
Ponderação	
Nos termos do nº3 do Artigo 10º do RERAE	
i) Desconformidades da instalação industrial com os instrumentos de gestão territorial, servidões administrativas e restrições de utilidade pública, previstos no P.U. da Correlhã.	
Desconformidades com: Nº 2 do Artigo 16º ; Artigo 26.º ; alíneas c), e g) do nº2 do Artigo 26º, do Regulamento do PU da Correlhã; Planta de condicionantes do PU da Correlhã , relativamente à linha de água e domínio hídrico assinalados na área ocupada com a construção.	

ii) Impactes da instalação em matéria de gestão ambiental, medidas e procedimentos a adotar:
A actividade industrial deve ser desenvolvida de acordo com as regras e

<p>princípios estabelecidos no Sistema de Indústria Responsável, aprovado pelo Decreto-Lei nº 169/2012 de 1 de Agosto, com a redacção do Decreto-Lei nº 75/2015, de 11 de Maio, deverão ainda ser cumpridas as condicionantes constantes das licenças de que a empresa seja titular.</p>
<p>iii) Necessidade da manutenção, alteração ou ampliação por motivos de interesse económico e social:</p>
<p>A empresa está instalada neste local desde 2002, com a actividade comercial de máquinas agrícolas e industriais; Desde 2011 também com a actividade de fabrico de máquinas; Actualmente emprega 13 trabalhadores; As actividades exercidas são o fabrico de vários tipos de alfaías agrícolas, de baldes para escavadoras e engates rápidos para as mesmas.</p>
<p>iv) Custos económicos, sociais e ambientais da desactivação do estabelecimento:</p>
<p>A desativação do estabelecimento industrial representaria o desemprego da totalidade dos trabalhadores.</p>
<p>A facturação da empresa foi de 1.641.880,34 € em 2013 e de 1.771.250,70 € em 2014.</p>
<p>V) Ausência de soluções alternativas</p>
<p>A empresa não tem possibilidade de desactivar a actividade no local onde se encontra instalada dado que todo o investimento necessário às actividades foi efectuado e perspectiva a aquisição de equipamento mais moderno destinado à actividade de fabrico.</p>
<p>VI) Impossibilidade ou excessiva onerosidade da deslocalização do actual estabelecimento</p>
<p>A desactivação da parte industrial no espaço onde se encontra instalada implicaria, para além da perda do investimento em máquinas e ferramentas já efectuado, o despedimento do trabalhadores afectos a essa actividade e a deslocalização para outro local com capacidade construtiva implicaria custos incomportáveis com a perda do valor dos investimentos já realizados e com os que seriam necessários realizar com essa deslocalização.</p>
<p>QUESTÕES COMPLEMENTARES</p>
<p>Procedimentos de fiscalização e/ou contraordenacionais (conforme nº2 do Artigo 2º da Portaria 68/2015, de 09 de Março)</p>

Foi apresentado na Câmara Municipal em 26-02-20016 um processo de obras, Proc.nº 25/2016, para legalização das obras de ampliação executadas, que não se encontra aprovado aguardando a conclusão do pedido de regularização ao abrigo do RERAE, em curso.

III. **Apreciação e ponderação do Pedido de Regularização – Posição das entidades consultadas sobre o processo**

Deliberação da conferência decisória – Artigo 11º do RERAE

Tendo em consideração o interesse público da actividade já reconhecido em Assembleia Municipal, conforme certidão anexa, e ponderados os interesses previstos no Artigo 10º do RERAE, é emitida a deliberação favorável por unanimidade dos representantes presentes nesta conferência, respectivamente:

Câmara Municipal de Ponte de Lima:

Favorável.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Favorável.

APA /ARHN–Agencia Portuguesa do Ambiente/ Administração da Região Hidrográfica do Norte, IP:

A) Adequação dos instrumentos de gestão Territorial, nos termos do Artigo 118º do RJIGT (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de Maio), com as especificidades do nº2 do Artigo 12º do Decreto-Lei nº 165/2014, de 05 de Novembro

1. Alteração do Regulamento do PU.

A Câmara Municipal, tendo em consideração o interesse público desta actividade, compromete-se a promover a alteração do PU da Correlhã, nos termos previstos no RJIGT, ao nível do respectivo Regulamento, introduzindo o seguinte artigo específico para as Regularizações no âmbito do RERAE:

2. Alteração do PMOT (PU)

Introdução de um novo artigo no Regulamento do PU da Correlhã, que será o **Artigo 15º-A – Regularizações no Âmbito do RERAE (DL 165/14)**:

As operações urbanísticas que se enquadrem no regime extraordinário de regularização de actividades económicas e tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada

tomada em conferência decisória, podem ficar dispensadas do cumprimento, parcial ou integral, das Prescrições do PU que lhe sejam aplicáveis, nos termos definidos nas actas das conferencias decisórias.

Em sede de licenciamento não se aplicam as seguintes normas do Regulamento do PU da Correlhã:

1 – Nº 2 do Artigo 16º que refere: A construção de edifícios exclusivamente não residenciais, para utilização de actividades económicas, tem como limite de área de implantação 300 metros.”; O Edifício a legalizar tem uma área de implantação de 1.497,00 m², sendo 922,00 m² da parte já licenciada e 575,00m² da parte ampliada, a legalizar.

2 – Do Artigo 26.º do mesmo Regulamento:

2.1 - Artigo 26.º que refere que a medida máxima para a profundidade da parcela, entre 21 e 50 metros, e para a frente da mesma, entre 8 e 15 metros; a parcela mede cerca de 68,00 m de profundidade e cerca de 53,00 m de frente;

2.2 - Alínea c) do nº 2 que refere que a Profundidade da construção de 10 a 15 metros, e a construção tem uma profundidade de cerca de 38,00 metros.;

2.3 - Alínea g) do nº 2 que refere para o Logradouro de tardoz um mínimo de 6 metros de profundidade – A construção dista 1,00 m da estrema de tardoz.

3 - Planta de condicionantes do PDM, relativamente à linha de água e domínio hídrico assinalados na área ocupada com a construção;

4 - Planta de condicionantes do PU da Correlhã, relativamente à linha de água e domínio hídrico assinalados na área ocupada com a construção;

As normas a suspender atrás descritas referem-se apenas à área ocupada com a construção.

B) Servidões administrativas e restrições de utilidade pública, nos termos do Artigo 13º do RERA

A manutenção do estabelecimento não compromete os princípios fundamentais do modelo de ordenamento definido nos PMOT, nem interfere com outras servidões administrativas e/ou restrições de utilidade pública.

c) Suspensão dos instrumentos de Gestão Territorial, nos termos do Artigo 12º do Decreto-Lei nº 165/2014, de 05 de Novembro e do RJGT (Decreto-Lei 80/2015 - Suspensão do PU.

1. Tendo em consideração o interesse público desta actividade, a Câmara Municipal compromete-se, nos termos da lei, a promover a suspensão do PU na área de incidência da operação urbanística a legalizar no âmbito do RERAE, em conformidade com o RJIGT, decorrendo daí o estabelecimento de medidas preventivas destinadas a assegurar a viabilização da regularização dos estabelecimentos industriais;
2. A presente suspensão do PU e a vigência das medidas preventivas caduca com a entrada em vigor da alteração ou revisão que resulta da aplicação do RERAE (DL 165/2014).

No caso em apreço prevê-se a suspensão da aplicação das seguintes normas do regulamento do PU da Correlhã:

1 – Nº 2 do Artigo 16º do PU da Correlhã que dispõe que: A construção de edifícios exclusivamente não residenciais, para utilização de actividades económicas, tem como limite de área de implantação 300 metros.”; O Edifício a legalizar tem uma área de implantação de 1.497,00 m2, sendo 922,00 m2 da parte já licenciada e 575,00m2 da parte ampliada, a legalizar.

2 – Do Artigo 26.º do mesmo Regulamento:

2.1 - Artigo 26.º que estabelece a medida máxima para a profundidade da parcela, entre 21 e 50 metros, e para a frente da mesma, entre 8 e 15 metros; a parcela mede cerca de 68,00 m de profundidade e cerca de 53,00 m de frente;

2.2 - Alínea c) do nº 2 que estabelece a Profundidade da construção de 10 a 15 metros, e a construção tem uma profundidade de cerca de 38,00 metros.;

2.3 - Alínea g) do nº 2 que estabelece para o Logradouro de tardoz um mínimo de 6 metros de profundidade – A construção dista 1,00 m da estrema de tardoz.

3 - Planta de condicionantes do PDM, relativamente à linha de água e domínio hídrico assinalados na área ocupada com a construção;

4 - Planta de condicionantes do PU da Correlhã, relativamente à linha de água e domínio hídrico assinalados na área ocupada com a construção;

1. Dispensa de AAE

A referida alteração ao Regulamento do PU da Correlhã não está sujeita a avaliação ambiental por, nos termos do nº4 do Artigo 12º do RERAE não se enquadrar nas situações previstas no nº1 do Artigo 4º do D.L nº 232/2007, de 15 de Junho, alterado pelo DL nº 58/2011, de 5 de Maio.

2. Suspensão do PU da Correlhã.

Caso a alteração ao regulamento não se processe no Prazo estabelecido para atribuição do título de exploração, são suspensos, pelo prazo de dois anos, os artigos do Regulamento do PU, acima referidos, exclusivamente na área de incidência das operações urbanísticas a legalizar no âmbito do DL 165/2014 (RERAE), conforme planta em anexo.

IV. Título de exploração ou de exercício

Nos termos do artigo 15º do RERAE

Condições para o exercício da actividade

1. Na sequência da decisão favorável, atendendo ao disposto no número 1 do artigo 15º do RERAE, é fixado um prazo com o limite máximo de dois anos a contar do pedido de regularização até ao termo do qual o requerente deve iniciar o procedimento aplicável ao abrigo dos regimes legais sectoriais com vista à obtenção do título de exploração ou de exercício da actividade; Assim, o requerente deve iniciar o procedimento de instalação e exploração do estabelecimento industrial, com vista à obtenção do Título de Instalação e Exploração, até 20 de Maio de 2018, ou até ao termo da suspensão dos instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares em causa, nos termos do nº 2 do mesmo artigo 15º, sob pena de caducidade do Título, provisório, para a exploração do estabelecimento industrial.

Nos termos do nº 6 do artigo 15.º, do acima citado diploma legal, a emissão do Título exploração do estabelecimento industrial, depende do cumprimento das condições estabelecidas na deliberação constantes da presente ata.

2. Por fim importa precisar que as operações urbanísticas admitidas e necessárias ao licenciamento das actividades a que se refere o RERAE e que tenham obtido decisão favorável ou deliberação favorável

68
7

condicionada na conferência decisória prevista no mesmo, não dispensam o cumprimento da restante legislação em vigor.

3. Os ofícios da Câmara Municipal e da CCDRN, atrás identificados, as informações técnicas prestadas e extratos das plantas do PDM e do PU com a localização do estabelecimento a regularizar, encontram-se junto ao processo camarário nº 219/2016.

Os presentes,

Câmara Municipal de Ponte de Lima:

Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, Engº; Nuno Laboreiro Meira de Amorim,

Eng.º _____

Comissão de Coordenação Regional e Desenvolvimento Regional do

Norte:

Arq.º / Eng _____,

Arq.º / Eng. _____

APA /ARHN–Agencia Portuguesa do Ambiente/ Administração da Região Hidrográfica do Norte, IP:

Arq.º / Eng _____

Arq.º / Eng _____ -



- Linhas de água (Cartografia Homologada 2016)
- Freguesias do Concelho de Ponte de Lima (CAOP2015)
- Limite do terreno
- Construções**
- Construção existente licenciada
- Construção existente a legalizar

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Praça do República - 4990-062 Ponte de Lima - Tel. 258 900 400 - Fax. 258 900 424
 web: www.cm-pontedelima.pt e-mail: geral@cm-pontedelima.pt



DEP - Divisão de Estudos e Planeamento (SIG - Sistemas de Informação Geográfica)

IDENTIFICAÇÃO DE LINHA DE ÁGUA

Rua/Lugar: Rua de Paradelas da Seara

Freguesia: Seara e Correlhá

Descrição:

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Cartografia 1/10.000, Homologada pela DGT em 24/06/2016

Escala 1:5 000

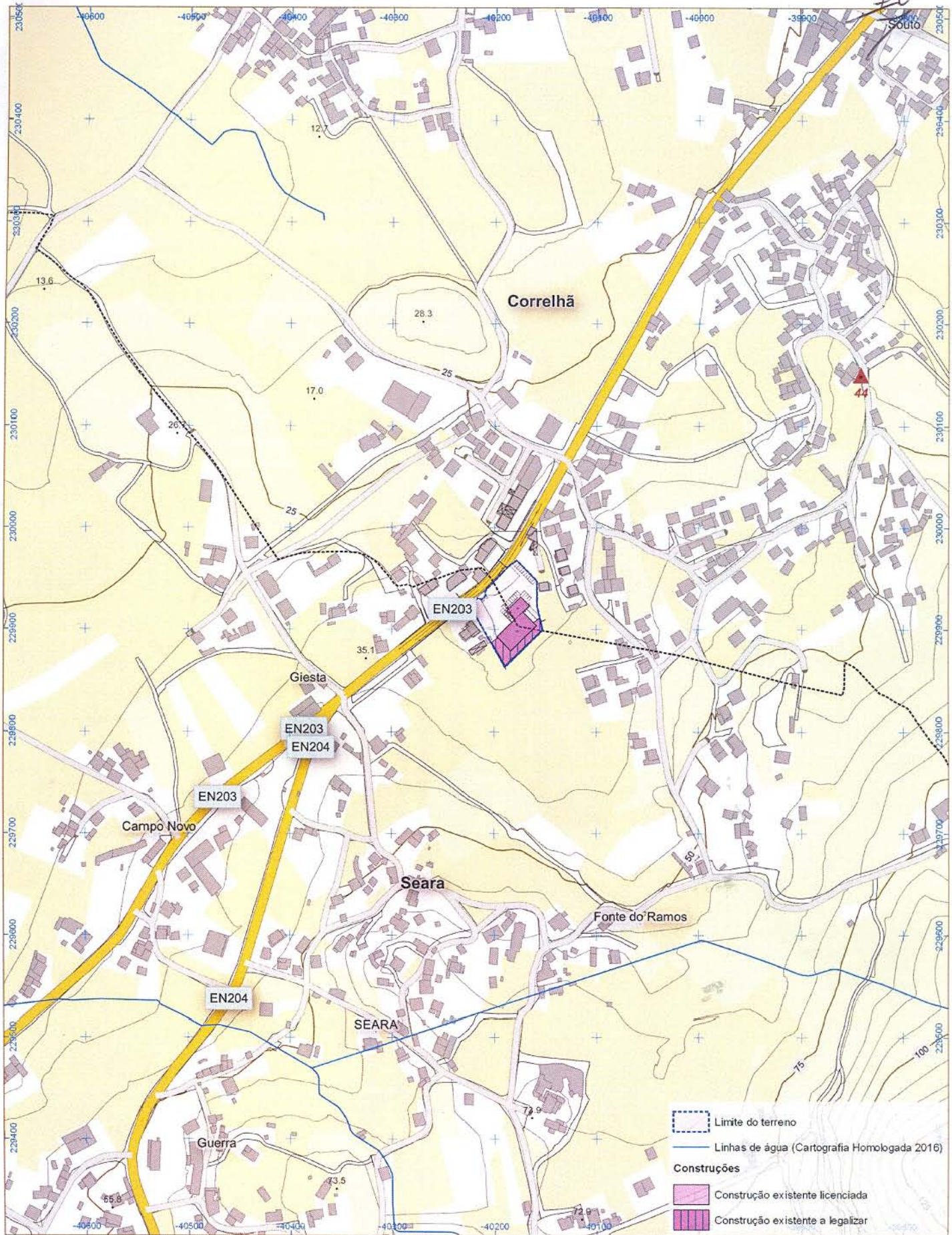
0 40 80 120 160 m

SISTEMA DE COORDENADAS:
 PT-TM06/ETRS89 - European Terrestrial Reference System: 1989



Data:

13/12/2016 Desenho N.º: 01



MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Praça do República - 4990-062 Ponte de Lima - Tel. 255 900 400 - Fax. 255 900 424
 web: www.cm-pontedelima.pt mail: geral@cm-pontedelima.pt



DEP - Divisão de Estudos e Planeamento (SIG - Sistemas de Informação Geográfica)

IDENTIFICAÇÃO DE LINHA DE ÁGUA

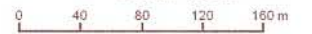
Rua/Lugar: Rua de Paradelá da Seara

Freguesia: Seara e Correlhã

Descrição:

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
 Localização da intervenção

Escala 1:5 000



SISTEMA DE COORDENADAS:
 PT-TM06/ETRS89 - European Terrestrial Reference System 1989



Data:

11/11/2016

Desenho N.º: 01

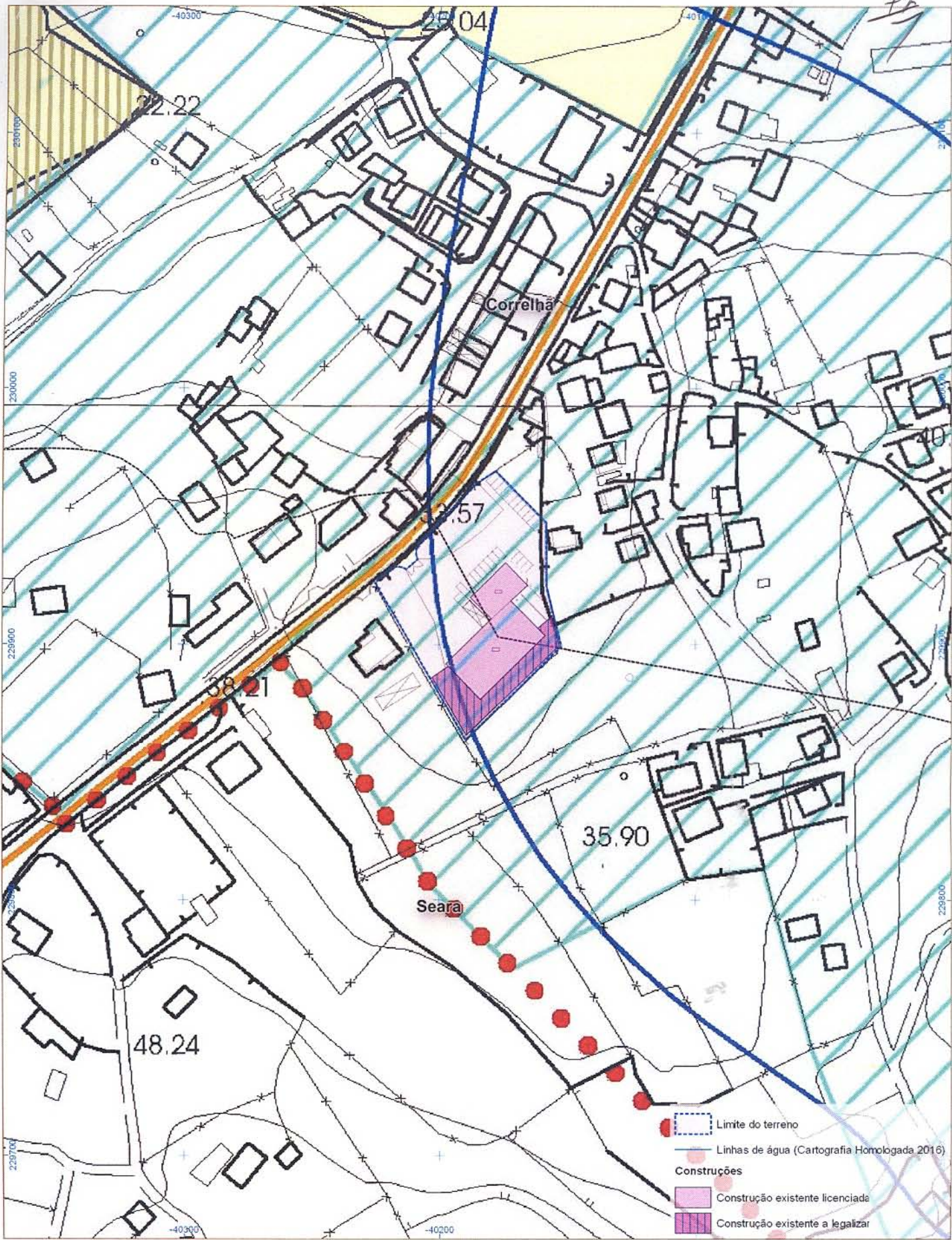


 Limite do terreno
 Linhas de água (Cartografia Homologada 2016)

Construções

Construção existente licenciada
 Construção existente a legalizar

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA		 MUNICÍPIO PONTE DE LIMA <small>TERRA MELHOR GOVERNADA</small>	
Praça da República - 4990-062 Ponte de Lima - Tel. 258 900 400 - Fax 258 900 424 web: www.cm-pontedelima.pt mail: geral@cm-pontedelima.pt			
<i>DEP - Divisão de Estudos e Planeamento (SIG - Sistemas de Informação Geográfica)</i>			
IDENTIFICAÇÃO DE LINHA DE ÁGUA			
Rua/Lugar: Rua da Parafada da Seara		Freguesia: Seara e Correlhã	
Descrição:		ORTOFOTOMAPA (ano 2015) Localização da intervenção	
		Escala 1:2 000  SISTEMA DE COORDENADAS: PT-TM06-ETRS03 - European Terrestrial Reference System 1989	
			Data: 11/11/2016
		Desenho N.º: 02	



- Limite do terreno
- Linhas de água (Cartografia Homologada 2016)
- Construções**
- Construção existente licenciada
- Construção existente a legalizar

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Praça do República - 4980-062 Ponte de Lima - Tel. 258 900 490 - Fax. 258 900 424
 web: www.cm-pontedelima.pt mail: geral@cm-pontedelima.pt



DEP - Divisão de Estudos e Planeamento (SIG - Sistemas de Informação Geográfica)



IDENTIFICAÇÃO DE LINHA DE ÁGUA

Rua/Lugar: Rua de Paradedela da Seara

Freguesia: Seara e Correlhá

Descrição:

PU da Correlhá - Planta de Condicionantes

Localização da intervenção

Escala 1:2 000



SISTEMA DE COORDENADAS:
 PT-TM06/ETRS89 - European Terrestrial Reference System 1989



Data:



19/11/2016

Desenho N.º: 03


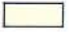



Planta do PU da Correlhã - Condicionantes

LEGENDA

PROTECÇÃO DO AMBIENTE URBANO

-  Zonas Sensíveis
-  Zonas Mistas


PROTECÇÃO DA PAISAGEM E RECURSOS NATURAIS


-  Linhas e Cursos de Água
-  Reserva Agrícola Nacional (RAN)
-  Reserva Ecológica Nacional (REN)
-  Rede Natura 2000
-  Leito de Cheia do rio Lima

PROTECÇÃO DO PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL


IMÓVEIS E CONJUNTOS CLASSIFICADOS DE INTERESSE PÚBLICO

1 - Igreja de Nossa Senhora da Boa Morte

 Limite da Zona de Protecção

 Área Vedada à Construção

2 - Cruzeiro

 Limite da Zona de Protecção

3 - Capela de Santo Abdão da Correlhã

 Limite da Zona de Protecção

PROTECÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES

EQUIPAMENTOS

ESCOLAS

1 - Escola Primária

2 - Escola Primária

OUTROS

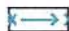


 Marco Geodésico Senhora da Boa Morte

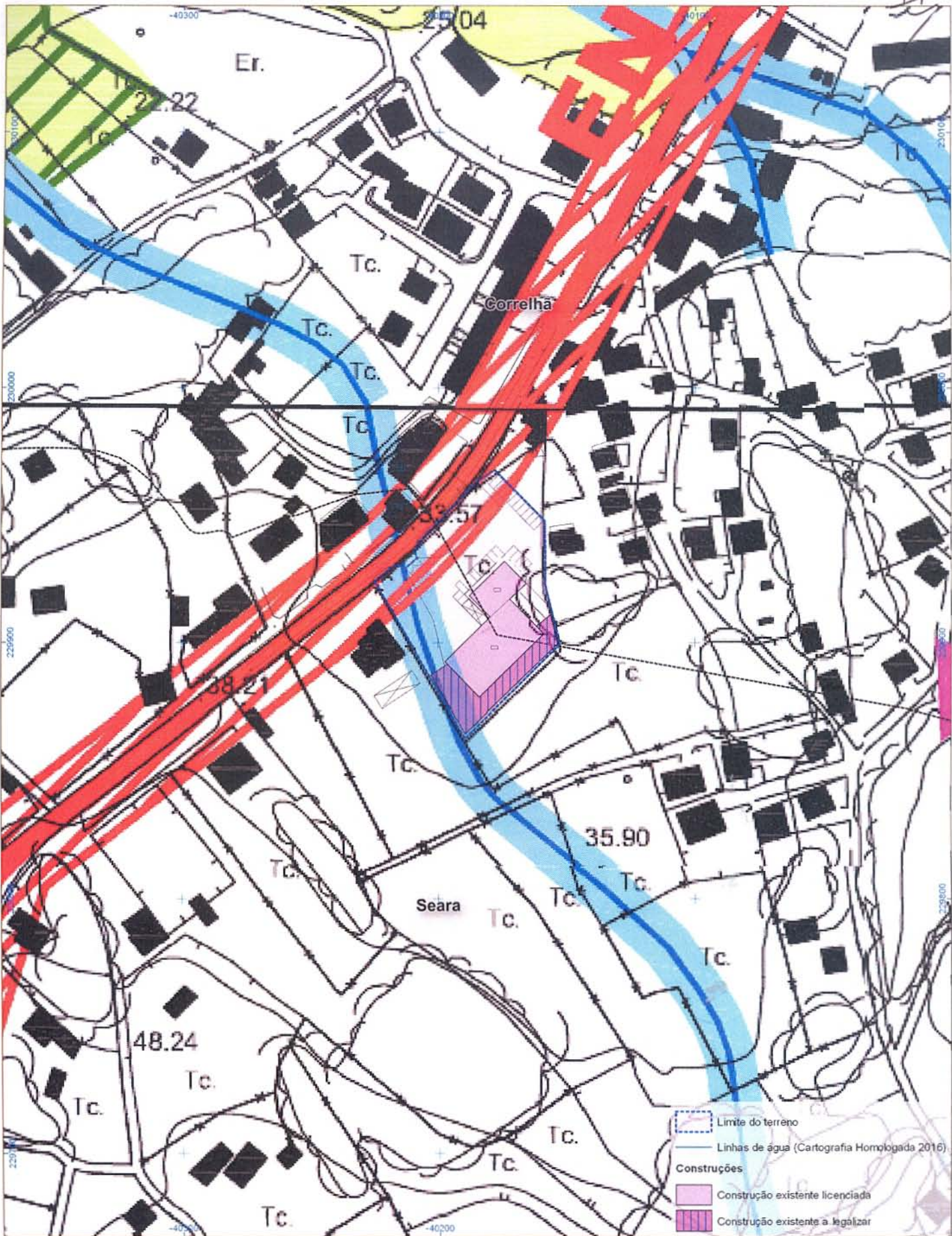
PROTECÇÃO DE INFRA - ESTRUTURAS

REDE VIÁRIA

-  Estrada Regional 203
-  Estrada Municipal 536

REDE ELÉCTRICA

-  Rede de Alta Tensão
-  Rede de Média Tensão
-  Posto de Transformação



MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Praça do República - 4900-002 Ponte de Lima - Tel. 258 900 400 - Fax. 258 900 424
 web: www.cm-pontedelima.pt - mail: geral@cm-pontedelima.pt



DEP - Divisão de Estudos e Planeamento (SIG - Sistemas de Informação Geográfica)



IDENTIFICAÇÃO DE LINHA DE ÁGUA

Escala 1:2 000

Rua/Lugar: Rua de Paradelá da Seara

Freguesia: Seara e Correlhã



Descrição:

PDM - Planta de Condicionantes

Localização da intervenção

SISTEMA DE COORDENADAS:
 PT-TM06-ETRS59 - European Terrestrial Reference System 1989

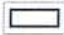


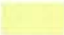





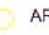




Data:






11/11/2018

Desenho N.º: 04









CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO
PATRIMÓNIO NATURAL

-  CONCESSÕES MINEIRAS
-  MASSAS MINERAIS
-  RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL
-  RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL
-  ÁREA DE PAISAGEM PROTEGIDA DAS "LAGOAS DE BERTIANDOS E DE S. PEDRO DE ARCOS"
-  REGIME FLORESTAL
-  REDE NATURA 2000
-  DOMÍNIO HÍDRICO
-   ARVOREDO CLASSIFICADO
(maciço florestal constituído por 85 *Platanus hybrida* Brot.)
-  LINHAS DE ÁGUA
(o Rio Lima está representado com o seu leito de cheia) 
















PATRIMÓNIO EDIFICADO

-  PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO
-  ZONA DE PROTECÇÃO 
-  ÁREA VEDADA À CONSTRUÇÃO
(Zona Especial de Protecção) 

PROTECÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS
INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO E DRENAGEM

-  REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ADUTORAS)
-  CAPTAÇÃO
-  DEPÓSITO
-  REDE DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ESGOTOS
-  ETAR
-  REDE DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA
-  LINHAS ELÉCTRICAS DE ALTA TENSÃO
-  LINHAS ELÉCTRICAS DE MÉDIA TENSÃO
-  POSTO DE TRANSFORMAÇÃO MT/BT
-  SUBESTAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO
-  **GAS** REDE DE ABASTECIMENTO DE GÁS NATURAL (GASODUTO)

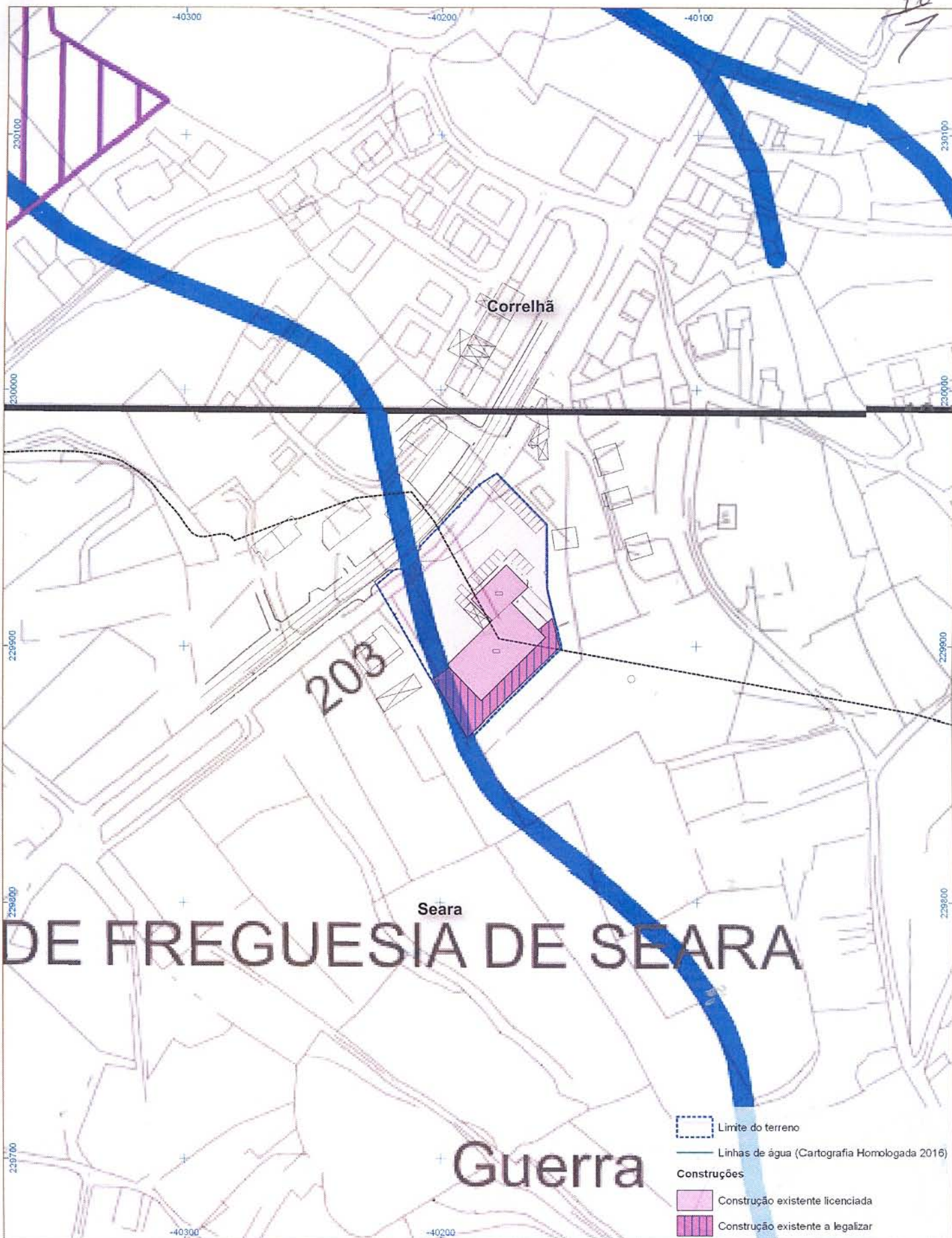
INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

-  REDE FERROVIÁRIA DE ALTA VELOCIDADE
-  ÁREAS ABRANGIDAS POR MEDIDAS PREVENTIVAS
- REDE RODOVIÁRIA NACIONAL**
- | | | |
|---|---|---------------------|
|  |  | REDE FUNDAMENTAL |
|  |  | REDE COMPLEMENTAR |
|  |  | OUTRAS ESTRADAS |
|  |  | EE.NN. A DESAFECTAR |
-  ZONA DE PROTECÇÃO
- REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL**
-  ESTRADAS MUNICIPAIS
-  CAMINHOS MUNICIPAIS
-  SERVIDÕES RADIOELÉCTRICAS
- FABRICO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS EXPLOSIVOS**
-  ÁREA DE PROTECÇÃO A OFICINA DE PIROTECNIA

CARTOGRAFIA E PLANEAMENTO

-  MARCOS GEODÉSICOS

F6
7



MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Praça do República - 4990-062 Ponte de Lima - Tel. 258 500 400 - Fax 258 500 424
web: www.cm-pontedelima.pt mail: gera@cm-pontedelima.pt



DEP - Divisão de Estudos e Planeamento (SIG - Sistemas de Informação Geográfica)

IDENTIFICAÇÃO DE LINHA DE ÁGUA

Rua/Lugar: Rua de Paradela da Seara

Freguesia: Seara e Correlhã

Descrição:

REN Diferenciada

Localização da intervenção



Escala 1:2 000

0 19 38 57 76 m

SISTEMA DE COORDENADAS:
PT-TM06/ETRS89 - European Terrestrial Reference System 1989



Data:





11/11/2016

Desenho N.º: 05


Planta da REN (Reserva Ecológica Nacional) (2ª Alteração)

LEGENDA

ZONAS RIBEIRINHAS, ÁGUAS INTERIORES E ÁREAS DE INFILTRAÇÃO MÁXIMA OU DE APANHAMENTO

-  Leitos dos Cursos de Água e Zonas Ameaçadas pelas Cheias
-  Lagoas de Bertandos e S. Pedro de Arcos
-  Cabeceiras de Linhas de Água
-  Áreas de Máxima Infiltração

ZONAS DECLIVOSAS

-  Áreas com Risco de Erosão



PROPOSTA DE EXCLUSÃO

-  Áreas a excluir

Nº de ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação	Uso Actual	Uso Proposto
E1	0.03	Áreas com Risco de Erosão	Aglomerado Urbano	Consolidação do Espaço Urbano	Floresta	Habitacional Unifamiliar
E2	0.56	Áreas com Risco de Erosão	Actividades Económicas	UOPG 19 – PP das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas	Floresta	Área Industrial ou de Armazenagem
E3	0.51	Áreas com Risco de Erosão	Actividades Económicas	UOPG 19 – PP das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas	Floresta	Área Industrial ou de Armazenagem
E4	0.83	Áreas com Risco de Erosão	Actividades Económicas	UOPG 19 – PP das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas	Floresta	Área Industrial ou de Armazenagem
E5	1.66	Áreas com Risco de Erosão	Actividades Económicas	UOPG 19 – PP das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas	Floresta	Área Industrial ou de Armazenagem
E6	0.47	Áreas com Risco de Erosão	Aglomerado Urbano	Consolidação do Espaço Urbano	Agrícola	Residencial Tipo I
E7	0.05	Áreas com Risco de Erosão	Aglomerado Urbano	Consolidação do Espaço Urbano	Agrícola	Habitacional Unifamiliar
E8	0.08	Áreas de Máxima Infiltração	Aglomerado Urbano	Consolidação do Espaço Urbano	Agrícola	Habitacional Unifamiliar
E9	0.13	Áreas com Risco de Erosão	Actividades Económicas	UOPG 19 – PP das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas	Área de extração e transformação de granito	Área Industrial ou de Armazenagem
E10	0.51	Áreas de Máxima Infiltração	Aglomerado Urbano	Consolidação do Espaço Urbano	Floresta	Habitacional Unifamiliar
E11a	0.94	Áreas de Máxima Infiltração	Aglomerado Urbano	Centro Histórico – Consolidação do Espaço Urbano	Agrícola	Centro Histórico de Ponte de Lima
E12	1.24	Áreas de Máxima Infiltração	Aglomerado Urbano	Consolidação do Espaço Urbano	Agrícola	Habitacional Unifamiliar
E15	4.02	Cabeceiras de Linhas de Água	Agricultura	Área de Grandes Equipamentos	Floresta	Equipamentos Colectivos
E16	7.59	Cabeceiras de Linhas de Água e Áreas com Risco de Erosão	Actividades Económicas	UOPG 28 – Zona Industrial	Armazéns/Floresta	Área Industrial ou de Armazenagem
E19	1.64	Áreas com Risco de Erosão	Aglomerado Urbano	Área Construída	Habitacional	Habitacional Unifamiliar
E20	0.07	Áreas com Risco de Erosão	Actividades Económicas	UOPG 27 – Zona Industrial	Floresta	Área Industrial ou de Armazenagem
E20a	0.37	Áreas com Risco de Erosão	Actividades Económicas	Área Construída	Industrial	Área Industrial ou de Armazenagem
E23	0.52	Cabeceiras de Linhas de Água	Aglomerado Urbano	Área Construída	Armazéns	Habitacional Unifamiliar
TOTAL	21.25					

REN (Reserva Ecológica Nacional) de Ponte de Lima (1ª Alteração) publicada em Diário da República n.º 174, 1.ª Série, de 9 de Setembro de 2011 - (Portaria n.º 263/2011 de 9 de Setembro)

PROPOSTA DE EXCLUSÃO

-  Áreas a excluir
-  Leito do curso de água a excluir

PROPOSTA DE EXCLUSÃO			
ÁREAS A EXCLUIR (nº de ordem)	ÁREAS DA REN AFETADAS	FIM A QUE SE DESTINA	FUNDAMENTAÇÃO
E1a	Áreas de Máxima Infiltração e Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Equipamentos de Utilização Colectiva	Expolima – Consolidação do espaço urbano
E1b	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Equipamentos de Utilização Colectiva	Expolima – Consolidação do espaço urbano
E2a	Cabeceiras de Linhas de Água e Áreas com Risco de Erosão	Actividades Económicas	UOPG 12 – Área Industrial da Queijada (infraestruturada e parcialmente construída) Loteamento A do Pólo Empresarial e Industrial da Queijada deliberação da Câmara Municipal de 04/04 de 2011 Loteamento B do Pólo Empresarial e Industrial da Queijada Alvará n.º 11/07 de 12 de Setembro
E2b	Cabeceiras de Linhas de Água	Actividades Económicas	UOPG 12 – Área Industrial da Queijada (infraestruturada e parcialmente construída) Loteamento A do Pólo Empresarial e Industrial da Queijada deliberação da Câmara Municipal de 04/04 de 2011 Loteamento B do Pólo Empresarial e Industrial da Queijada Alvará n.º 11/07 de 12 de Setembro
E3a	Leitos do curso de água	Actividades Económicas	Linha de água de 1ª ordem Não existe leito do curso de água

REN (Reserva Ecológica Nacional) de Ponte de Lima (2ª Alteração) publicada em Diário da República n.º 128, 2.ª Série, de 5 de Julho de 2013 - (Aviso n.º 8534/2013 de 5 de Julho)

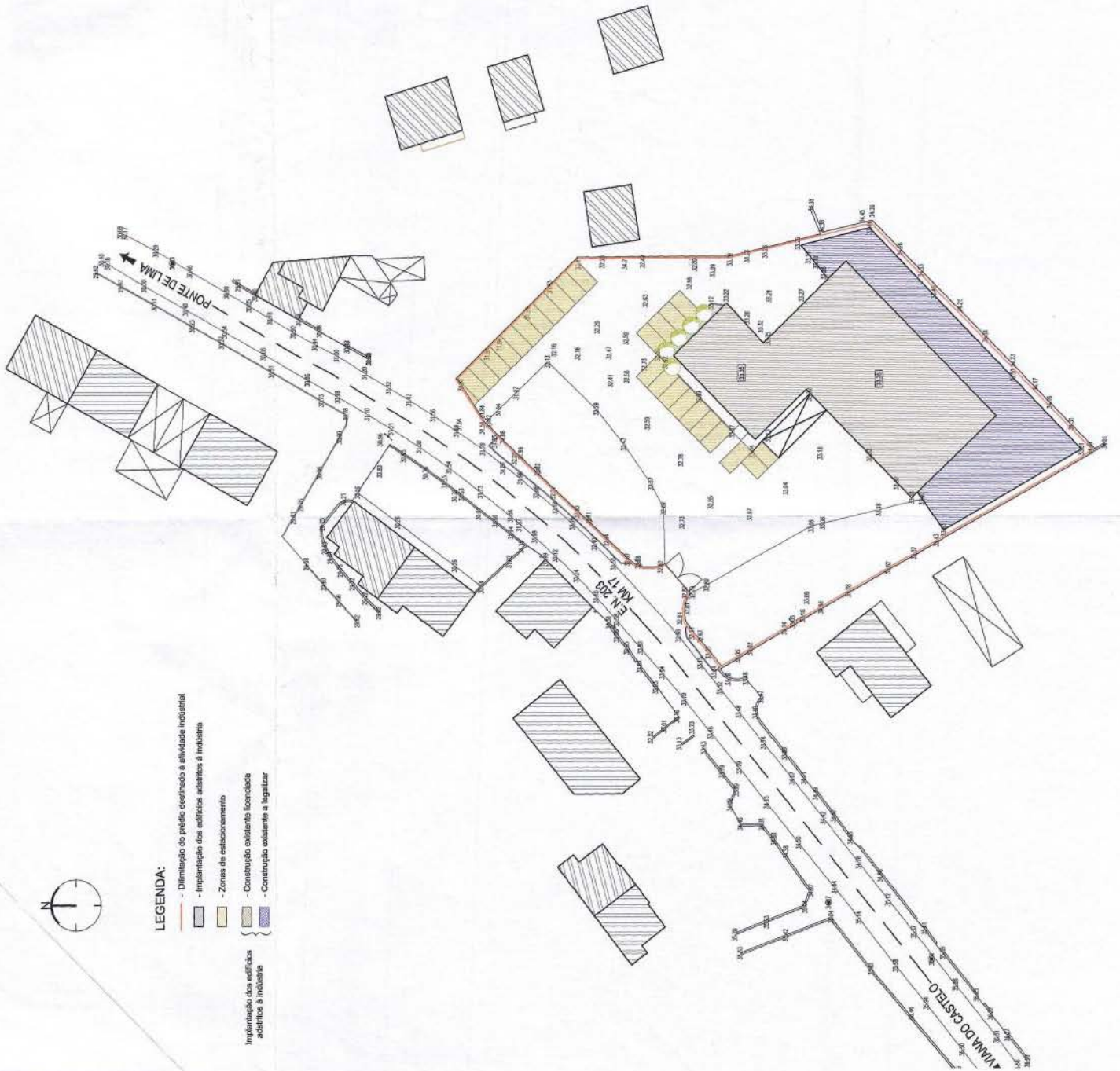


LEGENDA:

- Delimitação do prédio destinado à atividade industrial
- Implantação dos edifícios adidos à indústria

- Zonas de estacionamento

- Implantação dos edifícios adidos à indústria
- Construção existente licenciada
 - Construção existente a regularizar



PLANTA COM DELIMITAÇÃO DA ÁREA DO ESTABELECIMENTO
Alínea e) do n.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DL 165/2014 DE 05/11

REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÓMICA

Rua de Paralelos do Seixas, n.º 58 - Seixas - Ponte de Lima
Agrícola - Comércio de Máquinas Agrícolas e Industriais, LDA

ARQUITETURA

Levantamento topográfico/implantação

11/

15



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

79
7

S018956-201703-ARHN - 28-03-2017

Exmo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Ponte de Lima
Praça da República
4990-062 PONTE DE LIMA

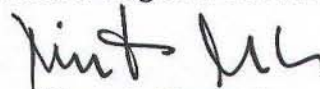
S/ referência	Data	N/ referência	Data
	08/03/2017	ARHN.DRHL.01451.2016 S018956-2017	24/03/2017

Assunto: Conferência Decisória
Processo de obras n.º 219/2016
Local: Rua da Paradela da Seara, n.º 59, Seara
Requerente: Agrolima - Comércio de Máquinas Agrícolas e Industriais, Lda.
Notificação: 594/2017

Nos termos do disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, informa-se V. Exª de que, na conferência decisória relativa ao pedido de regularização acima referenciado, a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. será representada pelo Dr. António Lamas de Oliveira (lamas.oliveira@apambiente.pt), no qual subdelego poderes adequados para efeitos de vinculação desta entidade.

Com os melhores cumprimentos,

O Administrador Regional da ARH do Norte


Pimenta Machado



REPÚBLICA
PORTUGUESA
AMBIENTE

Rua Formosa, 254, 4049-030 PORTO
Telefone: 22 340 00 00 / Fax: 22 340 00 10
email: arhn.geral@apambiente.pt

1 de 1

DESPACHO:

Processa-se de acordo
com a informação.
12/04/2017

ASSUNTO: Regularização de Estabelecimento Industrial Tipo 3

Requerente Principal: AGROLIMA – Comércio de Máquinas Agrícolas e Industriais Lda

Localização da Obra: Rua da Paradela da Seara nº 59, Seara; Ponte de Lima

De: Chefe da D.O.U.

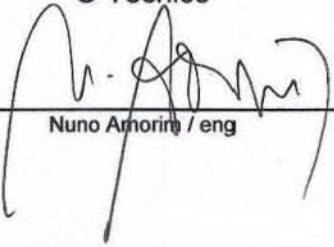
Para: Sr. Vereador, Eng. Vasco Ferraz

Tendo sido decidida a suspensão da conferência decisória em questão por falta de elementos considerados necessários pela APA para se pronunciar sobre a pretensão, deve ser notificada a requerente do teor dessa decisão bem como a apresentar, no prazo de dois meses, uma proposta de minimização dos riscos relativos à proximidade da linha de água, assegurando a faixa mínima de servidão a que se reporta o Artigo 21º da Lei nº 54/2005, de 15 de Novembro. Enquanto se aguarda a apresentação dos documentos atrás referidos, deverá enviar-se à APA o processo de regularização apresentado pela requerente, para os efeitos do previsto no artigo 8º do RERAE aprovado pelo Decreto-Lei nº 165/14, de 5 de Novembro, alterado pela Lei nº 21/2016, de 19 de Julho.

À consideração Superior,

2017/04/11

O Técnico


Nuno Amorim / eng

**Regime Extraordinário de Regularização de Actividades Económicas
(RERAE)**

Estabelecimentos Industriais do Tipo III

Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de Novembro, alterado pela Lei nº 21/2016, de
19 de Julho

ATA DE CONFERÊNCIA DECISÓRIA

Nos termos do Artigo 9º do RERAE

11 de Abril de 2017 – 10,00 horas

LOCAL: Paços do
Concelho da Câmara
Municipal de Ponte de Lima

PROCESSO nº - 219/2016

ENTIDADES CONVOCADAS - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Norte- (CCDRN)

I. Pedido de regularização

Estabelecimento Industrial	AGROLIMA – Comércio de Máquinas Agrícolas e Industriais Lda
Localização	Rua da Paradela da Seara nº 59, Seara; Ponte de Lima
Actividade Desenvolvida CAE:	28300 – Fabricação de máquinas e de tratores para a agricultura, pecuária e silvicultura; 28920 – Fabricação de máquinas para as indústrias extrativas e para a construção.
Áreas a Regularizar	Área total do terreno: 4.634,00 m ² Área total da construção: 1.766,00 m ² Área da ampliação a regularizar: 575,00 m ²

II. Apreciação do pedido de regularização

nos termos do artigo 10º do RERAE

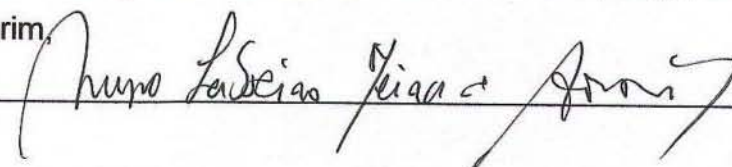
ENTIDADES INTERVENIENTES	REPRESENTANTE MANDATADO
Câmara Municipal de Ponte de Lima	Eng.Vasco Ferraz – vereador Eng. Nuno Laboreiro Meira de Amorim
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte	Arq.ta Graça Reis
APA /ARHN–Agencia Portuguesa do Ambiente/ Administração da Região Hidrográfica do Norte, IP	Dr.António Lamas de Oliveira
A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte pronunciou-se através do seguinte ofício, que se encontra junto ao processo:	OF_DPGU_GR_11566/2016 RERAE - 178/2016 ; de 24-08-2017 Proc. 219/16
A Câmara Municipal pronunciou-se através dos seguintes ofícios, que se encontram juntos ao processo:	nº 10845/2016 , de 19-12-2016, nº 46/2017 , de 04-01-2017 e nº 989/2017 , de 27-01-2017
A Agencia Portuguesa do Ambiente pronunciou-se através do seguinte ofício, que se encontra junto ao processo:	ARHN.DRHL.01451.2016 S008330-2017 , de 10-02-2017
<p>Foi decidido suspender a reunião, nos termos do nº 9 do Artigo 9º do RERAE, por falta de elementos explicitando as medidas de minimização dos riscos perante a proximidade da linha de água.</p> <p>Deverá o industrial assegurar a faixa mínima de servidão que se reporta o Artigo 21º da Lei nº 54/2005, de 15/11, apresentando a respectiva proposta no prazo de 2 meses.</p>	

Os presentes,

Câmara Municipal de Ponte de Lima:

Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, Engº; Nuno Laboreiro Meira de Amorim,

Eng.º



mfj 83

Comissão de Coordenação Regional e Desenvolvimento Regional do

Norte:

Arq.º / Eng. maio de Aes Anj. Pin,

Arq.º / Eng. _____

APA /ARHN–Agencia Portuguesa do Ambiente/ Administração da Região

Hidrográfica do Norte, IP:

Arq.º / Eng. Almeida

Arq.º / Eng. _____

Ex. mo Senhor
Administrador Regional da
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua Formosa, 254
4049-030 Porto

R

Assunto: Pedido de Regularização de Atividade Económica

Processo de obras n.º: 219/16

Requerente: Agrolima - Comercio de Maquinas Agrícolas e Industriais Lda.

Local da Obra: Rua da Paradela da Seara N. 59 - Seara

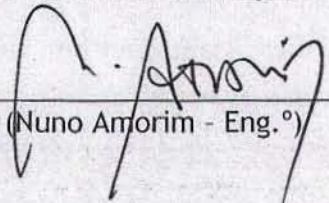
Notificação n.º: 974/17

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, de acordo com o despacho de 12 de abril corrente, do Vereador da Área de Obras Particulares e Urbanismo, Engenheiro Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com competência delegada nos termos do despacho n.º. 30/2013, de 22 de outubro, do Presidente da Câmara e face à informação prestada pelo Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, junto se remete a V. Ex.ª. um exemplar do processo, para os efeitos previstos no Art.º. 8º do RERAE aprovado pelo Decreto Lei n.º. 165/14, de 05 de novembro, alterado pela Lei N.º. 21/2016, de 19 de julho, suprimindo a formalidade não cumprida aquando do anterior procedimento.

Junto se anexa também cópia do ofício nesta data enviado à Agrolima - Comércio de Maquinas Agrícolas e Industriais, Lda.

Com os melhores cumprimentos,

Por delegação de assinatura
(Despacho n.º 19/13 de 22 de outubro)
Chefe de Divisão Municipal/DOU


(Nuno Amorim - Eng.º)

/SF Anexo: 1 exemplar
1 fotocópia

84
7
Tipo de Registo: Saida
Nº de Registo: 3251/2017
Data de Registo: 19-04-2017

A preencher pelo Remetente
A remplir par l'expéditeur

Loja de depósito - Bureau de dépôt
Data - Date

DOU PROC. 219/16

Destinatário (Nome e Morada) - Destinataire de l'envoi

Ex. Sr.
Administrador Reg. Agência Portu. de Ambiente
Rue Formosa, 254
4049-030 PORTO

Tipo de Objeto Nature de l'envoi	<input type="checkbox"/> Registrado - Recommandé	Valor Declarado Valeur Déclarée	<input type="checkbox"/> Importância - Montant
	<input type="checkbox"/> Encomenda - Colis	Contra Reembolso Remboursement	<input type="checkbox"/> Importância - Montant
	<input type="checkbox"/> Mão Própria à Main Propre	Vale de Correio Mandat de Poste	<input type="checkbox"/> Importância - Montant
	<input type="checkbox"/> Prova de Entrega Livraison attestée		

Este AVISO foi assinado
Cet AVIS a été signé

<input type="checkbox"/> Pelo Destinatário Par le Destinataire	<input checked="" type="checkbox"/> Por pessoa a quem foi entregue Par la personne a qui il a été livré
<input type="checkbox"/> Entregue - Remis	<input type="checkbox"/> Pago - Payé

Identificação de quem recebeu o objeto - Identification de la personne qui a reçu l'envoi

BI ou outro documento oficial
Carte d'identité ou autre document officiel

Nome legível - Nom lisible

Data e assinatura - Date et signature
2017/04/20 Antónia Fernandes

Ne rien inscrire ci-dessous • Não escrever neste espaço • Ne rien inscrire ci-dessous •

A completar no destino
A compléter à destination



CTT - CORREIOS DE PORTUGAL, SA
SOCIEDADE ABERTA

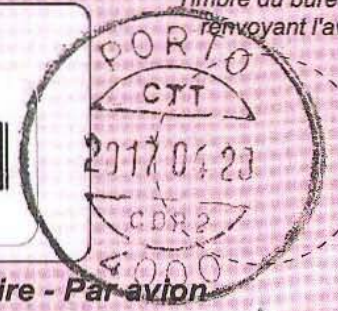
AVISO DE RECEÇÃO - de entrega
AVIS DE RECEPTION - de livraison
A.R.

Marca do dia da Loja CTT
que devolve o aviso
Timbre du bureau
renvoyant l'avis

Reservado à colagem da Etiqueta Código de Barras - Numéro



RF 2950 2788 5 PT



Devolver a - Renvoyer à

Prioritaire - Par avion

Nome - Morada, País e Código Postal

CAMARA MUNICIPAL DE
PONTE DE LIMA
4990-062 PONTE DE LIMA

Handwritten mark

Prazo de
7/7 Junho

86
7

Ex. mo Senhor
Representante Legal da Sociedade
Agrolima - Comercio de Maquinas Agrícolas
e Industriais Lda.
Rua de Paradela da Seara N.59
4990-755 Seara

Tipo de Registo: Saída
Nº de Registo: 3252/2017
Data de Registo: 19-04-2017

R

Assunto: Informação referente ao processo de obras n.º 219/16

Requerente: Agrolima - Comercio de Maquinas Agrícolas e Industriais Lda.

Local da Obra: Rua da Paradela da Seara N. 59 - Seara

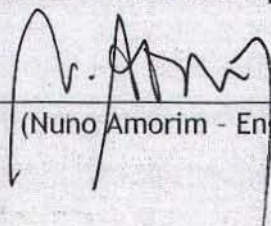
Notificação n.º: 946/17

Relacionado com o processo de obras referido em epígrafe e em cumprimento do despacho de 12 de abril corrente, do Vereador da Área de Obras Particulares e Urbanismo, Engenheiro Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com competência delegada nos termos do despacho n.º 30/2013 de 22 de outubro, do Presidente da Câmara, vimos notificar V.Ex.ª, do teor da informação prestada pelo Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, da qual se envia fotocópia.

De acordo com o mesmo despacho, notifica-se V. Ex.ª. nos termos do n.º.6 do Art.º. 8º do Decreto Lei N.º. 165/14, de 05 de novembro, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de receção da presente notificação, apresentar os documentos especificados na mesma os quais serão posteriormente remetidos à APA para apreciação.

Com os melhores cumprimentos.

Por delegação de assinatura
(Despacho n.º 19/13 de 22 de outubro)
Chefe de Divisão Municipal/DOU


(Nuno Amorim - Eng.º)

/SF Anexo: 4

87
7

CÂMARA MUNICIPAL DE S. LIMA
ENTRADAS
Requerimentos / Obras
N.º EL 02 Em 2017 06 08

[Handwritten signature]

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Ponte de Lima

AGROLIMA – COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS, LDA., contribuinte fiscal n.º **505 784 718**, com sede na Rua da Paradela da Seara, n.º 59, freguesia de Seara, 4990-755 Seara PTL, representada por **Carlos Manuel Mendes Henriques**, contribuinte n.º **163 378 100**, com Cartão de Cidadão n.º 3988175, válido até 21/09/2019, residente na Rua da Paradela da Seara, n.º 59, freguesia de Seara, 4990-755 Seara PTL, tendo apresentado um pedido de regularização de unidade industrial, sita na Rua da Paradela da Seara, n.º 59, freguesia de Seara, deste concelho com **processo de obras n.º 219/16**, vem em resposta ao **V/ofício n.º 3252 de 19/04/2017**, apresentar a V/Ex.ª nova peça desenhada do levantamento topográfico, com a indicação da hipotética linha de água constante na planta de condicionantes, expondo a V/Ex.ª o seguinte:

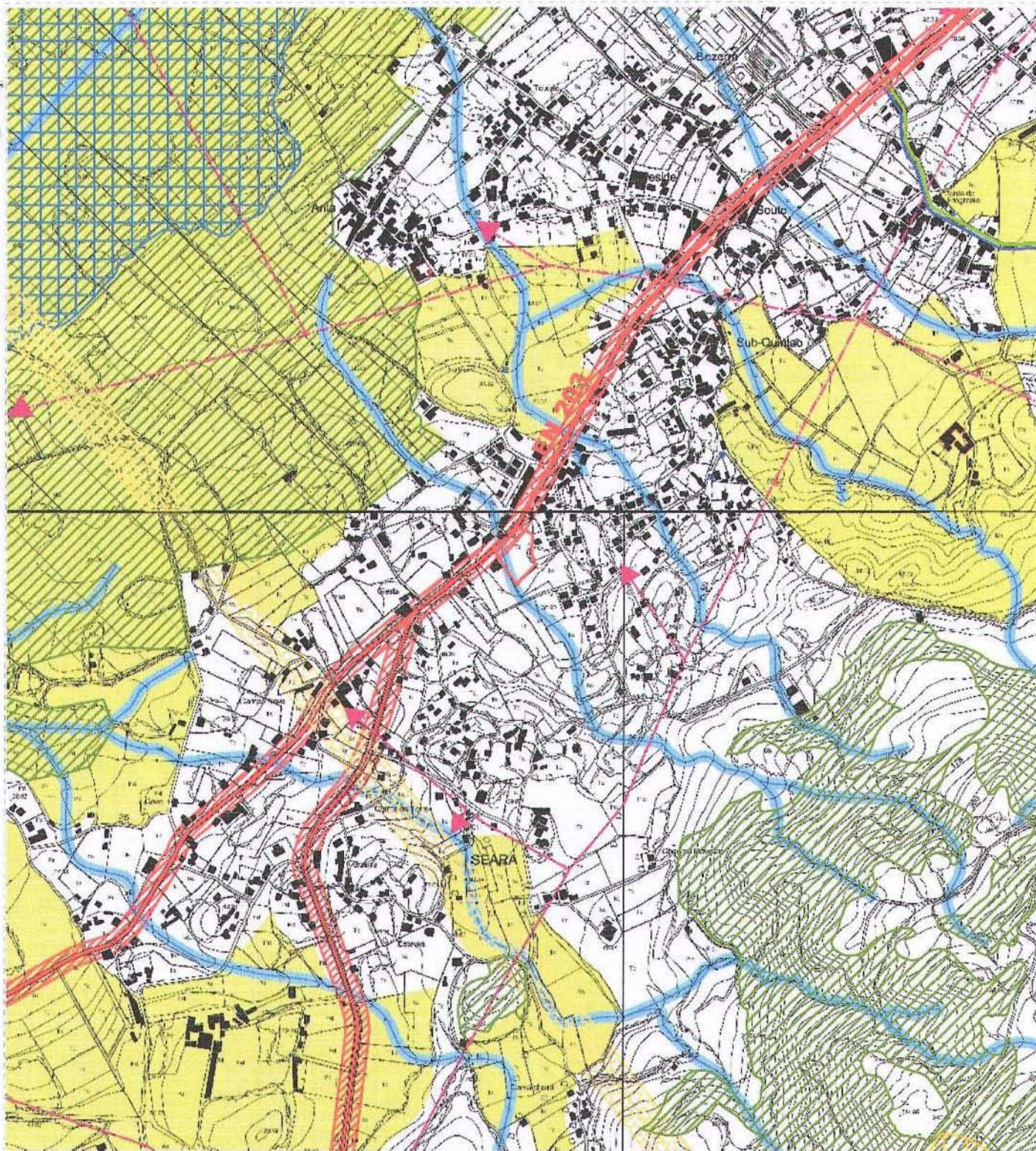
- Conforme se poderá constatar nas plantas de condicionantes que se anexam, a linha de água referida na informação, não apresenta a mesma configuração no PDM e no Plano de Urbanização.
 - No PDM, nem sequer interfere com a construção e no Plano de Urbanização está deslocada para nascente e tem um traçado diferente, dirigindo-se para nordeste, enquanto no PDM se dirige par noroeste.
 - Em nosso entender, esta discrepância só se justifica pela razão de não ser possível constatar a olho nu a existência de uma linha de água, seja a céu aberto ou seja entubada.
 - Se de fato se existiu, já não existe, até porque não se verifica nos terrenos a montante nem a jusante qualquer sinal de curso de água.
 - A jusante (nordeste e noroeste) é fácil constatar a existência de diversas construções com bastantes anos sobre o hipotético traçado linha de água, onde não foram acauteladas faixas de servidão (talvez porque a linha de água não exista) ou porque se é subterrânea nada o indica.
- Assim, não existindo qualquer rego ou conduta a céu aberto, julga-se poder não se justificar garantir faixa de servidão, nem estar em risco qualquer tipo de contaminação, pelo que se solicita a V/Ex.ª se digne autorizar o presente pedido de regularização.

Pede deferimento,
Ponte de Lima, 07 de junho de 2017.
O representante,

Carlos Henrique

S.O. Infracoel: Os extratos apresentados não se encontram devidamente autenticados. 08/06/2017

Ex.ª n.º 3654
29201
2017/06/08
[Handwritten signature]



Escala

0 50 100 200 Metros

SISTEMA DE COORDENADAS:
PT-TM62E/RS99 - European Terrestrial Reference System 1989

Autenticação:

Nº Doc:

Valido após aprovação e emissão pelo Serviço Municipal.

Nome:

BI:

Data:

Rua/Lugar:

NIF:

Página:3

Freguesia

Telemóvel:

N.º Policia:

E-mail:

89
7

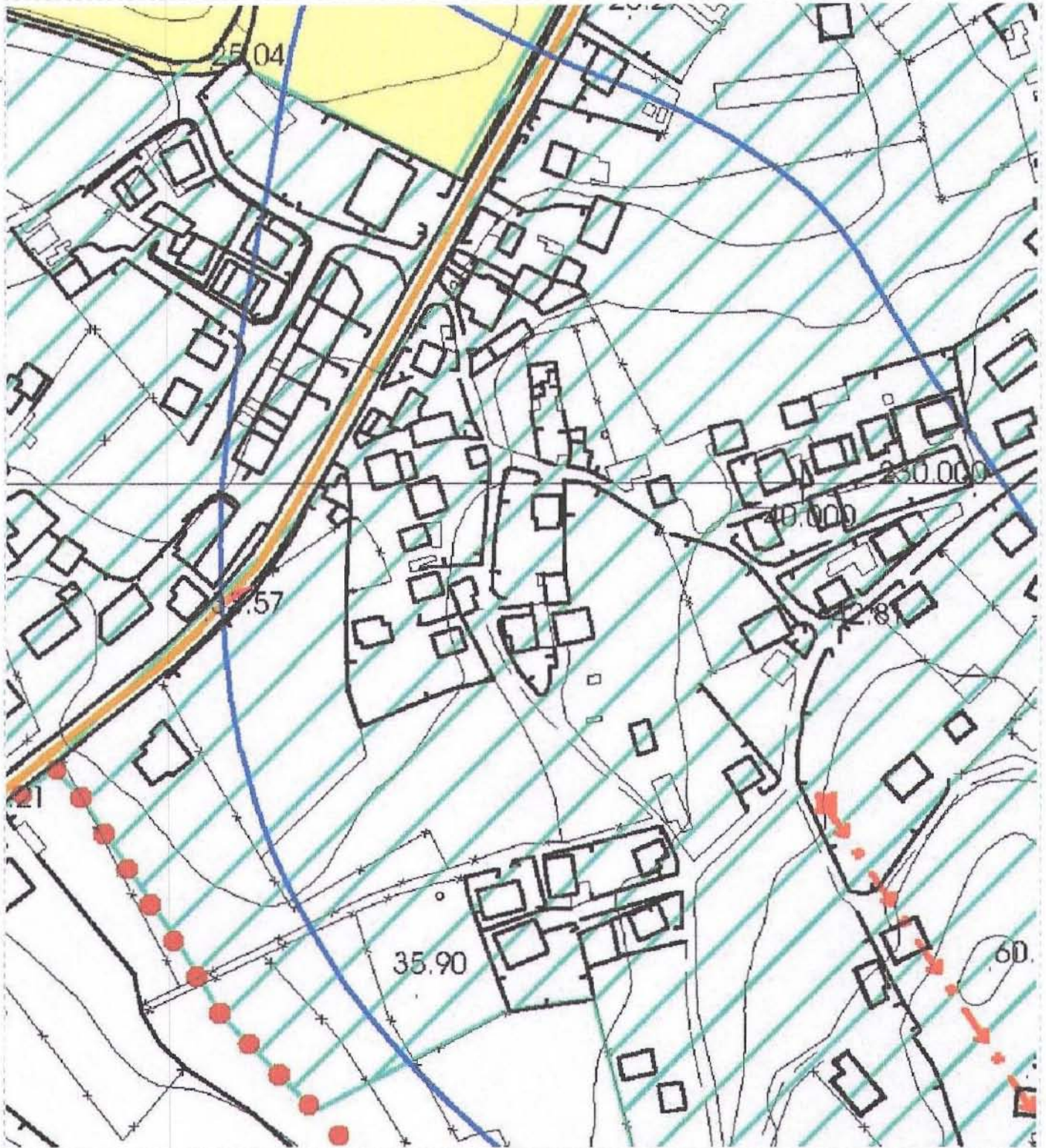


Praga da República
4990-062 Ponte de Lima
www.cm-pontedelima.pt

PONTE DE LIMA
TERRA RICA DA HUMANIDADE

Tel: +351 258 900 400
geral@cm-pontedelima.pt

Planta do PU da Correlhã
Condicionantes



Escala 1:2000

0 50 100 200 Metros

SISTEMA DE COORDENADAS:
PT-TM62/ETR200 - European Terrestrial Reference System 1989

Autenticação:

Nº Doc: 20118

Visto esta informação actualizada pelo Sistema Informático.

Nome:

BI:

Data: 07/06/2017

Rua/Lugar:

NIF:

Página:1

Freguesia

Telemóvel:

N.º Policia:

E-mail:

Ex. mo Senhor
Administrador Regional da
Agência Portuguesa do Ambiente-ARH-Norte
Rua Formosa, 254
4049-030 Porto

91
/

Tipo de Registo: Saída
 Nº de Registo: 4343/2017
 Data de Registo: 12-06-2017

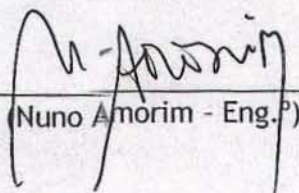
R

Assunto: Pedido de Regularização de Atividade Económica no âmbito do RERA
Processo de obras n.º: 219/16
Requerente: Agrolima - Comercio de Maquinas Agrícolas e Industriais Lda.
Local da Obra: Rua da Paradela da Seara N. 59 - Seara
Notificação n.º: 1399/17

Relativamente ao assunto referido em epígrafe e na sequência do N/ofício n.º. 3251/2017, de 19 de abril, de acordo com o despacho de 12 de junho corrente, proferido pelo Vereador da Área de Obras Particulares e Urbanismo, Eng.º. Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz com competência delegada nos termos do despacho n.º. 30/2013, de 22 de outubro, do Presidente da Câmara e face à informação prestada pelo Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, junto se remete a V. Ex.ª. um exemplar dos elementos apresentados pelo requerente, para apreciação e emissão do respetivo parecer, no âmbito do processo de regularização.

Com os melhores cumprimentos,

Por delegação de assinatura
(Despacho n.º 19/13 de 22 de outubro)
Chefe de Divisão Municipal/DOU



(Nuno Amorim - Eng.º)

/SF Anexo: 1 exemplar

A preencher pelo Remetente
A remplir par l'expéditeur

Loja de depósito - Bureau de dépôt
Data - Date
Dov Proc 219/16

Destinatário (Nome e Morada) - Destinataire de l'envoi
Administrador Regina de Agencia Part. Amb. AET mont
Rua Formosa, 254
4049-030 Porto

Tipo de Objeto Nature de l'envoi	<input type="checkbox"/> Registrado - Recommandé	Valor Declarado Valeur Déclarée	<input type="checkbox"/> Importância - Montant
	<input type="checkbox"/> Encomenda - Colis	Contra Reembolso Remboursement	<input type="checkbox"/> Importância - Montant
	<input type="checkbox"/> Mão Própria à Main Propre	Vale de Correio Mandat de Poste	<input type="checkbox"/> Importância - Montant
	<input type="checkbox"/> Prova de Entrega Livraison attestée		

Este AVISO foi assinado Pelo Destinatário Por pessoa a quem foi entregue
 Cet AVIS a été signé Par le Destinataire Par la personne a qui il a été livré

Entrega - Remis Pago - Payé

Identificação de quem recebeu o objeto - Identification de la personne qui a reçu l'envoi

BI ou outro documento oficial
Carte d'identité ou autre document officiel

Nome legível - Nom lisible
Paulo Baptista

Data e assinatura - Date et signature
19.6.2012 Paulo Baptista

Ne rien inscrire ci-dessous • Não escrever neste espaço • Ne rien inscrire ci-dessous •



CTT - CORREIOS DE PORTUGAL, SA
SOCIEDADE ABERTA

AVISO DE RECEÇÃO - de entrega
AVIS DE RECEPTION - de livraison

A.R.

Marca do dia da Loja CTT
que devolve o avião
Timbre du bureau
renvoyant l'objet

Reservado à colagem da Etiqueta Código de Barras - Numéro

RF 2981 1746 5 PT

Devolver a - Renvoyer à

Prioritaire - Par avion

Nome - Morada, País e Código Postal

CAMARA MUNICIPAL DE
PONTE DE LIMA
4990-062 PONTE DE LIMA



Vhs



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

93
7

S041996-201707-ARRHN - 25-07-2017

Exmo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Ponte de Lima
Praça da República
4990-062 PONTE DE LIMA

S/ referência	Data	N/ referência	Data
Proc. de Obras N.º219/16	12/06/2017	ARRHN.DRHL.01451.2016 S041996-2017	21/07/2017

Assunto: Regularização de unidade industrial (Dec.-Lei n.º165/2014)
Parecer no âmbito da utilização dos recursos hídricos
Req.: Agrolima - Comércio de máquinas agrícolas e industriais, Lda.
Local: Rua da Paradela da Seara, 59 - Seara

Relativamente ao assunto em epígrafe, comunica-se a V. Ex^ª. que, analisados os elementos remetidos, se mantém o parecer comunicado através do ofício S008330-2017, de 10/02, cuja cópia se anexa, pelo que, verificando-se desconformidade com a servidão administrativa associada aos recursos hídricos- ocupação da margem de linha de água, a menos de 5 m do leito, conflituando com a faixa de servidão marginal, definida no artigo 21.º da Lei n.º54/2005 - deverão ser apresentadas as medidas e os procedimentos a adotar, que sejam suscetíveis de fazer cessar ou minimizar os impactes decorrentes da ampliação das instalações.

Com os melhores cumprimentos,

O Administrador Regional da ARH do Norte

Pimenta Machado

Anexo: o citado

MS/



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AMBIENTE

Rua Formosa, 254, 4049-030 PORTO

Telefone: 22 340 00 00 / Fax: 22 340 00 10

email: arhn.geral@apambiente.pt

1 de 1



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Deverá pois ter-se em conta que o edificado que se observa está em ilícito, por, desde logo, não exibir faixa mínima de servidão a que se reporta o artigo 21º da Lei n.º 54/2005 de 15/11.

Com os melhores cumprimentos,

O Administrador Regional da ARH do Norte

Pimenta Machado

LO/



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AMBIENTE

Rua Formosa, 254, 4049-030 PORTO

Telefone: 22 340 00 00 / Fax: 22 340 00 10

email: arhn.geral@apambiente.pt

2 de 2



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

94
7

Exmo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Ponte de Lima
Praça da República

4990-062 PONTE DE LIMA

S/ referência	Data	N/ referência	Data
Proc. de Obras N.º219/16	13/01/2017	ARHN.DRHL.01451.2016 S008330-2017	10/02/2017

Assunto: **Pedido de parecer**
Agrolima - Comércio de máquinas agrícolas e industriais,
Lda.
Local: Rua da Paradela da Seara, 59 - Seara

Relativamente ao assunto em epígrafe, comunica-se a V. Ex^ª. que os elementos remetidos assinalam o traçado atual da linha de água.

O traçado do leito desta linha de água é evidente a montante do terreno em causa (por exemplo no extremo sul/poente do terreno em causa -8.616183 / 41.7371795) e em poça de retenção na Rua de Ramos, perto da casa com o n.º 161 (-8.613841 / 41.734335).

Na confrontação do terreno com a EN 203 há um aqueduto a conduzir as águas sob a estrada nacional. Reaparece a céu aberto mais a jusante perto da entrada para a Quinta da Torre da Anta (-8.6163788 / 41.740488).



REPÚBLICA
PORTUGUESA
AMBIENTE

Rua Formosa, 254, 4049-030 PORTO
Telefone: 22 340 00 00 / Fax: 22 340 00 10
email: arhn.geral@apambiente.pt

1 de 2

95
7

D E S P A C H O

Concom
Proceda-se à audiência prévia
nos termos da informação técnica.

03.09.2017

O Vereador

Vaseo Ferraz

Processo nº: 219/16 Data de Entrada: OITO de JUNHO de 2017
Requerimento nº: 6202/17

Requerente Principal: AGROLIMA - COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LDA

Localização da Obra: RUA DA PARADELA DA SEARA N. 59 - SEARA

I N F O R M A Ç Ã O T É C N I C A

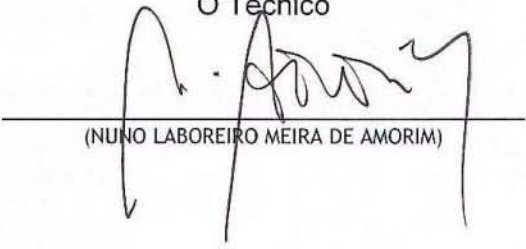
Através do N.º ofício nº 3252/17, de 19-04-2017, foi a requerente notificada nos termos do nº6 do artigo 8º do **Decreto-Lei n.º 165/2014**, de 5 de novembro, a dar cumprimento às condicionantes levantadas pela APA, relativamente à proximidade da linha de água à edificação a regularizar; Face aos pareceres prestados pela APA e registados nesta Câmara Municipal em 25-07-2017, através dos ofícios nº ARHN.DRHL.01451.2016, S041996-2017, de 21-07-2017 e ARHN.DRHL.01451.2016, S008330-2017, de 10-02-2017, conclui-se que não foi dada resposta satisfatória àquelas condicionantes o que, nos termos do mesmo nº6 do artigo 8º do diploma atrás referido implica o **indeferimento liminar** da pretensão.

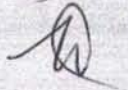
Deve enviar-se à requerente cópia dos referidos ofícios.

À Consideração Superior,

2017/09/01

O Técnico


(NUNO LABOREIRO MEIRA DE AMORIM)

Prazo de 96
5/out. 

Ex. mo Senhor
Representante Legal da Sociedade
Agrolima - Comercio de Maquinas Agrícolas
e Industriais Ld^a.
Rua de Paradela da Seara N.59
4990-755 Seara

Tipo de Registo: Saída
Nº de Registo: 6266/2017
Data de Registo: 18-09-2017

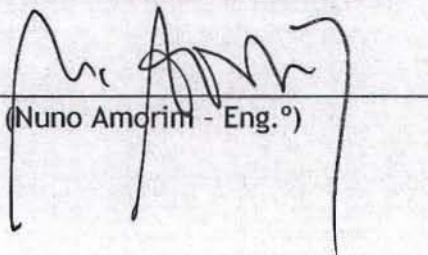
R

Assunto: Despacho referente ao processo de obras n.º 219/16
Requerente: Agrolima - Comercio de Maquinas Agrícolas e Industriais Ld^a.
Local da Obra: Rua da Paradela da Seara N. 59 - Seara
Notificação n.º: 2039/17

Relativamente ao processo de obras mencionado em epígrafe e em cumprimento do despacho de 09 de setembro corrente, do Vereador da Área de Obras Particulares e Urbanismo, Engenheiro Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com competência delegada nos termos do despacho n.º 30/2013 de 22 de outubro, do Presidente da Câmara, notifica-se V.Ex.^a do teor da informação prestada pelo Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo desta Câmara Municipal, de que se envia fotocópia, com base na qual o despacho a proferir aponta para o indeferimento, dispondo V.Ex.^a do prazo de 10 (dez) dias a contar da data de receção da presente notificação, para dizer por escrito o que se lhe oferecer, conforme dispõem os Art.ºs. 121.º e 122º do Código do Procedimento Administrativo.

Com os melhores cumprimentos.

Por delegação de assinatura
(Despacho n.º 19/13 de 22 de outubro)
Chefe de Divisão Municipal/DOU


(Nuno Amorim - Eng.º)

/SF Anexo: 3

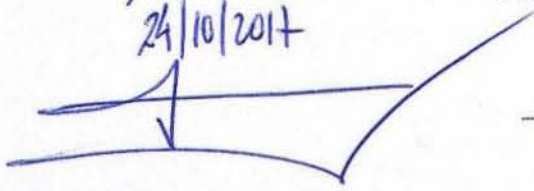
Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Ponte de Lima

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA	
ENTRADAS	
Requerimentos / Obras	
N.º	7674
Em	27/09/27

João

AGROLIMA – COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS, LDA., contribuinte fiscal n.º **505 784 718**, com sede na Rua da Paradela da Seara, n.º 59, freguesia de Seara, 4990-755 Seara PTL, representada por **Carlos Manuel Mendes Henriques**, contribuinte n.º **163 378 100**, com Cartão de Cidadão n.º 3988175, válido até 21/09/2019, residente na Rua da Paradela da Seara, n.º 59, freguesia de Seara, 4990-755 Seara PTL, tendo apresentado um pedido de regularização de unidade industrial, sita na Rua da Paradela da Seara, n.º 59, freguesia de Seara, deste concelho com **processo de obras n.º 219/16**, vem solicitar a V/Ex.ª 30 dias para dar resposta ao **V/ofício n.º 6265 de 18/09/2017**, uma vez que estão a ser encetadas novas diligências e reuniões com as entidades competentes, no sentido de dar satisfação às informações técnicas anexas ao ofício referido.

DEFERIDO
24/10/2017



Notifique-se conforme o teor da informação.

O Vereador

Vasco Ferraz

Pede deferimento,

Ponte de Lima, 27 de setembro de 2017.

O representante,

Carlos Henriques

*Pode ser convalidada
a promulgação substituída.
2017-09-28
M*

Prados 98
16/NOV 21

Ex. mo Senhor
Representante Legal da Sociedade
Agrolima - Comercio de Maquinas Agrícolas
e Industriais Lda.
Rua da Paradela da Seara N.59
4990-755 Seara

Tipo de Registo: Saída
Nº de Registo: 7380/2017
Data de Registo: 31-10-2017

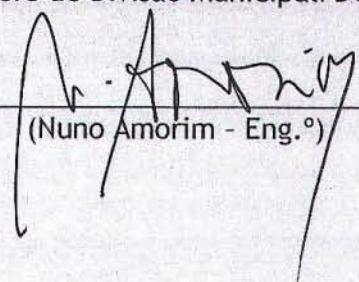
R

Assunto: Despacho referente ao processo de obras n.º 219/16
Requerente: Agrolima - Comercio de Maquinas Agrícolas e Industriais Lda.
Local da Obra: Rua da Paradela da Seara N. 59 - Seara
Notificação nº: 2359/17

Relativamente ao requerimento registado na Divisão de Obras e Urbanismo desta Câmara Municipal sob o n.º 7674, em 2017/09/27, de acordo com a informação prestada pela referida Divisão e com o despacho de 24 de outubro corrente, do Vereador da Área de Obras Particulares e Urbanismo, Engenheiro Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com competência delegada nos termos do despacho n.º 30/2017, de 20 de outubro, do Presidente da Câmara, vimos notificar V.Ex.ª que o mesmo foi Deferido, pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 05 de outubro de 2017, data em que terminou o prazo inicialmente concedido.

Com os melhores cumprimentos,

Por delegação de assinatura
(Despacho nº 19/2017 de 20 de outubro)
Chefe de Divisão Municipal/DOU



(Nuno Amorim - Eng.º)

/SF

a) Ver represent 8/10/17, de
31 de Out.º, fl. 99.

Os serviços prestados são processados automaticamente e destinam-se exclusivamente à gestão e processamento dos serviços do MPL. Os titulares dos dados podem aceder à informação que lhes respeita e solicitar por escrito, junto do MPL, a sua atualização, ou correção.
MPL/DOU - Mod. 377/SGC.00 (16.05.2016)

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Ponte de Lima

99
7

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA	
ENTRADAS	
Requerimentos / Obras	
N.º <u>0110</u>	Em: <u>31/10/2017</u>

Henrique

AGROLIMA – COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS, LDA., contribuinte fiscal n.º **505 784 718**, com sede na Rua da Paradela da Seara, n.º 59, freguesia de Seara, 4990-755 Seara PTL, representada por **Carlos Manuel Mendes Henriques**, contribuinte n.º **163 378 100**, com Cartão de Cidadão n.º 3988175, válido até 21/09/2019, residente na Rua da Paradela da Seara, n.º 59, freguesia de Seara, 4990-755 Seara PTL, tendo apresentado um pedido de regularização de unidade industrial, sita na Rua da Paradela da Seara, n.º 59, freguesia de Seara, deste concelho com **processo de obras n.º 219/16**, vem solicitar a V/Ex.ª se digne fornecer planta da última atualização da cartografia (Cartografia Homologada de 2016), onde constam as linhas de água do local da intervenção a fim de se organizar nova exposição ao pedido de regularização.

Junta-se fotocópia da localização do prédio.

Pede deferimento,

Ponte de Lima, 30 de outubro de 2017.

O representante,

Carlos Henrique

100
7

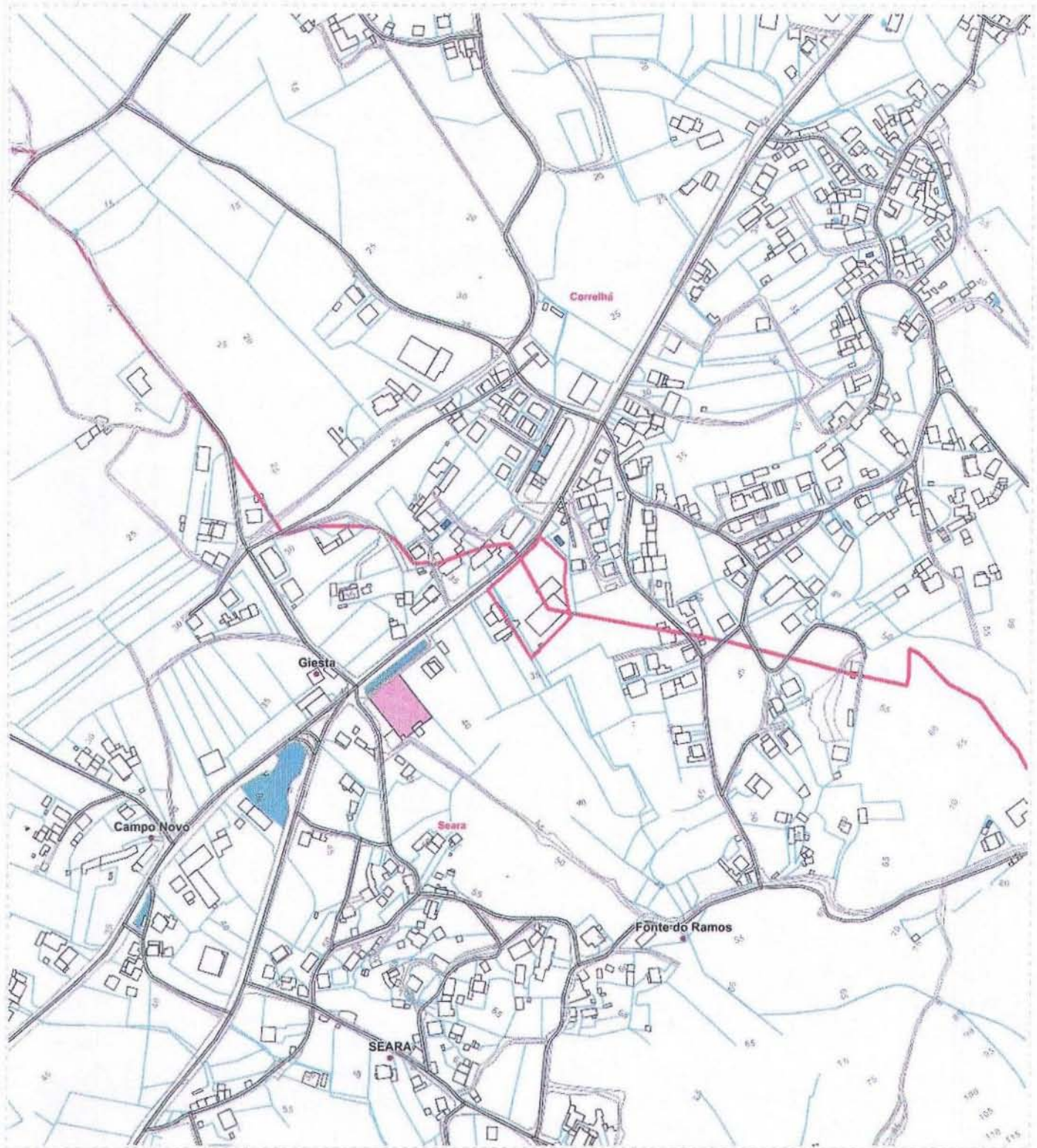


Praça da República
4990-062 Ponte de Lima
www.cm-pontedelima.pt

PONTE DE LIMA
TERRA BOA DE HUMANIDADE

Tel: 251 258 916 (30L)
geral@cm.pontedelima.pt

Planta de Localização



Certifico que o presente é todo o mapa atualizado do original da
Divisão de obras e urbanismo da Câmara Municipal
de P. Lima... de 27.05.2016 de 016
O Funcionário

Nome:	BI:	Data: 17/05/2016
Rua/Lugar:	NIF:	Página:
Freguesia:	Telemóvel:	
N.º Policia:	E-mail:	

101
7

D E S P A C H O

Processo nº: 219/16 Data de Entrada: TRINTA E UM de OUTUBRO de 2017
Requerimento nº: 8110/17

Requerente Principal: AGROLIMA - COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LDA

Localização da Obra: RUA DA PARADELA DA SEARA N. 59 - SEARA

I N F O R M A Ç Ã O T É C N I C A

O requerente solicita o fornecimento de planta actualizada da cartografia onde constem as linhas de água existentes no local a que se refere este processo, o que não se vê inconveniente.

À Consideração Superior,

2017/11/20

O Técnico

(JOSÉ ANTÓNIO PUGA CARIDADE DE BARROS)

solicitado ao Dr. Carlos Pereira, que
fornecer as plantas solicitadas.

2017-11-20



jpuga

Parecer:

Despacho:

INFORMAÇÃO_2017."login do autor da informação"

DATA: XX/XX/201X

DE: Carlos M. R. Pereira (SIG)

PARA: Chefe DOU

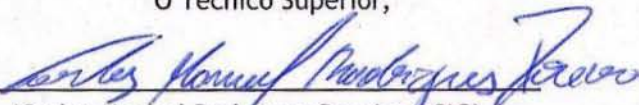
CC:

ASSUNTO: Proc. n.º 219/16 - Planta de Cartografia Homologada em 20

Informação:

Segue em anexo Planta de Localização elaborada tendo por base a Cartografia à escala 1/10.000, Homologada pela DGT - Direção Geral do Território em 24/6/2016.

O Técnico Superior,

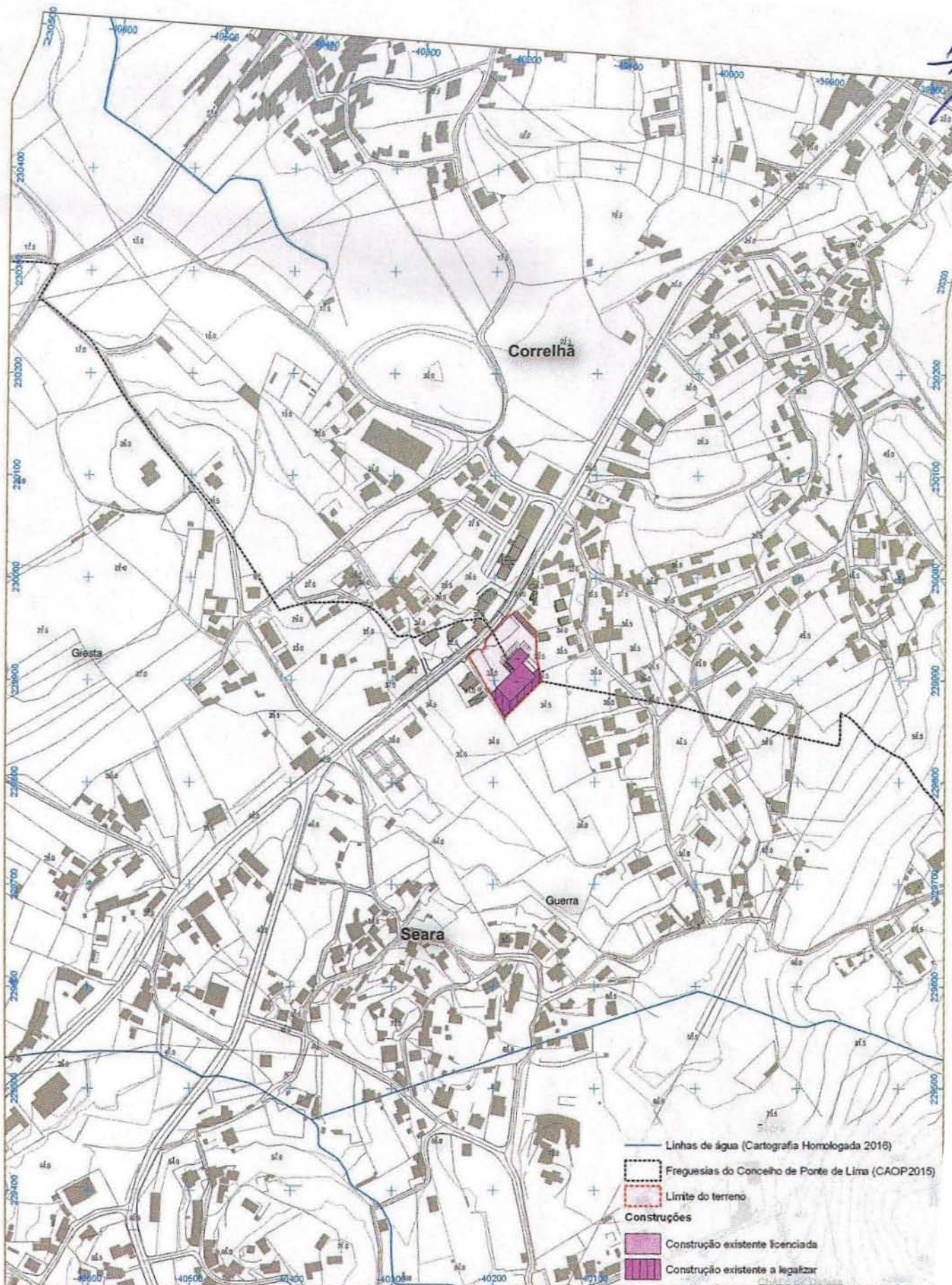

(Carlos Manuel Rodrigues Pereira - SIG)

As se Deixo para enviar no requerente,
guardando cópias das plantas neste processo.

2017-11-28



102
103



- Linhas de água (Cartografia Homologada 2016)
- Freguesias do Concelho de Ponte de Lima (CAOP2015)
- Limite do terreno
- Construções**
- Construção existente licenciada
- Construção existente a legalizar

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Praça do República - 4990-062 Ponte de Lima - Tel. 258 900 400 - Fax. 258 900 424
 web: www.cm-pontedelima.pt mail: geral@cm-pontedelima.pt



DEP - Divisão de Estudos e Planeamento (SIG - Sistemas de Informação Geográfica)

IDENTIFICAÇÃO DE LINHA DE ÁGUA

Rua/Lugar: Rua de Paradelá da Seara

Freguesia: Seara e Correlhá

Descrição:

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Cartografia 1/10.000, Homologada pela DGT em 24/06/2016

Escala 1:5 000

0 40 80 120 160 m
 SISTEMA DE COORDENADAS:
 PT-TM16/E-TM259 - European Terrestrial Reference System 1989



Data: 13/12/2016 Desenho N.º: 01

Ex. mo Senhor
Representante Legal da Sociedade
Agrolima - Comercio de Maquinas Agrícolas
e Industriais Lda.
Rua da Paradela da Seara, N.59
4990-755 Seara

Tipo de Registo: Saída
Nº de Registo: 8103/2017
Data de Registo: 30-11-2017

Assunto: Despacho referente ao processo de obras n.º 219/16

Requerente: Agrolima - Comércio de Maquinas Agrícolas e Industriais Lda.

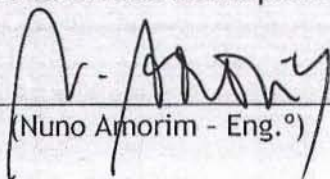
Local da Obra: Rua da Paradela da Seara N. 59 - Seara

Notificação N.º: 2757/17

Relativamente ao requerimento registado na Divisão de Obras e Urbanismo desta Câmara Municipal sob o n.º. 8110, em 2017/10/31, junto se remete a V. Ex.ª planta de localização elaborada tendo por base a cartografia à escala 1/10 000, homologada pela DGT - Direção Geral do Território em 24/06/2016, conforme solicitada no mesmo.

Com os melhores cumprimentos,

Por delegação de assinatura
(Despacho n.º 19/2017 de 20 de outubro)
Chefe de Divisão Municipal/DOU



(Nuno Amorim - Eng.º)

/SF Anexo: 1 exemplar

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Ponte de Lima

MUNIC. PONTE DE LIMA
F.F. JAS
Requerimentos / Obras
Nº 8731 Em: 07/12/2017

105
7

Deesceee

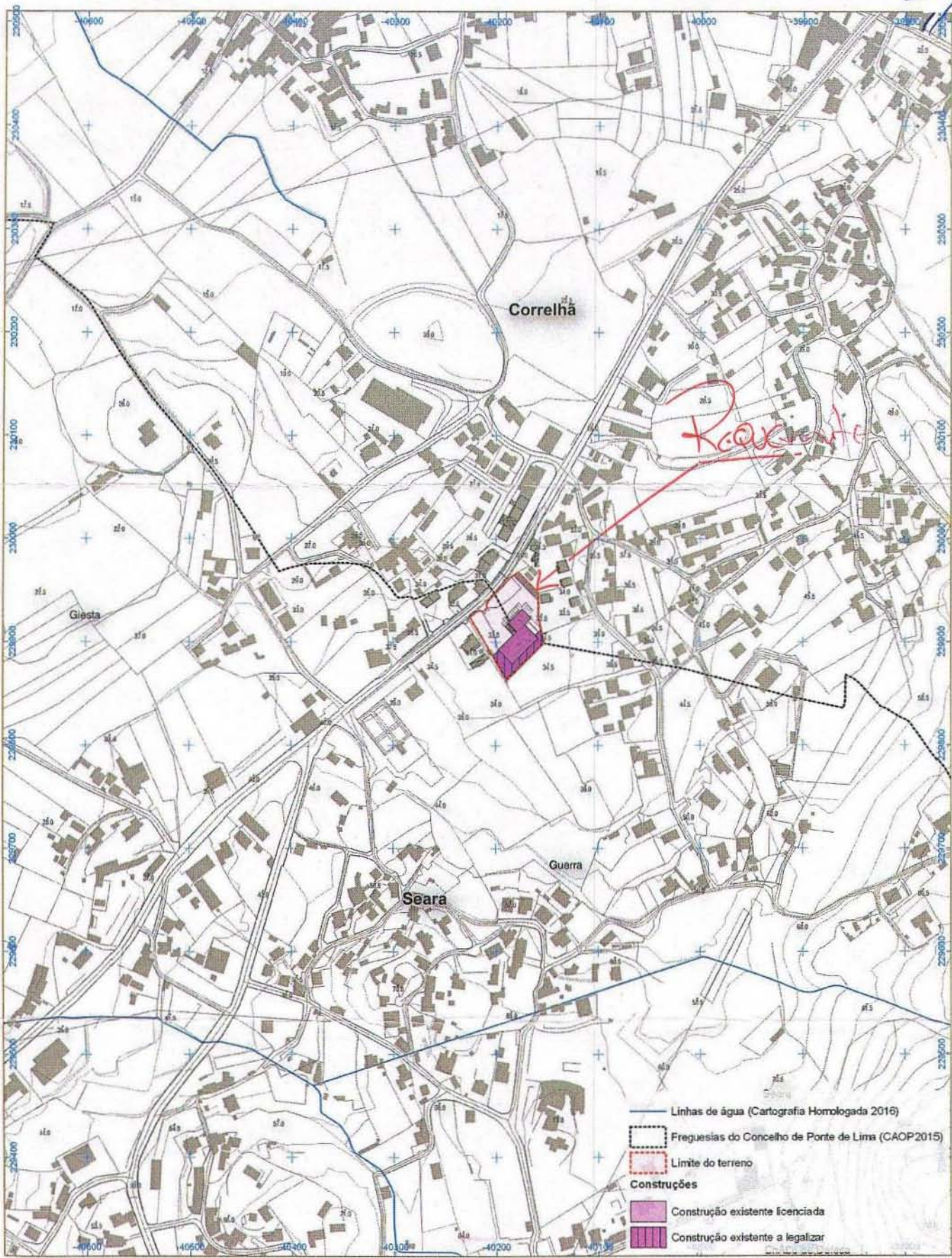
Guia 4281/2017 - 292017

AGROLIMA - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS, LDA., contribuinte fiscal n.º **505 784 718**, com sede na Rua da Paradela da Seara, n.º 59, freguesia de Seara, 4990-755 Seara PTL, representada por **Carlos Manuel Mendes Henriques**, contribuinte n.º **163 378 100**, com Cartão de Cidadão n.º 3988175, válido até 21/09/2019, residente na Rua da Paradela da Seara, n.º 59, freguesia de Seara, 4990-755 Seara PTL, tendo apresentado um pedido de regularização de unidade industrial, sita na Rua da Paradela da Seara, n.º 59, freguesia de Seara, deste concelho com **processo de obras n.º 219/16**, vem juntar ao referido pedido planta topográfica à escala 1: 5000, identificadora das linhas de água existentes. Carta esta homologada pela DGT – Direção Geral do Território em 24/06/2016 e onde se constata que não existe linha de água sobre o prédio da requerente para o qual se solicita a regularização de unidade industrial.

Assim, solicita-se a V/Ex.ª se digne pedir parecer à Agência Portuguesa do Ambiente com sede na Rua Formosa, n.º 254, 4049-030 Porto, visando confirmar a informação do requerente da não existência da linha de água no local, pelo que poderá ser concedida a regularização de unidade industrial.

Pede deferimento,
Ponte de Lima, 06 de dezembro de 2017.
O representante,

Carlos Henriques



- Linhas de água (Cartografia Homologada 2016)
- Freguesias do Concelho de Ponte de Lima (CAOP2015)
- Limite do terreno
- Construções**
- Construção existente licenciada
- Construção existente a legalizar

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Praça do República - 4990-962 Ponte de Lima - Tel. 258 906 400 - Fax. 258 906 424
 web: www.cm-pontedelima.pt mail: geral@cm-pontedelima.pt



DEP - Divisão de Estudos e Planeamento (SIG - Sistemas de Informação Geográfica)

IDENTIFICAÇÃO DE LINHA DE ÁGUA

Rua/Lugar: Rua de Parodela da Seara

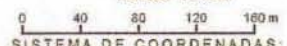
Freguesia: Seara e Correlhã

Descrição:

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Cartografia 1/10.000, Homologada pela DGT em 24/06/2016

Escala 1:5 000



SISTEMA DE COORDENADAS:
 PT-TMS62TR329 - European Terrestrial Reference System 1989

Data: 13/12/2016
 Desenho N.º: 01

D E S P A C H O

Solicite-se parecer
à APA nos termos
do intermunicípio
20/12/2017

107
7

Processo nº: 219/16 Data de Entrada: SETE de DEZEMBRO de 2017
Requerimento nº: 8731/17

Requerente Principal: AGROLIMA - COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LDA

Localização da Obra: RUA DA PARADELA DA SEARA N. 59 - SEARA

I N F O R M A Ç Ã O T É C N I C A

O requerente vem, em resposta ao parecer emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), para a regularização da unidade industrial, no âmbito do Dec. Lei 165/2014 apresentar planta de localização à escala 1/10.000 homologada pela Direção Geral do Território em 24/06/2016.

O requerente solicita ainda que o processo de regularização seja enviado para a APA Agência Portuguesa do Ambiente, com sede na Rua Formosa nº 254 4049-030 Porto para a emissão de parecer com vista à regularização da atividade industrial uma vez que de acordo com a planta de localização anexa não existe no local nenhuma linha de água.

Face ao solicitado no requerimento em epígrafe deve solicitar-se parecer à APA com sede na Rua Formosa nº 254, Porto, enviando-se cópia do processo bem como da planta de localização apresentada.

À Consideração Superior,

2017/12/12

O Técnico


(FERNANDO ANTONIO REDONDO FERREIRA)

ferreira

Dava visto:
Paradeira - 2017-12-13
[Handwritten signature]

Registo de Entrada n.º: 157/18 Requerimento N.º: _____

Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima

Informação do Requerente

Nome / Designação: Juvenal Diamantino Alves Covas
 Morada / Sede: Avenida António Feijó, n.º 66, 1.º Andar, Fração "L"
 Freguesia: Arca e Ponte de Lima Código Postal: 4990-029 Concelho: Ponte de Lima
~~B.I. e/ou~~ Cartão Cidadão n.º: 9850321 Data de Validade: 21/10/2018 Arq. Identificação: _____
 NIF n.º: 185 098 754 Tipo: _____ Telem n.º: 966 334 363 Telf n.º: 258 944 057
 Fax n.º: _____ Website: _____ Email: arquylima@sapo.pt

Vem, na qualidade de (Advogado, Confrontante, ou Outra), requerer a V.Ex.ª que se digne a emitir parecer favorável à consulta dos seguintes processos:

Identificação dos Processos

Número	Tipo	Nome	Consulta	
			Digital	Físico
219/16		Agrolima - Comércio de Máquinas Agrícolas e industriais, Ld.ª	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Pede deferimento,

Ponte de Lima, 11 de janeiro de 2018.

O Requerente,

[Handwritten signature]

*Consultado em
20/8/01/11
D. João Soares*

D E S P A C H O

Segue-se parecer à
aps nos termos das informações
do CUPTE DA DUV.
18/01/2018

109
7

Processo nº: 219/16 Data de Entrada: SETE de DEZEMBRO de 2017
Requerimento nº: 8731/17

Requerente Principal: AGROLIMA - COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LDA

Localização da Obra: RUA DA PARADELA DA SEARA N. 59 - SEARA

I N F O R M A Ç Ã O T É C N I C A

Enviar à APA os elementos apresentados pelo requerente, bem como cópia do extrato da planta de condicionantes, e ordenamento do PU da Correlhã e do requerimento que anexo, as quais fazem parte integrante do processo.

À Consideração Superior,

2018/01/12

O Técnico

F. FERREIRA
(FERNANDO ANTONIO REDONDO FERREIRA)

ferreira

No seguimento da inf. técnica e do
objeto de folha 107, o dec. n.º 107/2017
na inf. m/aa.
2018-01-15

10
A



À
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua Formosa, 254
4049-030 Porto

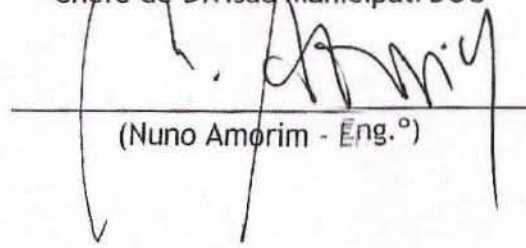
R

Assunto: Pedido de Regularização de Atividade Económica
Processo de obras n.º: 219/16
Requerente: Agrolima - Comercio de Maquinas Agrícolas e Industriais Lda.
Local da Obra: Rua da Paradela da Seara N. 59 - Seara
Notificação n.º: 337/18

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, de acordo com os despachos de 2017/12/20 e de 2018/01/18, proferidos pelo Vereador da Área de Obras Particulares e Urbanismo, Engenheiro Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com competência delegada nos termos do despacho n.º. 30/2017, de 20 de outubro, do Presidente da Câmara e face à informação prestada pelos serviços técnicos, junto se remete a V. Ex^a. um exemplar do projeto, a fim de ser emitido o parecer, nos termos do n.º.2 do Art.º. 8º do Decreto Lei N.º. 165/2014, de 05 de novembro.

Com os melhores cumprimentos,

Por delegação de assinatura
(Despacho n.º 19/2017 de 20 de outubro)
Chefe de Divisão Municipal/DOU



(Nuno Amorim - Eng.º)

/SF Anexo: 1 exemplar

todos os documentos são necessários automaticamente e destinam-se exclusivamente à gestão e processamento dos serviços do MPL. Os dados dos dados podem ser usados para a sua atualização ou correção.
MPL/DOU - Rua 41, 5050-000 (19.09.2016)

A preencher pelo Remetente
A remplir par l'expéditeur

Loja de depósito - Bureau de dépôt Data - Date

Destinatário (Nome e Morada) - Destinataire de l'envoi

Agência Portuguesa de Ambiente
Rua Formosa, 254
4049-030 Porto

<input type="checkbox"/> Registrado - Recommandé	Valor Declarado - Valeur Déclarée	<input type="checkbox"/> Importância - Montant
<input type="checkbox"/> Encomenda - Coils	Contra Reembolso - Remboursement	<input type="checkbox"/> Importância - Montant
<input type="checkbox"/> Entrega ao Próprio à Main Propre	Vale de Correio - Mandat de Poste	<input type="checkbox"/> Importância - Montant
<input type="checkbox"/> Prova de Entrega - Livraison attestée		

Este AVISO foi assinado Cet AVIS a été signé

<input type="checkbox"/> Pelo Destinatário - Par le Destinataire	<input checked="" type="checkbox"/> Por pessoa a quem foi entregue - Par la personne a qui il a été livré
<input checked="" type="checkbox"/> Entregue - Remis	<input type="checkbox"/> Pago - Payé

Identificação de quem recebeu o objeto - Identification de la personne qui a reçu l'envoi

BI ou outro documento oficial
Carte d'identité ou autre document officiel

Nome registado - Nom visible
APA, I. P. / Administração da Região Hidrográfica do Norte

Data e assinatura - Date et signature
26/01/2016 4049-030 Portas Meinhada

Ne rien inscrire ci-dessous • Não escrever neste espaço • Ne rien inscrire ci-dessous •



CTT - Correios de Portugal, S.A.
Sociedade Aberta

Reservado à colagem da Etiqueta Código de Barras - Numéro



Aviso de Receção - de entrega
Avis de Reception - de livraison

A.R.

Marca do dia da Loja CTT que devolve o aviso
Timbre du bureau renvoyant l'avis



Devolver a - Renvoyer à

Prioritaire - Par avion

Nome - Morada, País e Código Postal

CAMARA MUNICIPAL DE
PONTE DE LIMA
4990-062 PONTE DE LIMA

210267
Versão mar 2016 - 204049 - 450041781 - jan. 2017

3110617 4580-062



112
7

S007403-201802-ARHN - 14-02-2018

Exmo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Ponte de Lima
Praça da República
4990-062 PONTE DE LIMA

S/ referência	Data	N/ referência	Data
Proc. de Obras N.º219/16		ARHN.DRHL.01451.2016	09/02/2018
		S007403-2018	

**Assunto: Regularização de unidade industrial (Dec.-Lei n.º165/2014)
Parecer no âmbito da utilização dos recursos hídricos
Requerente: Agrolima - Comércio de máquinas agrícolas e
industriais, Lda.
Local: Rua da Paradela da Seara, 59 - Seara - Ponte de Lima**

Relativamente ao assunto em epígrafe, comunica-se a V. Ex^ª. que, analisados os elementos remetidos, se mantém o parecer comunicado através do ofício S008330-2017, de 10/02, cuja cópia se anexa, pelo que, verificando-se desconformidade com a servidão administrativa associada aos recursos hídricos-ocupação da margem de linha de água, a menos de 5 m do leito, conflituando com a faixa de servidão marginal, definida no artigo 21.º da Lei n.º54/2005 - deverão ser apresentadas as medidas e os procedimentos a adotar, que sejam suscetíveis de fazer cessar ou minimizar os impactes decorrentes da ampliação das instalações.

Com os melhores cumprimentos,

O Administrador Regional da ARH do Norte

Pimenta Machado

Anexo: o citado

MS/





AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Deverá pois ter-se em conta que o edificado que se observa está em ilícito, por, desde logo, não exibir faixa mínima de servidão a que se reporta o artigo 21º da Lei n.º 54/2005 de 15/11.

Com os melhores cumprimentos,

O Administrador Regional da ARH do Norte

Pimenta Machado

LO/



REPÚBLICA
PORTUGUESA
AMBIENTE

Rua Formosa, 254, 4049-030 PORTO
Telefone: 22 340 00 00 / Fax: 22 340 00 10
email: arhn.geral@apambiente.pt

2 de 2

2018, MPL, E, G, 412620-02-2018 NIPG : 5133/18 0

113
7



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Exmo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Ponte de Lima
Praça da República

4990-062 PONTE DE LIMA

S/ referência	Data	N/ referência	Data
Proc. de Obras N.º219/16	13/01/2017	ARHN.DRHL.01451.2016 S008330-2017	10/02/2017

Assunto: **Pedido de parecer**
Agrolima - Comércio de máquinas agrícolas e industriais,
Lda.
Local: Rua da Paradela da Seara, 59 - Seara

Relativamente ao assunto em epígrafe, comunica-se a V. Ex^ª. que os elementos remetidos assinalam o traçado atual da linha de água.

O traçado do leito desta linha de água é evidente a montante do terreno em causa (por exemplo no extremo sul/poente do terreno em causa -8.616183 / 41.7371795) e em poça de retenção na Rua de Ramos, perto da casa com o n.º 161 (-8.613841 / 41.734335).

Na confrontação do terreno com a EN 203 há um aqueduto a conduzir as águas sob a estrada nacional. Reaparece a céu aberto mais a jusante perto da entrada para a Quinta da Torre da Anta (-8.6163788 / 41.740488).



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AMBIENTE

Rua Formosa, 254, 4045-030 PORTO
Telefone: 22 340 00 00 / Fax: 22 340 00 10
email: arhn.geral@ambiente.pt

1 de 2

D E S P A C H O

Ver como
Notifique-se conforme o teor
da informação
02/03/2018
O Vereador
Vasco Ferraz

114
B

Processo nº: 219/16 Data de Entrada: SETE de DEZEMBRO de 2017
Requerimento nº: 8731/17

Requerente Principal: AGROLIMA - COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LDA

Localização da Obra: RUA DA PARADELA DA SEARA N. 59 - SEARA

I N F O R M A Ç Ã O T É C N I C A

Transmita-se ao requerente o parecer emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente por forma a dar cumprimento ao solicitado pela entidade supra.

À Consideração Superior,

2018/02/23

O Técnico

F. A. FERREIRA
(FERNANDO ANTONIO REDONDO FERREIRA)

ferreira

visto;
Dado certificar - 2 o reg. ta. conf.
proposto na inf. à téc. Impara.
2018-02-26
[Signature]

115
A



Ex. mo Senhor
Representante Legal da Sociedade
Agrolima - Comercio de Maquinas Agrícolas
e Industriais Ld^ª.
Rua de Paradela da Seara N.59
4990-755 Seara

Assunto: Informação referente ao processo de obras n.º 219/16

Requerente: Agrolima - Comercio de Maquinas Agrícolas e Industriais Ld^ª.

Local da Obra: Rua da Paradela da Seara N. 59 - Seara

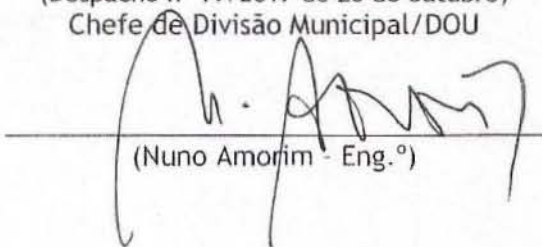
Notificação n.º: 741/18

Relacionado com o processo de obras referido em epígrafe, vimos notificar V.Ex^ª que, em 02 de março corrente, foi proferido pelo Vereador da Área de Obras Particulares e Urbanismo, Engenheiro Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com competência delegada nos termos do despacho n.º 30/2017 de 20 de outubro, do Presidente da Câmara, despacho de concordância com o teor da informação prestada pela Divisão de Obras e Urbanismo, da qual se envia fotocópia.

Nos termos do mesmo despacho, notifica-se V.Ex.^ª a dar cumprimento ao solicitado pela Agencia Portuguesa do Ambiente.

Com os melhores cumprimentos.

Por delegação de assinatura
(Despacho n.º 19/2017 de 20 de outubro)
Chefe de Divisão Municipal/DOU


(Nuno Amorim - Eng.º)

/SF Anexo:3

116
8

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA
ENTRADAS
Requerimentos / Obras
Nº 1507 Em 20/04/04

Caro Sr.

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de
Ponte de Lima

AGROLIMA-COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS, LDA, contribuinte fiscal nº 505 784 718, com sede na Rua da Paradela da Seara, nº 59, freguesia de Seara, 4990-755 Seara PTL, representada por Carlos Manuel Mendes Henriques, contribuinte fiscal nº 163 378 100, com cartão de cidadão nº 3988175, válido até 21-09-2019, residente na Rua da Paradela da Seara, nº 59, freguesia da Seara já atrás referida vem, em resposta ao V.Ofício nº 2018,MPL,SG, 240008-03-2018 NIPG, requerer que seja solicitada à ARH Norte a reapreciação do pedido que fez anteriormente e que mereceu o parecer que me foi comunicado através do ofício atrás referido, pois continua convencido de que o local apresenta evidencias da não existência da linha de água o que condicioana a apreciação daquela entidade no que se refere à servidão administrativa associada aos recursos hídricos – ocupação da margem de linha de água a menos de 5 m do leito da mesma, conflituando com a faixa de servidão marginal definida no artigo 21º da Lei nº 54/2005

Prec. 219/16

Pede deferimento

Ponte de Lima, 05 de Abril de 2018

O Requerente

Carlos Henrique

D E S P A C H O

117
8

*Processar-se de novo
com a informação do CUPÉ
Das Dou.
05/04/2018*

Processo nº: 219/16 **Data de Entrada:** QUATRO de ABRIL de 2018
Requerimento nº: 1507/18

Requerente Principal: AGROLIMA - COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LDA

Localização da Obra: RUA DA PARADELA DA SEARA N. 59 - SEARA

I N F O R M A Ç Ã O T É C N I C A

A requerente vem através do presente requerimento solicitar a reapreciação do pedido anteriormente apresentado à ARH-Norte, alegando que no local não há evidencias que comprovem a existência de qualquer linha de água, a qual condiciona a apreciação por aquela entidade relativamente à servidão administrativa associada aos recursos hídricos, relativamente ao processo de regularização de atividade industrial no âmbito do RERAE, ainda em curso.

Em deslocação ao local não foi possível confirmar a existência de qualquer linha de água e, a ter existido, terá sido desviada num ponto muito a montante pois neste momento não existe qualquer evidência ou vestígios de ter existido.

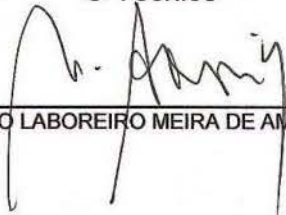
Assim, sou de parecer que deve ser solicitada à ARH-Norte uma reavaliação da situação, mantendo este serviço total disponibilidade para um eventual acompanhamento da comissão avaliadora e com o objetivo de demonstrar esta realidade bem como para a prestação de algum esclarecimento adicional que aquela entidade entenda necessários.

Para o efeito deve remeter-se cópia do requerimento com registo nº 8731, de 07-12-2017, da planta de localização com a identificação da linha de água, da cartografia homologada pela DGT em 26-06-2016, cujos originais já foram enviados com o N/ ofício nº 82625-01-2018 NIPG, bem como do presente requerimento e desta informação técnica.

À Consideração Superior,

2018/04/05

O Técnico


(NUNO LABOREIRO MEIRA DE AMORIM)



Ex. mo Senhor
 Administrador Regional da
 Agência Portuguesa do Ambiente-ARH-Norte
 Rua Formosa, 254
 4049-030 Porto

R

Assunto: Pedido de Regularização da Atividade Industrial - Decreto Lei N.º.165/14

Processo de obras n.º: 219/16

Requerente: Agrolima - Comercio de Maquinas Agrícolas e Industriais Lda.

Local da Obra: Rua da Paradela da Seara N. 59 - Seara

Notificação n.º: 1018/18

Relativamente ao assunto referido em epígrafe e ao V/ofício com Ref.ª. ARHN.DRHL.01451.2016 5007403-2018 de 09/02/2018, de acordo com o despacho de 05 de abril corrente, proferido pelo Vereador da Área de Obras Particulares e Urbanismo, Engenheiro Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com competência delegada nos termos do despacho n.º. 30/2017, de 20 de outubro, do Presidente da Câmara, junto se remete a V. Ex.ª. o requerimento apresentado pela requerente, solicitando a reapreciação do pedido, cópias dos documentos antes apresentados, planta de localização com a identificação da linha de água do requerimento inicial e, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo desta Câmara Municipal, a fim de ser emitido o parecer tido por conveniente.

Com os melhores cumprimentos,

Por delegação de assinatura
 (Despacho n.º 19/2017 de 20 de outubro)
 Chefe de Divisão Municipal/DOU

(Nuno Amorim - Eng.º)

/SF Anexo:4



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

definida no artigo 21.º da Lei n.º54/2005 - deverão ser apresentadas as medidas e os procedimentos a adotar, que sejam suscetíveis de fazer cessar ou minimizar os impactes decorrentes da ampliação das instalações.

Com os melhores cumprimentos,

O Administrador Regional da ARH do Norte

Pimenta Machado

Anexo: o citado

MS/



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AMBIENTE

Rua Formosa, 254, 4049-030 PORTO
Telefone: 22 340 00 00 / Fax: 22 340 00 10
email: arhn.geral@apambiente.pt

2 de 2



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

*Notificame-se nos termos
da informação no website da APA
19/05/2018*

Exmo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Ponte de Lima
Praça da República
4990-062 PONTE DE LIMA

119
8

S026690-201804-ARHN - 04-05-2018

S/ referência	Data	N/ referência	Data
Proc. de Obras N.º219/16		ARHN.DRHL.01451.2018 S026690-2018	30/04/2018

**Assunto: Regularização de unidade industrial (Dec.-Lei n.º165/2014)
Parecer no âmbito da utilização dos recursos hídricos
Requerente: Agrolima - Comércio de máquinas agrícolas e industriais, Lda.
Local: Rua da Paradela da Seara, 59 - Seara - Ponte de Lima**

Relativamente ao assunto em epígrafe, comunica-se a V. Ex^ª. que, em visita ao local, efetuada em 7 de fevereiro de 2017, quando o processo se iniciou, foi possível observar a existência de leito de linha de água, com traçado contornando um dos edifícios, assinalado como recolha de águas pluviais, em planta fornecida pela requerente, com implantação sobre levantamento topográfico, com data de janeiro de 2017. Foi também verificada a existência de linha de água, materializada no terreno, a montante e a jusante, na proximidade da área, em causa.

Assim, mantém-se o parecer comunicado através do ofício S008330-2017, de 10/02, cuja cópia se anexa, pelo que, verificando-se desconformidade com a servidão administrativa associada aos recursos hídricos- ocupação da margem de linha de água, a menos de 5 m do leito, conflituando com a faixa de servidão marginal,



REPÚBLICA
PORTUGUESA
AMBIENTE

Rua Formosa, 254, 4049-030 PORTO
Telefone: 22 340 00 00 / Fax: 22 340 00 10
email: arhn.geral@apambiente.pt

1 de 2

*Deve notificar-se a firma requerente do teor do presente parecer
prestado pela APA, para que proceda conf. ao solicitado no mesmo.
2018-05-10 [Assinatura]*



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Deverá pois ter-se em conta que o edificado que se observa está em ilícito, por, desde logo, não exibir faixa mínima de servidão a que se reporta o artigo 21º da Lei n.º 54/2005 de 15/11.

Com os melhores cumprimentos,

O Administrador Regional da ARH do Norte

Pimenta Machado

LO/



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AMBIENTE

Rua Formosa, 254, 4049-030 PORTO

Telefone: 22 340 00 00 / Fax: 22 340 00 10

email: arhn.geral@apambiente.pt

2 de 2

2018, MPL, E, G, 1054509-05-2018 NIPG : 13267/18



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

120
8

Exmo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Ponte de Lima
Praça da República

4990-062 PONTE DE LIMA

S/ referência	Data	N/ referência	Data
Proc. de Obras N.º219/16	13/01/2017	ARHN.DRHL.01451.2016 S008330-2017	10/02/2017

Assunto: **Pedido de parecer**
Agrolima - Comércio de máquinas agrícolas e industriais,
Lda.
Local: Rua da Paradela da Seara, 59 - Seara

Relativamente ao assunto em epígrafe, comunica-se a V. Ex^ª. que os elementos remetidos assinalam o traçado atual da linha de água.

O traçado do leito desta linha de água é evidente a montante do terreno em causa (por exemplo no extremo sul/poente do terreno em causa -8.616183 / 41.7371795) e em poça de retenção na Rua de Ramos, perto da casa com o n.º 161 (-8.613841 / 41.734335).

Na confrontação do terreno com a EN 203 há um aqueduto a conduzir as águas sob a estrada nacional. Reaparece a céu aberto mais a jusante perto da entrada para a Quinta da Torre da Anta (-8.6163788 / 41.740488).



REPÚBLICA
PORTUGUESA
AMBIENTE

Rua Formosa, 254, 4049-030 PORTO
Telefone: 22 340 00 00 / Fax: 22 340 00 10
email: arhn.geral@apambiente.pt

1 de 2

121
E



Ex. mo Senhor
Representante Legal da Sociedade
Agrolima - Comercio de Maquinas Agrícolas
e Industriais Lda.
Rua de Paradela da Seara N.59
4990-755 Seara

Assunto: Informação referente ao processo de obras n.º 219/16

Requerente: Agrolima - Comercio de Maquinas Agrícolas e Industriais Lda.

Local da Obra: Rua da Paradela da Seara N. 59 - Seara

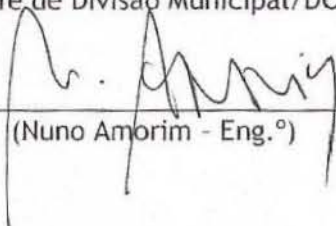
Notificação n.º: 1447/18

Relacionado com o processo de obras referido em epígrafe, vimos informar V.Ex.^a que, em 19 de maio corrente, foi proferido pelo Vereador da Área de Obras Particulares e Urbanismo, Engenheiro Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com competência delegada nos termos do despacho n.º 30/2017 de 20 de outubro, do Presidente da Câmara, despacho de concordância com o teor da informação prestada pelo Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, segundo a qual, se deve notificar essa firma do teor do parecer prestado pela APA - Agencia Portuguesa do Ambiente.

Nos termos do mesmo despacho notifica-se do teor do referido parecer, para que proceda conforme proposto no mesmo.

Com os melhores cumprimentos.

Por delegação de assinatura
(Despacho n.º 19/2017 de 20 de outubro)
Chefe de Divisão Municipal/DOU


(Nuno Amorim - Eng.º)

/SF Anexo:2



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

122
S035663-201806-ARHN - 03-07-2018

Exmo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Ponte de Lima
Praça da República
4990-062 PONTE DE LIMA

S/ referência	Data	N/ referência	Data
Proc. de Obras N.º219/16		ARHN.DRHL.01451.2016 S035663-2018	29/06/2018

**Assunto: Regularização de unidade industrial (Dec.-Lei n.º165/2014)
Pedido de parecer no âmbito da utilização dos recursos hídricos
Requerente: Agrolima - Comércio de máquinas agrícolas e industriais, Lda.
Local: Rua da Paradela da Seara, 59 - Seara - Ponte de Lima**

Tendo presente o pedido de reapreciação do processo, relativo à operação urbanística referida em epígrafe, comunica-se a V. Ex^ª. que, analisados os elementos remetidos e visitado o local, se apurou que não há afetação de área do Domínio Hídrico associada a qualquer curso de águas públicas, logo não há afetação da servidão administrativa a que se refere o artº 21º da Lei nº 54/2005, pelo que, no âmbito da utilização dos recursos hídricos, não se justifica emitir parecer

Com os melhores cumprimentos,

A Administradora Regional da ARH do Norte


Inês Andrade

MS/

123
94

D E S P A C H O

Concom
Processa-se nos termos da
intimação no custe da DJV, no
Dia 04 DE SETEMBRO DE 2018 pelas
14h30m. 12/07/2018

Processo nº: 219/16 **Data de Entrada:** QUATRO de ABRIL de 2018
Requerimento nº: 1507/18

Requerente Principal: AGROLIMA, COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS, LDA

APA-Ofício com Referência nº: ARHN.DRHL.01451.2016, de 29-06-2018
S035663-2018

Localização da Obra: RUA DA PARADELA DA SEARA N. 59 - SEARA

I N F O R M A Ç Ã O T É C N I C A

A conclusão do procedimento de regularização do estabelecimento industrial acima referido, encontrava-se pendente do parecer favorável da APA, que agora se pronunciou através do ofício com Referência nº: ARHN.DRHL.01451.2016 S035663-2018, de 29-06-2018 referindo no mesmo que, após análise dos elementos remetidos e visita ao local, não há afectação de área do Domínio Hídrico associada a qualquer curso de águas públicas pelo que não se justifica emitir parecer, contrariando assim os pareceres antes emitidos que inviabilizavam a regularização do presente estabelecimento industrial.

Nestas condições, e considerando retificado o parecer daquela entidade, pode ser efectuada a conferencia decisória, a que se refere o nº1 do artigo 9º do RERAE, convocando para o efeito, a CCDRN, única entidade que deve pronunciar-se sobre a alteração das disposições do Regulamento do Plano de Urbanização da Correlhã a alterar para que seja viável a regularização desta Unidade Industrial e que são as seguintes:

Nº 2 do Artigo 16º ; Artigo 26.º ; alíneas c), e g) do nº2 do Artigo 26º, todos do Regulamento do PU da Correlhã;

Planta de condicionantes do PU da Correlhã, relativamente à linha de água e domínio hídrico assinalados na área ocupada com a construção.

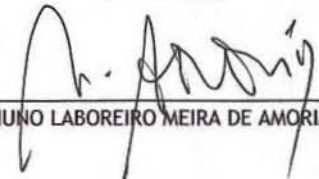
Conforme previsto no nº 4 do Artigo 9º do Decreto-Lei nº 165/14, de 5 de Novembro, deve convocar-se a CCDR-N, com a antecedência mínima de 20 dias, para a realização da Conferência Decisória a ter lugar nesta C.M., enviando também cópia do ofício da APA atrás referido para conhecimento.

A minuta da acta bem a restante documentação relativa a este processo foram já anteriormente remetidas à CCDRN.

À Consideração Superior,

04/set
14,30 horas

O Técnico



(NUNO LABOREIRO MEIRA DE AMORIM)

124
A

Ex. mo Senhor
Diretor da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Norte
Rua Rainha D. Estefânia, 251
4150-304 Porto

R

Assunto: Conferencia Decisória

Processo de obras n.º: 219/16

Requerente: Agrolima, Comercio de Maquinas Agrícolas e Industriais, Lda.

Local da Obra: Rua da Paradela da Seara N. 59 - Seara

Notificação n.º: 1792/18

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, de acordo com o despacho de 12 de julho corrente, proferido pelo Vereador da Área de Obras Particulares e Urbanismo, Engenheiro Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com competência delegada nos termos do despacho n.º. 30/2017, de 20 de outubro, do Presidente da Câmara e para efeitos do disposto nos n.ºs 1,3 e 5 do Art.º. 9º do decreto Lei N.º. 165/2014, de 05 de novembro, convoca-se essa Entidade a estar presente na Conferencia Decisória, para a regularização do Estabelecimento Industrial identificado em epígrafe, que se irá realizar no próximo dia 04 de setembro de 2018 pelas 14.30 horas, nas instalações desta Câmara Municipal, sitas na Praça da Republica em Ponte de Lima.

Solicitamos a V. Ex.ª. que designe o representante dessa entidade e remeta a esta Câmara Municipal até ao dia 27 de agosto de 2018, o documento comprovativo da delegação ou subdelegação dos poderes adequados para efeitos de vinculação dos respetivos serviços.

Chama-se ainda a devida atenção para o disposto no n.º.5 do citado Artigo, relativo ao prazo para nomeação do vosso representante, que, deverá acontecer até

.../...

Os dados recolhidos são processados eletronicamente e destinados a utilização na gestão e processamento dos serviços da C.M. de Ponte de Lima, em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD) e a Lei n.º 59/2017, de 5 de junho, que aprova o regime jurídico da proteção de dados pessoais. Para mais informações, consulte o site www.cm.pontedelima.pt.

D E S P A C H O
Concomitante
do requerimento da DEP
Para o procedimento de moroso
com a informação do requerente
da DEP. 05/09/2018

Processo nº: 219/16 Data de Entrada: QUATRO de ABRIL de 2018
Requerimento nº: 1507/18

Requerente Principal: AGROLIMA, COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS, LDA
Localização da Obra: RUA DA PARADELA DA SEARA N. 59 - SEARA

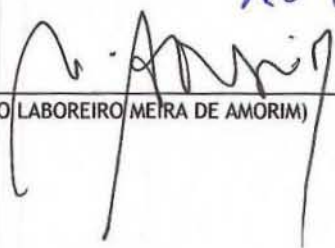
I N F O R M A Ç Ã O T É C N I C A

Na sequência da Decisão Favorável Condicionada tomada em Conferência Decisória realizada no dia 04 de setembro de 2018, nos termos do artigo 9º do RERAE, relativa à regularização do estabelecimento industrial de que é proprietária a firma "AGROLIMA", deve ser remetida cópia da respectiva Ata para a DEP para o efeito de promover as alterações aos PMOT referidas na mesma, e à firma requerente para conhecimento e devidos efeitos.

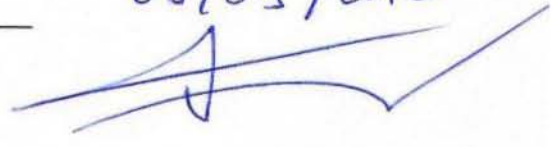
À Consideração Superior,

De-se conhecimento da
informação técnica e da ata
da Conferência Decisória
ao Requerente.

O Técnico


(NUNO LABOREIRO MEIRA DE AMORIM)

05/09/2018



01 Enviada ao chef de DEP cópia
desta informação de Ata e documentos
anexos (H. 225 a 234).

2018/09/14 TB

II. **Apreciação do pedido de regularização**
nos termos do artigo 10º do RERAE

ENTIDADES INTERVENIENTES	REPRESENTANTE MANDATADO
Câmara Municipal de Ponte de Lima	Eng. Vasco Ferraz – vereador Eng. Nuno Laboreiro Meira de Amorim
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte	Arq.ta Graça Reis
APA /ARHN–Agencia Portuguesa do Ambiente/ Administração da Região Hidrográfica do Norte, IP	Declara não se justificar emitir parecer por não haver afetação de Área de Domínio Hídrico, cfr.ofício anexo, abaixo referido. Mais informa, por contacto telefónico, não se justificar ser convocada.
A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte pronunciou-se através do seguinte ofício, que se encontra junto ao processo:	OF_DPGU_GR_11566/2016 RERAE - 178/2016 ; de 24-08-2017 Proc. 219/16
A Câmara Municipal pronunciou-se através dos seguintes ofícios, que se encontram juntos ao processo:	nº 10845/2016 , de 19-12-2016 , nº 46/2017 , de 04-01-2017 e nº 989/2017 , de 27-01-2017
A Agencia Portuguesa do Ambiente pronunciou-se através do seguinte ofício, que se encontra junto ao processo e que segue em anexo:	ARHN.DRHL.01451.2016 S035663-2018 , de 29-06-2018
Ponderação	
Nos termos do nº3 do Artigo 10º do RERAE	
i) Desconformidades da instalação industrial com os instrumentos de gestão territorial, servidões administrativas e restrições de utilidade	

[Handwritten signature]
126
FD
[Handwritten initials]

Regime Extraordinário de Regularização de Actividades Económicas (RERAE) estabelecido pelo Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de Novembro, alterado pela Lei nº 21/2016, de 19 de Julho

Pedido de regularização de estabelecimento Industrial - Tipo 3

Requerente: Agrolima, Comércio de Máquinas Agrícolas e Industriais Lda

Entidade coordenadora : Câmara Municipal de Ponte de Lima

ATA DE CONFERÊNCIA DECISÓRIA

Nos termos do Artigo 9º do RERAE

04 de Setembro de 2018 – 15,30 horas

LOCAL: CCDR-N, Porto

PROCESSO nº - 219/2016

ENTIDADES CONVOCADAS - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte- (CCDRN)

I. Pedido de regularização

Estabelecimento Industrial	AGROLIMA – Comércio de Máquinas Agrícolas e Industriais Lda
Localização	Rua da Paradela da Seara nº 59, Seara; Ponte de Lima
Actividade Desenvolvida CAE:	28300 – Fabricação de máquinas e de tratores para a agricultura, pecuária e silvicultura; 28920 – Fabricação de máquinas para as indústrias extrativas e para a construção.
Áreas a Regularizar	Área total do terreno: 4.634,00 m ² Área total da construção: 1.766,00 m ² Área da ampliação a regularizar: 575,00 m ²

encontra instalada dado que todo o investimento necessário às actividades foi efectuado e perspectiva a aquisição de equipamento mais moderno destinado à actividade de fabrico.

VI) Impossibilidade ou excessiva onerosidade da deslocalização do actual estabelecimento

A desactivação da parte industrial no espaço onde se encontra instalada implicaria, para além da perda do investimento em máquinas e ferramentas já efectuado, o despedimento do trabalhadores afectos a essa actividade e a deslocalização para outro local com capacidade construtiva implicaria custos incomportáveis com a perda do valor dos investimentos já realizados e com os que seriam necessários realizar com essa deslocalização.

QUESTÕES COMPLEMENTARES

Procedimentos de fiscalização e/ou contraordenacionais (conforme nº2 do Artigo 2º da Portaria 68/2015, de 09 de Março)

Foi apresentado na Câmara Municipal em 26-02-2016 um processo de obras, Proc.nº 25/2016, para legalização das obras de ampliação executadas, que não se encontra aprovado aguardando a conclusão do pedido de regularização ao abrigo do RERAE, em curso.

III. Apreciação e ponderação do Pedido de Regularização – Posição das entidades consultadas sobre o processo

Nos termos do Artigo 10º do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de Novembro, procedeu-se à ponderação da regularização do estabelecimento industrial;

A) Adequação dos instrumentos de gestão Territorial, nos termos do Artigo 118º do RJIGT (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de Maio), com as especificidades do nº2 do Artigo 12º do Decreto-Lei nº 165/2014, de 05 de Novembro

pública, previstos no P.U. da Correlhã:
Nº 2 do artigo 16º e alíneas a), b), c), e g) do nº 2 do artigo 26º, do Regulamento do PU da Correlhã;
Planta de condicionantes do PU da Correlhã : o local da pretensão interfere com domínio hídrico (leito e margens)
Condicionante de REN : o local da pretensão interfere com solos da REN na tipologia "leitos dos curso de Agua".

ii) Impactes da instalação em matéria de gestão ambiental, medidas e procedimentos a adotar:
A actividade industrial deve ser desenvolvida de acordo com as regras e princípios estabelecidos no Sistema de Indústria Responsável, aprovado pelo Decreto-Lei nº 169/2012 de 1 de Agosto, com a redacção do Decreto-Lei nº 75/2015, de 11 de Maio, deverão ainda ser cumpridas as condicionantes constantes das licenças de que a empresa seja titular.
iii) Necessidade da manutenção, alteração ou ampliação por motivos de interesse económico e social:
A empresa está instalada neste local desde 2002, com a actividade comercial de máquinas agrícolas e industriais; Desde 2011 também com a actividade de fabrico de máquinas; Actualmente emprega 13 trabalhadores; As actividades exercidas são o fabrico de vários tipos de alfaias agrícolas, de baldes para escavadoras e engates rápidos para as mesmas.
iv) Custos económicos, sociais e ambientais da desactivação do estabelecimento:
A desativação do estabelecimento industrial representaria o desemprego da totalidade dos trabalhadores.
A facturação da empresa foi de 1.641.880,34 € em 2013 e de 1.771.250,70 € em 2014.
v) Ausência de soluções alternativas
A empresa não tem possibilidade de desactivar a actividade no local onde se

pelos prazos de dois anos, as normas do Regulamento do PU: Nº 2 do Artigo 16º e alíneas c), e g) do nº2 do Artigo 26º, exclusivamente na área de incidência da operação urbanística a legalizar no âmbito do DL 165/2014 (RERAE) e estabelecidas medidas preventivas.

F) Medidas preventivas

Objetivos, âmbito material e temporal:

1. Por motivo da suspensão do PU, na área de incidência das operações urbanísticas a legalizar no âmbito do RERAE, são estabelecidas medidas preventivas destinadas a assegurar a regularização dos estabelecimentos industriais a regularizar.

2. Na área objecto das medidas preventivas ficam proibidas todas as operações urbanísticas e demais atividades que não tenham por objeto a regularização das atividades a que se refer o número anterior, nos termos aprovados em conferência decisória.

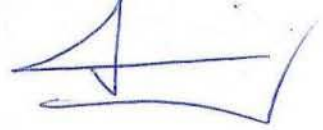
3. A presente suspensão do PU e da vigência das medidas preventivas caduca com a entrada em vigor da alteração ou revisão que resulta da aplicação do RERAE (DL 165/2014).

4. A suspensão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5. No caso em apreço prevê-se a suspensão da aplicação das seguintes normas do regulamento do PU da Correlhã:

- Nº 2 do artigo 16º

- Alíneas a), b) c) e g) do nº 2 do artigo 26º



ly

M.
128
FD

B) Alteração do Regulamento do PU.

A Câmara Municipal, tendo em consideração o interesse público da actividade, compromete-se a promover a alteração do PU da Correlhã, nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei 165/2014, de 5 de novembro, e do artigo 118º do DL80/2015, de 14 de maio, ao nível do respectivo Regulamento, mediante introdução do seguinte artigo :

Artigo 15º-A – Regularizações no Âmbito do RERAE (DL 165/14):

As operações urbanísticas que se enquadrem no regime extraordinário de regularização de atividades económicas e tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada tomada em conferência decisória, podem ficar dispensadas do cumprimento, parcial ou integral, das Prescrições do PU que lhe sejam aplicáveis, nos termos definidos nas actas das conferências decisórias.

C) Normas do Plano que não se aplicam à prtensão, em sede de licenciamento:

- Nº 2 do artigo 16º que refere: A construção de edifícios exclusivamente não residenciais, para utilização de actividades económicas, tem como limite de área de implantação 300 metros.”; O Edifício a legalizar tem uma área de implantação de 1.497,00 m2, sendo 922,00 m2 da parte já licenciada e 575,00m2 da parte ampliada, a legalizar;

- Alíneas a), b) c) e g) do nº 2 do artigo 26º do mesmo Regulamento;

E) Suspensão dos instrumentos de Gestão Territorial, nos termos do Artigo 12º do Decreto-Lei nº 165/2014, de 05 de Novembro e do RJIGT (Decreto-Lei 80/2015 - Suspensão do PU:

Caso a alteração ao regulamento não se processe no Prazo estabelecido para atribuição do título de exploração ou de exercício de actividade, são suspensas,

3. Por fim importa precisar que as operações urbanísticas admitidas e necessárias ao licenciamento das actividades a que se refere o RERA-E e que tenham obtido decisão favorável ou deliberação favorável condicionada na conferência decisória prevista no mesmo, não dispensam o cumprimento da restante legislação em vigor.

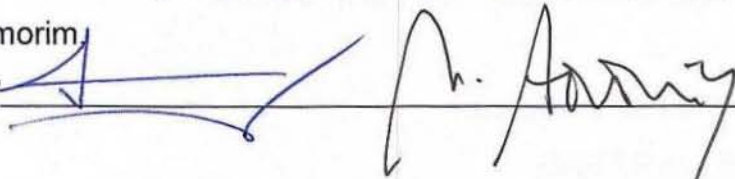
4. Os ofícios da Câmara Municipal da CCDRN e da APA / ARH-N, atrás identificados, as informações técnicas prestadas e extratos das plantas do PDM e do PU com a localização do estabelecimento a regularizar, encontram-se junto ao processo camarário nº 219/2016.

Os presentes,

Câmara Municipal de Ponte de Lima:

Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, Eng.º; Nuno Laboreiro Meira de Amorim

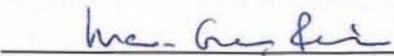
Eng.º

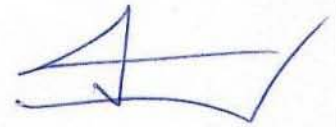


Comissão de Coordenação Regional e Desenvolvimento Regional do

Norte:

Arq.º





H) Dispensa de AAE

A referida alteração ao Regulamento do PU da Correlhã não está sujeita a avaliação ambiental por, nos termos do nº4 do artigo 12º do RERAE por não se enquadrar nas situações previstas no nº1 do artigo 4º do D.L nº 232/2007, de 15 de Junho, alterado pelo DL nº 58/2011, de 5 de Maio.



129
↑

IV. Deliberação Final

- Câmara Municipal de Ponte de Lima:

. Parecer Favorável

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

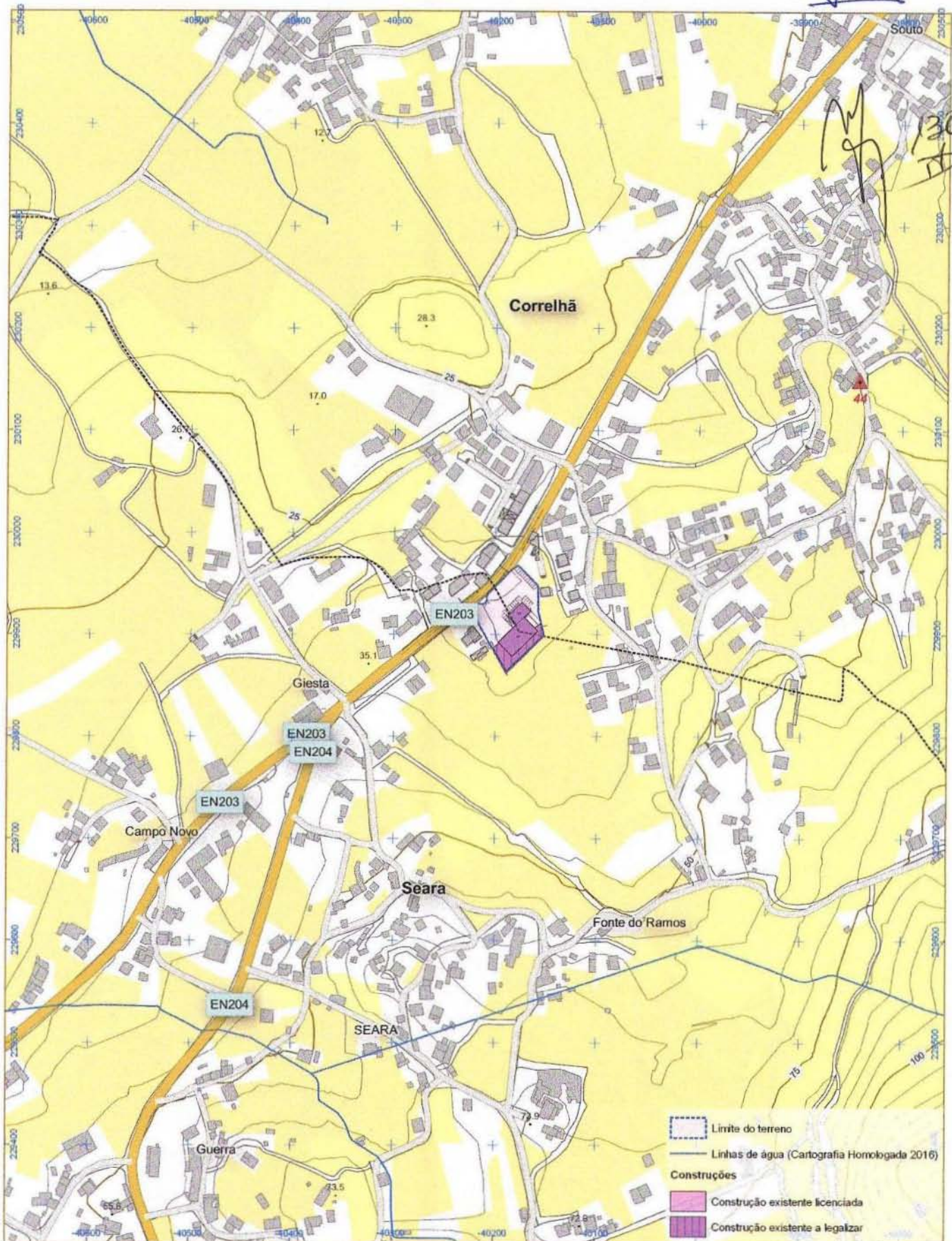
. Parecer favorável condicionado à promoção da correção material da carta da REN nos termos do artigo 19º do regime jurídico da REN, mediante instrução do respetivo pedido pelo município, tendo em conta o teor da informação transmitida pela APA/ARHN de que não se verifica no local, a afetação do domínio hídrico associada a qualquer curso de água e nem de servidão administrativa a que se refere o artigo 21º da Lei nº 54/2005.

V. Título de exploração ou de exercício

Nos termos do artigo 15º do RERAE

1. Na sequência da decisão favorável condicionada, atendendo ao disposto no número 1 do artigo 15º do RERAE, é fixado um prazo com o limite máximo de dois anos a contar do pedido de regularização, até ao termo do qual o requerente deve iniciar o procedimento aplicável ao abrigo dos regimes legais sectoriais com vista à obtenção do título de exercício da atividade.

2. Nos termos do nº 6 do artigo 15.º do RERAE, a emissão do Título de exploração do estabelecimento industrial, depende do cumprimento das condições estabelecidas na deliberação constantes da presente ata.



MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Praca do República - 4950-062 Ponte de Lima - Tel. 258 900 400 - Fax. 258 900 424
 web: www.cm-pontedelima.pt mail: geral@cm-pontedelima.pt



DEP - Divisão de Estudos e Planeamento (SIG - Sistemas de Informação Geográfica)

IDENTIFICAÇÃO DE LINHA DE ÁGUA

Rua/Lugar: Rua de Parada da Seara

Freguesia: Seara e Correlhã

Descrição:

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Localização da intervenção

Escala 1:5 000

0 40 80 120 160 m

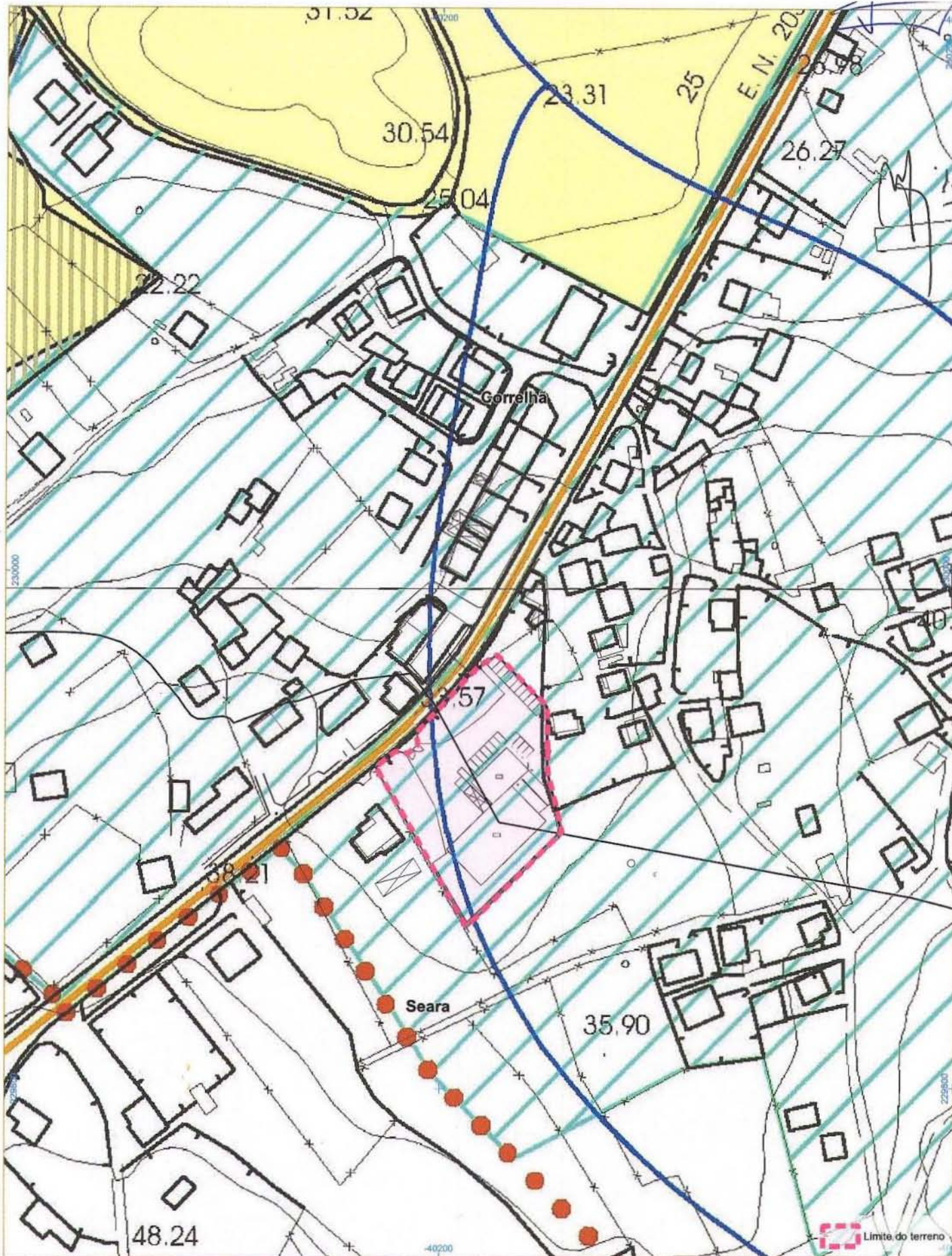
SISTEMA DE COORDENADAS:
 PT-TM625839 - Sarsgaard Transactio Reference System 1488



Data:

11/11/2016

Desenho N.º: 01



MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA Praça do República - 4990-062 Ponte de Lima - Tel. 258 900 400 - Fax. 258 900 424 web: www.cm-pontedeLima.pt mail: geral@cm-pontedeLima.pt		 MUNICÍPIO PONTE DE LIMA <small>TERRA, MICA DA HUMANIDADE</small>			
DEP - Divisão de Estudos e Planeamento (SIG - Sistemas de Informação Geográfica)					
IDENTIFICAÇÃO DE LINHA DE ÁGUA					
Rua/Lugar: Rua da Parafela da Seara		Freguesia: Seara e Correlhá			
Descrição:		PU da Correlhá - Condicionantes Localização da intervenção			
		Escala 1:2000 0 19 38 57 76 m		SISTEMA DE COORDENADAS: PT-TM06/ETRS89 - European Terrestrial Reference System 1989	
		Data: 04/09/2018		Desenho N.º: 04	

REN - Reserva Ecológica Nacional

Planta de REN da Ponte de Lima

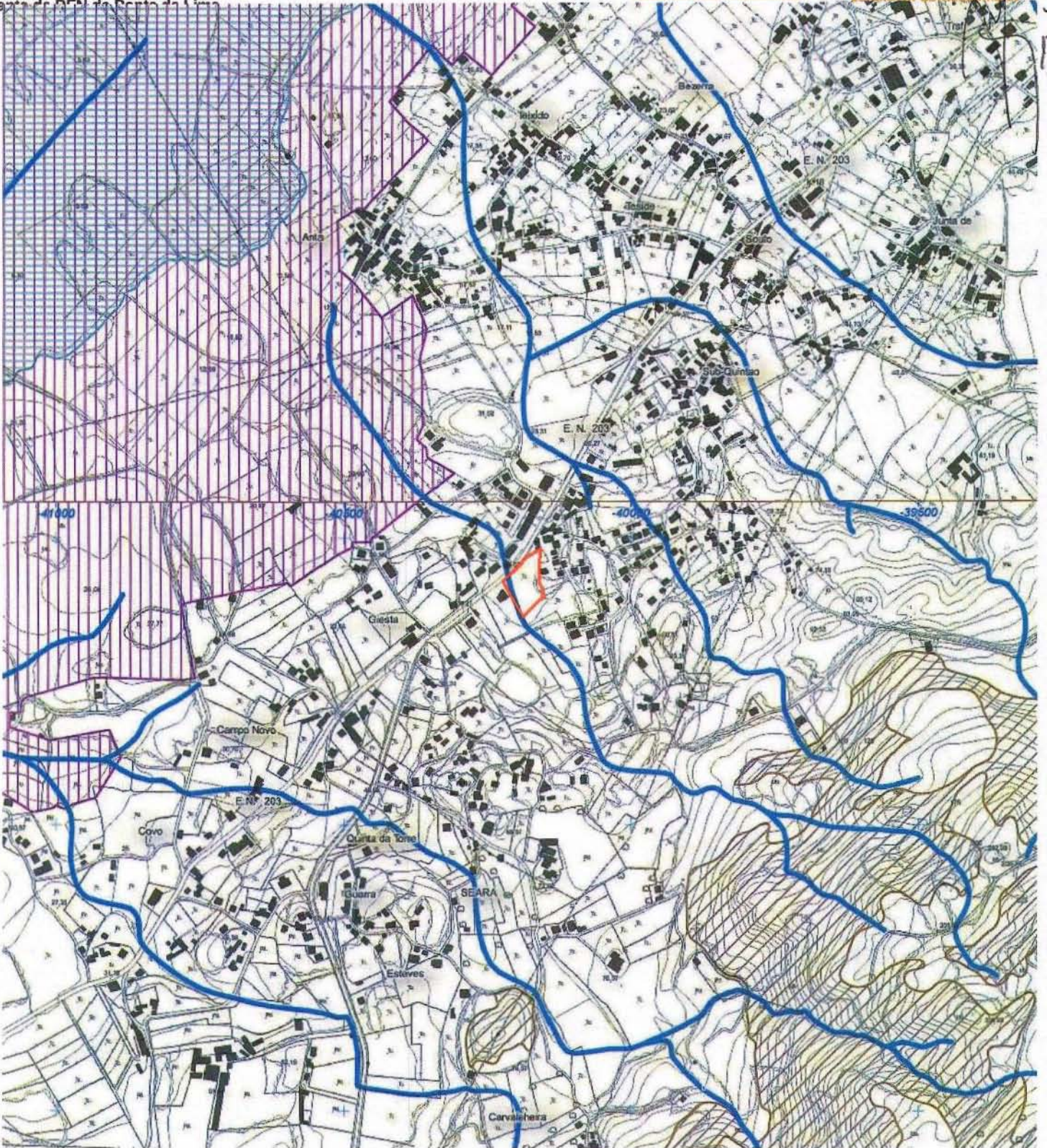


PONTE DE LIMA

TERRA RICA DA HUMANIDADE

Praça da República
4990-062 Ponte de Lima
www.cm-pontedelima.pt

Tel: +351 258 900 400
geral@cm-pontedelima.pt



B3
F5



Escala

0 50 100 200 Metros

SISTEMA DE COORDENADAS:
PT-TM62500 - European Terrestrial Reference System 1989

Autenticação: Nº Doc:
Divisão de obras e urbanismo da Câmara Municipal de P. Lima, 03 de 07 de 018
Visto e aprovado e emitido pelo Secretário Municipal.
R A

Nome:	BI:	Data:
Rua/Lugar:	NIF:	Página: 7
Freguesia:	Telemóvel:	
N.º Policia:	E-mail:	

136
TB

Declaração

Maria Cristina Torres de Eckenroth Guimarães Ramos Moreira, Diretora de Serviços de Ordenamento do Território da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - CCDR-N, nos termos do Despacho 12838/2016, de 2016/10/25, declara que constitui seu representante a Arq.^a Maria da Graça Reis, Técnico Superior da CCDR-N, portador do cartão de cidadão n.º 05060456, para representar esta entidade na conferência decisória do(s) requerente(s):

- Agrolima, Comércio de Máquinas Agrícolas e Industriais Lda

a realizar pelas 15:30h, do dia 04/09/2018, nas instalações da CCDR-N, em Rua D. Estefânia, 251, Porto, conferindo-lhe poderes legais para decisão do processo, ao abrigo do Decreto-Lei 165/2016, de 5 de Novembro, Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas – RERAE.

Porto, 27 de agosto de 2018

A Diretora de Serviços de Ordenamento do Território

Cristina Guimarães



135


Ex. mo Senhor
Representante Legal da Sociedade
Agrolima, Comercio de Maquinas Agrícolas e
Industriais, Ld^a.
Rua da Paradela Da Seara, N^o 59
4990-755 Seara

R

Assunto: Informação referente ao processo de obras n.º 219/16

Requerente: Agrolima, Comercio de Maquinas Agrícolas e Industriais, Ld^a.

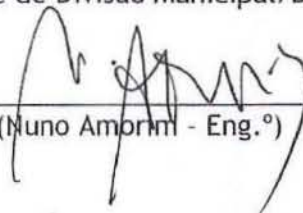
Local da Obra: Rua da Paradela da Seara N. 59 - Seara

Notificação n.º: 2203/18

Relacionado com o processo de obras referido em epígrafe e em cumprimento do despacho de 05 de setembro corrente, do Vereador da Área de Obras Particulares e Urbanismo, Engenheiro Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com competência delegada nos termos do despacho n.º 30/2017 de 20 de outubro, do Presidente da Câmara, vimos transmitir a V.Ex.^a, o teor da informação prestada pelo Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, bem como da Ata da Conferencia Decisória, de que se anexam fotocópias, para conhecimento e devidos efeitos.

Com os melhores cumprimentos.

Por delegação de assinatura
(Despacho n.º 19/2017 de 20 de outubro)
Chefe de Divisão Municipal/DOU



(Nuno Amorim - Eng.º)

/SF Anexo:10

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Ponte de Lima

MUNICIPIO DE PONTE DE LIMA
ENTRADAS
Requerimentos / Obras
Nº 3835 Em: 17/09/18

*do custo da DEP
Para proceder nos termos
da autorização no custo da DEP
25/09/2018*

AGROLIMA – COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS, LDA., contribuinte fiscal n.º **505 784 718**, com sede na Rua da Paradela da Seara, n.º 59, freguesia de Seara, 4990-755 Seara PTL, representada por **Carlos Manuel Mendes Henriques**, contribuinte n.º **163 378 100**, com Cartão de Cidadão n.º 3988175, válido até 21/09/2019, residente na Rua da Paradela da Seara, n.º 59, freguesia de Seara, 4990-755 Seara PTL, titular de um pedido de regularização de unidade industrial, sita na Rua da Paradela da Seara, n.º 59, freguesia de Seara, deste concelho com **processo de obras n.º 219/16**, tendo tomado conhecimento através do **V/ofício n.º 6788 de 07/09/2018** da Ata da Conferência Decisória no seguimento do pedido acima referido, vem respeitosamente solicitar a V/Ex.ª se digne proceder à alteração do Plano de Urbanização da Correlhã, no sentido do requerente poder dar andamento à legalização da atividade industrial e consequentemente o deferimento do processo n.º 25/16, referente às obras levadas a efeito no local supracitado.

Pede deferimento,
Ponte de Lima, 13 de setembro de 2018.
O representante,

Agrolima
Comércio de Máquinas Agrícolas
e Industriais, Lda
Rua da Paradela da Seara n.º 59
4990-755 Seara - Ponte de Lima
Cotl. N.º 505 784 718

*Pode ser atendido o solicitado
na sequência da Acta da Conferência
Decisória efectuada no âmbito
do RENAG, cuja conclusão
ajunta para esse procedimento.*

2018-09-19
M
K

137
TB

*Do c.este do Dep
Poma informacion
01/09/2018*

Exmo.(a) Sr.(a)
Município de Ponte de Lima
Praça da República
4990-062 Ponte de Lima

Sua referência
RERAE n.º 178/2016

Sua comunicação

Nossa referência
OF DOGET_LA_12108/2018
REN-INF-I_43/2016

Assunto|Subject Processo de correção da carta da REN (artigo 19.º) no âmbito do RERAE 178/2016:
Regularização da instalação industrial
Requerente: Agrolima - Comércio de Máquinas Agrícolas e Industriais, Lda.
Localização: Rua da Paradela da Seara 59, freguesia da Seara, concelho de Ponte de Lima

Data de expedição: 18-09-2018

Tendo em consideração o exposto na ata da conferência decisória de 04/09/2018, no qual se realça o parecer da APA/ARH-N, o qual informa sobre a não interferência do projeto com o domínio hídrico, informa-se V.Ex.ª que, para efeitos de aplicação do artigo 19.º do regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (R)REN) deverá esse município apresentar os elementos necessários a uma correta instrução do processo de correção do "leito de curso de água".

Os elementos, para efeitos de instrução do processo em referência, encontram-se na hiperligação da CCDR: <http://www.ccdr-n.pt/servicos/ordenamento-territorio/formularios>.

Com os melhores cumprimentos,

Diretora de Serviços de Ordenamento de Território

Maria Cristina Guimarães

*Do c.este do Dep
Poma informacion
20/09/2018*

*este assunto deve ser
tratado pela DEP.*

2018-09-25